

PGD PORTO

2013

Relatório anual



Palácio da Justiça | Campo dos Mártires da Pátria - Porto

Índice	2
1. Introdução	3
2. Caracterização do Distrito Judicial	6
Caracterização geral	7
Meios Humanos	9
Meios Materiais	10
3. Actividade da PGD Porto	11
Linhas estratégicas e objectivos	12
Reuniões de coordenação	15
Protocolos, acordos de cooperação e parcerias	17
Ações de formação e colóquios	17
Estudos	19
Visita da Procuradora-Geral da República	20
I Encontro de Família e Menores	22
Actividade processual, burocrática e de representação	23
Acompanhamento de processos de repercussão social	24
Site da PGD Porto e SIMP	26
4. O Ministério Público nas Relações	28
Porto	29
Guimarães	33
5. Análise da actividade do MP por áreas	36
5a. Área Criminal	37
Movimentação processual de inquéritos	38
DIAP do Porto	50
Julgamentos	64
TEP do Porto	66
5b. Área Cível e Comercial	67
5c. Área de Família e Menores	72
I Encontro de Família e Menores	73
Análise da Movimentação Processual	76
5d. Área Laboral	83
Análise da Movimentação Processual	84
Articulação laboral/cível/comercial	86
Ação de reconhecimento de contrato de trabalho	86
Protocolos	86
Reunião ACT	86
6. Mapas estatísticos	88

1. Introdução

Ao Ministério Público enquanto órgão de justiça constitucionalmente consagrado impõe-se que se pautar por critérios de legalidade e objetividade, mas também por critérios de qualidade, celeridade, igualdade e de eficácia, devendo prestar contas da sua atividade à comunidade que reclama melhor justiça.

Pela primeira vez no ano de 2013 a Procuradoria Geral Distrital do Porto estabeleceu e consensualizou com os magistrados dos vários departamentos e círculos judiciais objetivos que em conjunto nos propusemos alcançar, impondo uma maior dinamização do trabalho em equipa nas diversas áreas de intervenção do Ministério Público e envolvendo os magistrados dos vários graus da hierarquia desta magistratura.

Traçámos como principais linhas de orientação da área criminal, sendo esta o centro da atividade do Ministério Público, encerrar os inquéritos mais antigos, anteriores a 2010 e diminuir a percentagem de inquéritos pendentes há mais de oito meses; aumentar para 50% o número de inquéritos terminados através de mecanismos processuais de consenso e diversão – suspensão provisória do processo, processo sumaríssimo, processo abreviado e processo sumário.

Por referência ao número de inquéritos entrados no ano, o Ministério Público no distrito judicial do Porto terminou 102,54%, no ano de 2013, revelando uma extraordinária capacidade de resposta cuja importância se não pode resumir à taxa de resolução de 1.02, face ao elevado número de processos antigos terminados que ela traduz, por ser consabidamente muito mais exigente o esforço a desenvolver no encerramento destes processos.

Sendo uma das orientações primordiais a ultimização dos processos mais antigos (com registo anterior a 31.12.2010) e que em 31.12.2012 se cifravam em 3984 unidades, com grande regozijo se conclui que a recuperação se contabiliza em 82,18%, pois num universo de 50 115 inquéritos, pendentes em 31.12.2013, apenas 710 (1,4%) têm aquela antiguidade.

A taxa de eficiência do distrito, que mede a capacidade de resposta do sistema, aferida pela comparação dos processos findos face à procura –findos/ (pendentes no início do período+entrados) x100- foi de 76,72%.

Também digna de registo, foi a utilização, por parte dos magistrados do Ministério Público do distrito judicial do Porto, dos mecanismos de diversão e consenso. Atingiu-se uma taxa média de finalização de 54,18% -do total de 36 375 processos de inquérito com indicição positiva, 19 709 foram encaminhados para resolução através de mecanismos de diversão e consenso, superando largamente o compromisso de 50% que tinha sido consensualizado.

A par destas linhas de orientação que visavam o aumento da taxa de eficiência no distrito judicial procurou-se imprimir maior qualidade aos despachos e intervenções processuais dos magistrados do Ministério Público.

Para tanto, de modo a garantir o apoio e sustentação dos magistrados em 1ª instância, fizeram-se reuniões, estudos, celebraram-se protocolos e parcerias com várias entidades, envolvendo os magistrados dos diferentes graus da hierarquia do distrito judicial num pensamento coletivo como forma de potenciar a partilha de conhecimentos e experiências e elevar a qualidade das intervenções.

A realidade atual do estado da Justiça no distrito judicial, com uma taxa de 85,21% de condenações nos feitos submetidos a julgamento é significativa do empenho dos operadores judiciários e muito particularmente dos magistrados do Ministério Público.

Estes resultados espelham bem o empenho e dedicação dos magistrados deste distrito judicial e demonstram a consciência coletiva de todos em querer melhorar os níveis de intervenção e de pretender dar uma resposta pronta e uma maior confiança aos cidadãos na administração da justiça.

De salientar ainda a capacidade que os magistrados do Ministério Público demonstraram em superar as dificuldades com que se depararam ao longo do ano, traduzidas na cada vez maior escassez de oficiais de justiça nos vários tribunais e departamentos e na falta de apoios tecnológicos indispensáveis à aplicação dos diplomas legais em vigor, designadamente, digitalizadores e impressoras.

Contudo, estas dificuldades e as incertezas de um sistema judiciário em mudança com a aguardada implementação do novo Mapa Judiciário e a indefinição de algumas funções de magistrados, ansiosos por verem consagrada no seu Estatuto a anunciada especialização, não os desmotivou nem esmoreceu o seu esforço de contribuir para a melhoria da excelência do desempenho coletivo e para que se estabeleça uma maior confiança do cidadão no sistema de justiça.

Os resultados agora alcançados são o princípio de um caminho que será cada vez mais exigente. Deste modo há necessidade de aprofundar as metodologias de trabalho já aplicadas e continuar a análise e avaliação das mesmas para nos comprometermos com uma maior qualidade de desempenho e alargar a intervenção em matérias em que há muito para fazer, tais como o fenómeno da corrupção e da recuperação de ativos .

Expectantes com a transição para um novo modelo judiciário, estamos cientes de que o contributo que resultará do empenho de todos em perseguir os objetivos anteriormente referenciados e a interação entre os magistrados em funções nas várias instâncias, irá consolidar o que foi já alcançado e continuar a dignificar a magistratura do Ministério Público a que pertencemos.

A Procuradora-Geral Distrital do Porto
Maria Raquel Desterro de Almeida Ferreira

2. Caracterização do Distrito Judicial

Caracterização geral

i. física



O Distrito Judicial do Porto abrange toda a zona norte do país, integrando oito sub-regiões (NUTS III: Alto Trás-os-Montes, Ave, Cávado, Douro, Entre Douro e Vouga, Grande Porto, Minho-Lima e Tâmega), correspondendo, aproximadamente, às antigas províncias do «Entre-Douro-e-Minho» e de «Trás-os-Montes e Alto Douro».

Em termos geográficos são mais de 21 000 km² de área (cerca de 24 % do território nacional continental), 144 quilómetros de costa atlântica (tornando a ligação ao mar e ao comércio internacional num fator determinante) e a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre.

Neste contexto, as distâncias geográficas constituem um importante fator diferenciador. Apesar das melhorias recentes (sobretudo ao nível das grandes vias), muitas ligações de carácter regional continuam a não satisfazer as exigências de mobilidade atuais. Acresce que – excluindo a conexão entre os grandes centros – os transportes públicos são escassos, de fraca qualidade e muito baixa frequência, criando dificuldades à mobilidade da população.

Esta área apresenta, igualmente, grandes diferenças geográficas (relevo, clima, solo, demografia, etc.) e diferentes estádios de desenvolvimento económico, social e cultural. Ao litoral povoado, próspero e desenvolvido, opõe-se um interior despovoado, pobre e subdesenvolvido.

O Distrito Judicial do Porto é composto por 86 concelhos, também eles marcados por uma grande heterogeneidade. As diferenças entre concelhos de muito reduzidas dimensões (geográficas, populacionais), onde nem sequer existe tribunal (v.g. Santa Marta de Penagão, Terras de Bouro, Freixo de Espada à Cinta) e os concelhos de

grandes dimensões são, a todos os níveis, abissais (v.g. Porto, Vila Nova de Gaia, Braga, Guimarães) e impõem um tratamento diversificado.

ii. populacional

O Distrito Judicial do Porto serve uma população superior a 3 700 000 pessoas, correspondente a cerca de 35 % população portuguesa (cerca de 38 % da população jovem). Densidade populacional que é 1,5 vezes superior à média de Portugal continental e da União Europeia.

Esta população está distribuída de forma muito heterogenia, oscilando entre zonas densamente povoadas (área metropolitana do Porto ou de Braga) e zonas quase despovoadas (todo o nordeste transmontano). No grande Porto e arredores (a menos de uma hora de viagem) vivem mais de três milhões de pessoas, formando um grande mercado, com todas as suas dinâmicas e dificuldades.

iii. económico-social

A situação económico-social no distrito judicial do Porto é – à semelhança do país – dramática: a Região Norte é a mais pobre de Portugal e uma das mais pobres da Europa. O desemprego atinge números recorde (nos três primeiros trimestres de 2013, a taxa de desemprego desta região foi de 17,47 %), superiores à média nacional (a taxa de desemprego nacional no ano de 2013 foi de 16,3 %).

Residindo no Distrito Judicial do Porto cerca de 38 % da população nacional jovem e sendo esta população uma das mais afetadas pelo desemprego, compreende-se, facilmente, o dramatismo de toda esta situação.

Por seu turno o PIB *per capita* é de € 13.000 (80% da média nacional e 60% da média europeia), sendo a média nacional de 15.600.

A região norte está especializada na produção de bens e serviços transacionáveis (v.g. calçado, têxteis, mobiliário, vinhos, furtas), com grande vocação exportadora. Recentemente, o setor do turismo começou a desenvolver-se, assumindo um relevo crescente.

O tecido empresarial é composto por empresas de pequena dimensão, muitas vezes de cariz familiar e tem feito um esforço notável de internacionalização.

Meios humanos

i. magistrados

O distrito judicial do Porto tem atualmente ao seu dispor quatrocentos e trinta e sete magistrados do Ministério Público [vinte e um Procuradores-Gerais Adjuntos (15 na PGD do Porto, 5 em Guimarães e 1 no DIAP do Porto); cento e dezanove Procuradores da República e duzentos e noventa e sete Procuradores-Adjuntos.

Este número é manifestamente insuficiente, nomeadamente tendo em consideração que o distrito está retalhado em setenta e sete comarcas (algumas de pequena dimensão, com apenas um magistrado) onde é necessário assegurar a representação do Ministério Público. Por isso mesmo existem ainda onze substitutos do Procurador-Adjunto.

No decurso do ano de 2013 constatou-se a falta de dois Procuradores-Gerais Adjuntos no Tribunal da Relação de Guimarães (uma jubilação e uma baixa prolongada) e de outros dois Procuradores da República (um por baixa prolongada e outro por colocação no Tribunal de Contas da Madeira). No que respeita aos Procuradores-Adjuntos entre licenças de parentalidade, baixas médicas prolongadas e suspensões decretadas pelo Conselho Superior do Ministério Público chegaram a estar ausentes do serviço trinta magistrados (18 baixas; 7 licenças; 3 suspensões; 1 aposentação; 1 deslocação), a maioria deles em comarcas onde apenas se encontrava colocado um Magistrado. Por isso mesmo, o Quadro Complementar do Distrito Judicial do Porto, constituído por doze magistrados (um dos quais sem ainda ter aceite a colocação por se encontrar também em gozo de licença parental) é manifestamente insuficiente para fazer face às atuais necessidades práticas.

ii. oficiais de justiça

A carência de oficiais de justiça tem sido uma constante em todo o Distrito Judicial do Porto (segundo os quadros vigentes, estão em falta cerca de 120 funcionários, nos mais diversos graus). Os quadros, em muitos casos já desajustados (insuficientes para satisfazer as necessidades atuais), não têm sido preenchidos e esta insuficiência crónica tem sido agravada pela aposentação ou saída (por outros motivos) de muitos outros funcionários existentes. Se a tendência não se inverter, rapidamente, será de esperar, a breve trecho que em muitos tribunais se atinjam situações de verdadeira rotura. É o caso particular das comarcas de Vila Nova de Gaia, Paredes, S. João da Madeira, Maia, Guimarães, Braga e do Tribunal de Trabalho de Penafiel.

Meios materiais

i. instalações

No que concerne às instalações o Distrito Judicial do Porto apresenta, igualmente, uma situação muito heterogénea. Alguns tribunais apresentam excelentes condições (v.g. Vila Nova de Famalicão). No entanto, outros tribunais/serviços continuam a apresentar condições indignas para o exercício da função judicial. É o caso paradigmático do tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, do DIAP do Porto (situação que, previsivelmente, será resolvida em 2014) e do Tribunal de Família e Menores do Porto (funciona há anos em instalações provisórias).

Devido às grandes amplitudes térmicas que a região enfrenta ao longo do ano, a generalidade dos edifícios são frios e húmidos durante o inverno e quentes durante o verão, não tendo grandes condições de conforto/habitabilidade (v.g. Barcelos, Bragança, Paredes).

Registam-se insuficiências ao nível de sistema elétrico (v.g. Barcelos, Oliveira de Azeméis), do acesso à internet (v.g. Barcelos) e infiltrações de água (v.g. Chaves, Tribunal de Família e Menores do Porto), do sistema de esgotos (v.g. Paredes) e das casas de banho (v.g. Oliveira de Azeméis)

Continua a verifica-se insuficiência de gabinetes (v.g. Braga) e de estacionamento de veículos (v.g. Tribunal de Execução de Penas do Porto).

Nalguns casos, iniciaram-se obras relacionadas com o novo mapa judiciário que se espera venham a colmatar ou minorar as deficiências existentes.

ii. outros

O acervo bibliográfico é, na esmagadora maioria dos tribunais, praticamente inexistente, resumindo-se a obras desatualizadas.

3. Actividade da Procuradoria-geral distrital do Porto

Linhas estratégicas e objetivos

Na plena assunção das competências atribuídas à Procuradoria-Geral Distrital pelo artigo 56º do Estatuto do Ministério Público, no início do ano de 2013, depois de consensualização obtida com a Direção do DIAP do Porto e as Coordenações de cada um dos Círculos Judiciais, foram, pela primeira vez no Distrito, definidos objetivos para a atividade do Ministério Público nas diversas jurisdições durante o ano judicial.

Isto, depois de coligidos dados estatísticos, de realizado apurado estudo sobre a atividade desenvolvida pelo Ministério Público em cada um dos Círculos Judiciais e da realização de reuniões de trabalho em que participaram a totalidade dos Magistrados do Distrito.

Conhecidos o volume processual de cada comarca e respetivo círculo, os mais característicos fenómenos criminais e também a qualidade do trabalho desenvolvido pelos Magistrados do Ministério Público, consensualizou-se:

i. PGDP

- uniformizar os procedimentos administrativos quanto ao registo de inquéritos, registo de denúncias, processos sumários e outros relativamente aos quais se viesse a constatar a existência de divergências suscetíveis de influenciar a apreciação da atividade efetivamente desenvolvida pelo Ministério Público;
- articulação dos Magistrados do Ministério Público colocados no TRP – PGA(s) com os Magistrados do Ministério Público da 1ª instância através da implementação de Magistrados com funções de coordenação nas áreas-chave de intervenção – Criminal, Família e Menores, Cível e Laboral;
- impulsionar a página Web da PGD – Porto, envolvendo todos os Magistrados, tornando-a ainda mais útil para o Ministério Público e com mais informação ao cidadão sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;
- definir mecanismos de interligação dos magistrados do Ministério Público com os órgãos de polícia criminal, potenciando a eficácia e a celeridade da investigação, especialmente na criminalidade económico-financeira e na criminalidade violenta e altamente organizada;
- estabelecer, ainda que embrionariamente uma rede de magistrados no distrito com formação especializada na investigação da criminalidade económico-financeira e na criminalidade violenta e altamente organizada;
- sensibilizar os magistrados para as virtualidades do GRA e do GAB, bem como para a necessidade de cumprimento escrupuloso dos mecanismos relativos ao confisco através da realização de pequenas ações de formação organizadas ao nível do distrito e criar de mecanismos estatísticos para contabilização dos ativos recuperados;
- na área da violência doméstica realizar acompanhamento próximo da experiência-piloto de avaliação do risco na violência doméstica levada a cabo em comarcas do distrito do Porto, analisando os resultados em conjunto com os magistrados intervenientes e articulando com as entidades policiais com vista ao alargamento do projeto ao resto do distrito;
- avaliar o período de vigência do Protocolo publicitado pela Informação 46/2010 da PGD do Porto e aperfeiçoar este regime, nomeadamente quanto à operacionalização do ponto 5.4 da circular nº 3/2006, e quanto a outros que a avaliação a efetuar suscite;

- ponderação do alargamento do seu regime a outras áreas territoriais do distrito, nomeadamente com a criação, onde se justificar, na jurisdição criminal, de magistrado interlocutor para a violência doméstica, com a função de articular diretamente com a área de família e menores, sempre que necessário, e coordenar a implementação de boas práticas e orientações superiores no âmbito da investigação da violência doméstica;
- delinear estratégias para imprimir celeridade à resolução dos processos.

ii. jurisdição criminal

- encerrar no 1º Semestre todos os inquéritos instaurados até 31/12/2009 e, na maioria dos Círculos Judiciais, também os instaurados até 31/12/2010;
- no 2º Semestre encerrar todos os inquéritos instaurados até 31/12/2010 e, na maioria dos Círculos Judiciais, também os instaurados até 31/06/2011;
- aumentar para 50% o número de inquéritos terminados através de mecanismos processuais de consenso e diversão –suspensão provisória do processo, processo sumaríssimo, processo abreviado e processo sumário; mesmo não havendo dados estatísticos fiáveis relativos ao ano de 2012 no distrito, por não serem uniformes os critérios de registo, o objetivo agora definido tem por base a média percentual do distrito judicial do Porto relativa ao ano de 2012 no que respeita à utilização dos processos sumaríssimo e abreviado e da suspensão provisória do processo -37,35%;
- reduzir a percentagem de inquéritos pendentes há mais de oito meses para 25% - em 31/12/2012 a percentagem de inquéritos pendentes há mais de oito meses era de 34,84%;
- aumentar para 20% o número de inquéritos acusados em processo sumaríssimo – a média do Distrito Judicial foi, no ano 2012, de apenas 6,49%, no entanto em algumas das comarcas do Distrito foram atingidos valores superiores a 30%;

iii. jurisdição cível

- agilizar os processos administrativos com vista à propositura das “ações de interdição” e de “inabilitação” para, assim, se obter uma decisão em prazo mais célere (justiça num prazo razoável) e requerer, quando necessário, as providências provisórias previstas nos artigos 141º e 156º, ambos do CC;
- diminuir a pendência das Execuções, observando-se o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2013, de 11 de Janeiro e devendo-se requerê-las apenas quando se tiver informação de que o devedor tem bens penhoráveis;
- melhorar a articulação com os Tribunais do Trabalho nos processos de insolvência e nos procedimentos uniformes a adotar nos “Processos Especiais de Revitalização”, quando o Ministério Público represente algum credor.

iv. jurisdição de família e menores

- procurar que seja proferida decisão mais célere nos processos especiais regulados pelo Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13 de Outubro, e cujos pedidos sejam da competência do Ministério Público porque têm eles, na sua generalidade, natureza urgente (artigos 2º a 4º, do mencionado Decreto-Lei).
- diagnosticar as rotinas processuais em matéria de acompanhamento pelo Ministério Público da atividade das CPCJ e determinar o necessário com vista a alcançar procedimentos de acompanhamento, fiscalização e verificação tendencialmente uniformes.
- no âmbito da articulação da jurisdição de família e menores com a jurisdição criminal nos casos de violência doméstica:

- acompanhamento próximo da experiência-piloto de avaliação do risco na violência doméstica levada a cabo em comarcas do distrito do Porto; análise dos resultados em conjunto com os magistrados intervenientes; articulação com as entidades policiais com vista ao alargamento do projeto ao resto do distrito
- avaliação do período de vigência do Protocolo publicitado pela Informação 46/2010 da PGD do Porto;
- re-dinamização e re-publicitação do seu regime;
- aperfeiçoamento deste regime, nomeadamente quanto à operacionalização do ponto 5.4 da circular nº 3/2006, e quanto a outros que a avaliação a efetuar suscite;
- ponderação do alargamento do seu regime a outras áreas territoriais do distrito, nomeadamente com a criação, onde se justificar, na jurisdição criminal, de magistrado interlocutor para a violência doméstica, com a função de articular diretamente com a área de família e menores, sempre que necessário, e coordenar a implementação de boas práticas e orientações superiores no âmbito da investigação da violência doméstica;
- quanto à definição da situação das crianças e jovens alvo de processo de promoção e proteção em procedimento tutelar cível:
 - recolha dos elementos necessários à análise da situação do distrito;
 - quantificação dos processos de promoção e proteção que se encontrem com projeto de vida da criança ou jovem consolidado, após aplicação de medida, sem que tenha havido instauração de procedimento tutelar cível
 - análise das eventuais causas;
 - fixação das orientações convenientes ao nível do distrito, se necessário for, para a definição em tempo do projeto de vida da criança ou jovem em procedimento tutelar cível.
- implementação de uma reunião distrital anual dos magistrados com da área de família e menores
- relativamente aos Inquéritos Tutelares Educativos:
 - análise da situação do distrito no que respeita ao cumprimento do prazo de realização de inquérito estipulado no artigo 75º nº4 da LTE
 - identificação das razões dos atrasos e atuação sobre as mesmas
 - finalização do ano de 2013 sem ITE's pendentes há mais de 5 meses
 - análise da situação do distrito no que respeita a fenómenos de delinquência juvenil grupal e fixação de orientações de atuação
- no âmbito dos procedimentos tutelares cíveis, identificação das questões mais relevantes, onde a falta de uniformidade se mostre mais perniciosa, com vista à emissão das orientações que se mostrem adequadas.
- no aspeto da articulação com outras entidades:
 - diagnóstico da situação do distrito judicial relativamente à intervenção das várias entidades nas áreas tutelar cível, tutelar educativa e de promoção e proteção –nomeadamente a DGRS e Segurança Social, mas também os Lares de Infância e Juventude e os Centros Educativos -, intervenção de que depende em muito a ação do Ministério Público
 - avaliação de eventuais atrasos e constrangimentos.
 - articulação com as entidades, nomeadamente através da realização de reuniões, para uniformizar critérios de intervenção, agilizar procedimentos, ultrapassar dificuldades, dissipar dúvidas.

v. jurisdição laboral

- celebração de um protocolo entre a “Procuradoria-Geral Distrital do Porto” e a “Autoridade para as Condições de Trabalho”, a fim de se melhorar a articulação entre ambas as entidades com vista ao aperfeiçoamento da resposta a dar pelas duas entidades quer aos trabalhadores quer aos sinistrados

- celebração, conjuntamente com a área criminal, de um protocolo entre “Procuradoria-Geral Distrital do Porto” o “Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – INMLCC” e a “Administração Regional de Saúde do Norte 1. P. – ARSN, 1. P.” (englobando os Hospitais, os Centros de Saúde, as Unidades Locais de Saúde e os Agrupamentos de Centros de Saúde da sua área), com vista à realização, nos processos de acidente de trabalho, dos exames médicos em prazo menor;
- melhoramento da articulação entre os Tribunais do Trabalho e os Tribunais de Comércio e os de comarca relativamente aos processos de insolvência, quer de pessoas coletivas quer de pessoas singulares, dada a conexão de matérias (insolvência das entidades empregadoras, reclamação dos créditos dos trabalhadores, etc.)
- procurar procedimentos uniformes na atuação do Ministério Público nos “Processos Especiais de Revitalização”, no que respeita às reclamações de créditos dos trabalhadores, ao processo negocial e à, eventual, possibilidade dum trabalhador credor requerer este procedimento conjuntamente com o devedor, sua entidade patronal.

Reuniões de coordenação – relações, círculos e jurisdições

i. Tribunais da Relação

No dia 10 de julho de 2013 realizou-se uma reunião de trabalho na Procuradoria-Geral Distrital do Porto presidida pela Procuradora-Geral Distrital, na qual participaram os Procuradores-Gerais Adjuntos colocados nos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães e os Procuradores da República da Coadjuvação onde, para além de assuntos relacionados com a gestão de serviço e distribuição de processos, se abordou a necessidade de aprofundar a articulação entre os Procuradores-Gerais Adjuntos colocados nos Tribunais da Relação e entre estes e os Procuradores-Gerais Adjuntos colocados no Supremo Tribunal de Justiça. Por outro lado, tratando-se de um distrito judicial com dois Tribunais da Relação, estabeleceram-se critérios uniformes de intervenção processual dos Magistrados do Ministério Público aí colocados. Abordaram-se ainda algumas correntes jurisprudenciais dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães sobre questões jurídicas geradoras de maior controvérsia e oposição de julgados, visando o estabelecimento de jurisprudência uniformizadora por parte do Supremo Tribunal de Justiça.

No dia 19 de dezembro de 2013 realizou-se uma outra reunião de idêntica natureza e com os mesmos participantes, desta feita no Tribunal da Relação de Guimarães. Após terem sido prestadas informações de carácter genérico pela Procuradora-Geral Distrital do Porto, discutiram-se questões jurídicas controvertidas perpassando as várias jurisdições, designadamente:

- interpretação do artigo 47.^o do Regime Geral das Infrações Tributárias quanto à questão de saber se a suspensão da prescrição do procedimento criminal por crimes fiscais abrange os arguidos não impugnantes da liquidação tributária;
- unidade ou pluralidade de infrações nos crimes negligentes;

- se o limite de € 15.000,00, previsto no artigo 103.º, n.º 2, do Regime Geral das Infrações Tributárias para o crime de fraude fiscal se aplica também ao crime de fraude fiscal qualificada;
- saber se a conversão da pena de multa em prisão (art. 49.º do Código Penal) carece de notificação pessoal ao condenado ou se é suficiente uma notificação remetida para a morada constante dos autos;
- responsabilidade civil extracontratual do Estado por detenção/prisão ilegal e por outros erros judiciários;
- determinação do tribunal competente para a propositura de ações de processo especial de interdição;
- saber se a prestação substitutiva a cargo do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores pode exceder o valor da pensão fixada ao progenitor não residente.

ii. círculos

No âmbito das suas competências de direção e coordenação da atividade do Ministério Público no distrito judicial do Porto, a Procuradora-Geral Distrital do Porto levou a efeito reuniões de trabalho em todas as sedes dos Círculos Judiciais do Distrito. Tais reuniões visaram o conhecimento e a auscultação genérica dos magistrados quanto às específicas circunstâncias de exercício das funções do Ministério Público, tendo sido abordados, entre outros, os seguintes assuntos:

- eventuais divergências de procedimentos nas diversas áreas de intervenção do Ministério Público;
- interligação com os órgãos de polícia criminal;
- mecanismos de articulação entre as fases de inquérito, instrução, julgamento e recurso;
- sucesso/insucesso das investigações criminais e respectivas causas;
- estado dos processos antigos e previsão sobre o seu encerramento;
- processos de especial complexidade;
- fiscalização das decisões judiciais.

Juntamente com os Magistrados dos círculos, participaram nas reuniões os Procuradores-Gerais Adjuntos Coordenadores das áreas cível, de família e menores, laboral, que se debruçaram sobre questões específicas dessas jurisdições.

No decurso do ano de 2013 encerrou-se o ciclo de reuniões iniciadas em 2012, com a seguinte calendarização: 9 de janeiro - Maia; 15 de janeiro - Oliveira de Azeméis; 18 de janeiro - Bragança e Mirandela; 21 de janeiro - Viana do Castelo e Matosinhos.

Após as férias judiciais de Verão, iniciou-se um novo ciclo de reuniões nos seguintes locais: 18 de outubro - Viana do Castelo; 22 de novembro - Lamego; 4 de dezembro - Macedo de Cavaleiros (Círculos de Bragança e Mirandela).

No dia 25 de janeiro de 2013, realizou-se uma reunião de trabalho no Tribunal da Relação do Porto entre a Procuradoria-Geral Distrital do Porto e os Procuradores da República Coordenadores nos diversos círculos judiciais do Distrito onde, para além do mais, foram expostos, debatidos e consensualizados os objetivos do Ministério Público no Distrito para o ano de 2013.

iii. jurisdições

Encerrou-se também o ciclo de reuniões sectoriais com os Magistrados das várias jurisdições da comarca do Porto iniciadas em 2012 e presididas pela Procuradora-Geral Distrital, com a seguinte calendarização: 23 de janeiro - jurisdição de família e menores; 25 de janeiro - jurisdição criminal (Varas e Juízos Criminais, Tribunal de Instrução Criminal e Tribunal de Execução de Penas); 8 de março - jurisdição cível (Varas Juízos Cíveis, Juízos de Execução e Tribunal de Pequena Instância Cível) e 15 de março - jurisdição laboral.

Realizou-se ainda no dia 14 de junho de 2013 no Tribunal da Relação do Porto uma reunião de Trabalho presidida pela Procuradora-Geral Distrital em que participaram os Magistrados do Ministério Público das áreas Civil, Laboral e Comércio da área metropolitana do Porto. Debateram-se questões jurídicas que culminaram na definição de critérios orientadores para o Distrito Judicial, veiculados através da Recomendação n.º 6/13 da Procuradoria Geral Distrital do Porto, datada de 03.07.2013.

Protocolos, acordos de cooperação e projetos de parceria

Para agilizar procedimentos, criando condições para a celeridade processual foram celebrados diversos acordos de colaboração e boas práticas, nomeadamente:

- acordo de articulação e boas práticas celebrado no dia 18 de março de 2013, entre a Procuradoria-Geral Distrital do Porto a Delegação Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP, a Administração Regional de Saúde do Norte, o Comando Territorial do Porto da Guarda Nacional Republicana e o Comando Metropolitano da Polícia de Segurança Pública do Porto - Processos Sumários; Processos por Acidente de Trabalho;
- Protocolo entre a Procuradoria-Geral Distrital do Porto e o Centro local do Grande Porto da Autoridade para as Condições do Trabalho celebrado em 3 de Julho de 2013;
- esteve ainda agendada a celebração de um protocolo entre a Procuradoria-Geral Distrital do Porto e a Inspeção-Geral das Atividades Culturais, para a tramitação dos exames e perícias dos fonogramas e videogramas apreendidos, suspeitos de usurpação, contrafação ou cópia não autorizada, nos casos de detenção em flagrante delito, que ficou sem efeito porque, entretanto, a Procuradoria-Geral da República tomou a iniciativa de celebrar protocolo semelhante, de âmbito nacional.

Ações de formação e colóquios

A necessidade de propiciar formação contínua aos seus magistrados, sem prejuízo, é claro, das competências de outras entidades, foi uma preocupação constante da Procuradoria-Geral Distrital do Porto, no decurso do ano de 2013. Só dessa forma

será possível alertar os magistrados para os novos problemas que quotidianamente vão surgindo e colmatar outras lacunas.

Estas ações, de caráter eminentemente prático, ocorreram quer ao nível local, quer ao nível geral.

No primeiro caso, sensibilizando os magistrados do Ministério Público do Distrito Judicial para as virtualidades do Gabinete de Recuperação de Ativos e do Gabinete de Administração de Bens, bem como para a necessidade de cumprimento escrupuloso dos mecanismos relativos ao confisco, o Procurador da República na coadjuvação da PGDP, Doutor João Conde Correia e o Inspetor Chefe da Polícia Judiciária, Dr. Orlando Mascarenhas, diretor da Delegação do Norte do Gabinete de Recuperação de Ativos, visitaram todos os círculos judiciais, contactando os magistrados, bem como alguns órgãos de Polícia Criminal, alertando-os para a importância da recuperação e administração de ativos e para os instrumentos processuais disponíveis para o efeito.

Para além disso foram também realizadas várias ações de índole local, nomeadamente junto dos OPC (PSP, GNR)

No segundo caso, foram realizadas diversas ações de formação, com a presença alargada de vários magistrados do Ministério Público, designadamente:

- no dia 20 de março, pelas 14.30 horas, no salão nobre do Tribunal da Relação do Porto foi realizada uma ação de formação que teve por objeto a discussão das alterações introduzidas ao Código de Processo Penal pela Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro (as conclusões desta ação de formação foram divulgadas através da **Recomendação da Procuradora-Geral Distrital do Porto n.º 2/2013**, de 22 de março e podem ser consultadas no SIMP);
- no dia 19 de abril, em Ponte de Lima, com a presença de S. E. a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, foi realizado o 1.º Encontro de Magistrados do Ministério Público da Área de Família e Menores do Distrito Judicial do Porto (as conclusões deste encontro foram divulgadas através da **Recomendação da Procuradora-Geral Distrital n.º 5/2013**, de 5 de junho e, para além de estarem infra referidas, podem ser consultadas no SIMP);
- no dia 14 de junho, pelas 14 horas e 30 minutos, no Tribunal da Relação do Porto, foi realizada uma reunião de trabalho de magistrados do Ministério Público das áreas cível, comércio e laboral (as conclusões deste encontro foram divulgadas através da **Recomendação da Procuradora-Geral Distrital n.º 6/2013**, de 3 de Julho e podem ser consultadas no SIMP);
- no dia 28 de junho de 2013, pelas 9.30 horas, no salão nobre do Tribunal da Relação do Porto, teve lugar uma reunião de trabalho da área criminal dirigida aos Magistrados do Ministério Público do DIAP do Porto e comarcas limítrofes (Maia, Matosinhos e Vila Nova de Gaia), subordinada aos temas: I - Perda clássica e perda ampliada e seus instrumentos processuais (GRA e GAB) – artigos 109.º a 112.º do Código Penal e 7.º e segs. da Lei n.º 5/2002, de 11/01; II - Encerramento do inquérito – Da narração dos factos ao direito; III – Algumas notas sobre Recursos (as conclusões deste encontro foram divulgadas através do **Relatório desta reunião de trabalho** e podem ser consultadas no SIMP, em conjunto com outra documentação de suporte; no que respeita à recuperação e gestão de Ativos as conclusões estiveram na base as conclusões deste encontro foram divulgadas através da **Recomendação da Procuradora-Geral Distrital n.º 7/2013**, de 12 de julho e podem ser consultadas no SIMP); e
- no âmbito da implementação do sistema de informação dos certificados de óbito, em colaboração com a da Direção Geral de Saúde, foi ministrada formação descentralizada a todos os magistrados do Ministério Público, cuja

atividade funcional contende com a emissão daqueles certificados e a, pelo menos, um funcionário de cada comarca; estas ações foram centralizadas em Matosinhos, Guimarães e Vila Real.

■
A Procuradoria-geral distrital do Porto em colaboração com a Procuradoria-Geral da República organizou também neste distrito judicial as seguintes ações de formação para magistrados:

- em 6 de dezembro a ação de formação subordinada ao tema “Violência Doméstica”, com a participação da DGRS e Comissão para a Igualdade do Género;
- em 13 de Dezembro teve lugar um Colóquio com representantes da ERC subordinado ao tema “*Liberdade de Expressão na Internet e a Violação dos Direitos Fundamentais*”,

Em colaboração com o CEJ a Procuradora-geral distrital interveio como moderadora na ação de formação que decorreu em 11 de julho, no CEJ, cuja temática se relacionou com o exercício da ação disciplinar dos magistrados a cargo do CSMP.

Participou ainda como moderadora nas Jornadas da Associação Jurídica do Porto que ocorreram na Faculdade de Direito do Porto em 18 de junho de 2013

No dia 9 de Maio interveio como oradora na apresentação pela Associação das Mulheres Juristas das conclusões do projeto sobre Violência Doméstica

Estudos

A pedido da Procuradora-Geral Distrital, de magistrados do Ministério Público ou de outras entidades, nomeadamente policiais foram realizados vários estudos que estiveram a cargo dos Procuradores da República na coadjuvação da PGDP, nomeadamente:

- incumprimento parcial dos prazos, injunções e regras de conduta fixados na suspensão provisória do processo;
- autópsia; acompanhamento do cadáver por autoridade policial;
- pintura de paredes de edifícios públicos por indivíduos com ligações a partidos políticos (as conclusões deste estudo veiculadas através da [Divulgação da Procuradora-Geral Distrital n.º 16/2013](#), de 3 de dezembro e podem ser consultadas no SIMP);
- detenção ou uso de petardos, tochas e pontes de fumo em espetáculos desportivos (as conclusões deste estudo foram divulgadas através do [Memorando da Procuradora-Geral Distrital n.º 5/2013](#), de 10 de outubro e podem ser consultadas no SIMP);
- morte da vítima de um crime de homicídio, na forma tentada, ocorrida na sequência da agressão de que foi vítima e já depois de transitada em julgado aquela condenação;
- crimes fiscais; suspensão do processo penal tributário; suspensão do prazo de prescrição do procedimento criminal (as conclusões deste estudo foram divulgadas através da [Recomendação da Procuradora-Geral Distrital n.º 1/2013](#), de 3 de e podem ser consultadas no SIMP);
- Arquivamento e reabertura do processo de internamento compulsivo de urgência; e

- objetos apreendidos em processo penal (as conclusões deste estudo foram divulgadas através da **Recomendação da Procuradora-Geral Distrital n.º 3/2013**, de 3 de e podem ser consultadas no SIMP).
- regime da base de dados de registo das suspensões provisórias do processo, criada junto da PGR;

A solicitação da Procuradoria-Geral da República ou do Conselho Superior do Ministério Público foram proferidos vários pareceres entre os quais se destacam os seguintes:

- entendimento judiciário prevalecente no distrito relativamente à questão das eventuais alterações ao crime de condução em estado de embriaguez, provocadas pela entrada em vigor do Código da Estrada, *maxime* a consideração ou não da dedução do erro máximo admissível;
- proposta de revisão do Estatuto do Ministério Público;
- organização do novo mapa judiciário;
- ante-projeto de proposta de Lei que altera o Código da Estrada;
- alterações à Lei n.º 36/2003, de 22 de agosto, que regula o estatuto e as competências do membro nacional da Eurojust;
- alterações à Lei n.º 65/2003, de 23 de agosto, que aprova o regime jurídico do mandado de detenção europeu (em cumprimento da Decisão Quadro n.º 2002/584/JAI, do Conselho de 13 de Junho);
- alteração à Lei de Organização da Investigação Criminal (Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto);
- projeto de Proposta de Lei que procede à 1ª alteração à Lei de Organização, competência e funcionamento dos Julgados de Paz, aprovada pela Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, aperfeiçoando alguns aspetos de organização e funcionamento dos julgados de paz;
- projeto de Proposta de Lei de alteração ao Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de fevereiro – Segurança Privada.
- ante-projeto de decreto-lei que aprova medidas urgentes e transitórias de combate à pendência em atraso no domínio da ação executiva

Visita da Procuradora-Geral da República

O Distrito Judicial do Porto recebeu, de 5 de Fevereiro a 07 de Fevereiro, a visita da Procuradora-Geral da República, acompanhada do Vice-Procurador-Geral da República e do Chefe de Gabinete, neste distrito se iniciando o périplo de visitas que no ano de 2013 realizou a todos os distritos judiciais.

Depois da apresentação de boas vindas por parte das várias entidades judiciárias, o programa da visita foi preenchido por reuniões de trabalho da Procuradora-Geral da República com representantes de todas as estruturas do Ministério Público no distrito, que tiveram lugar nas instalações do Palácio da Justiça do Porto. Tais reuniões tiveram como finalidade e permitiram, apoiadas nos relatos dos magistrados que nelas participaram, por um lado, aferir estado, dinâmica e constrangimentos dos serviços, e, por outro, dar a conhecer de viva voz aos magistrados as grandes linhas de orientação da Procuradoria-Geral da República relativamente a temas candentes para a nossa magistratura.

Assim:

- no dia 05.02, pelas 11h00, ocorreu uma reunião com os Procuradores-Gerais Adjuntos do Tribunal da Relação do Porto e do Tribunal da Relação de Guimarães e Procuradores da República da coadjuvação da PGD do Porto;
- no dia 05.02, pelas 14h30, reunião com o Director do DIAP, Procuradores do DIAP, Procuradores das Varas Criminais, Procurador dos Juízos Criminais, Procuradores do TIC e do TEP;
- no dia 06.02, pelas 9h30, reunião com os Procuradores das Varas Cíveis do Porto e do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia e Procuradores-adjuntos dos Juízos Cíveis do Porto;
- no dia 06.02, pelas 10h30, reunião com os Procuradores Coordenadores dos Círculos Judiciais do Distrito Judicial do Porto;
- no dia 06.02, pelas 14h30, reunião com os Procuradores dos Tribunais de Família e Menores do Distrito Judicial do Porto e Procuradores Coordenadores dos Tribunais do Distrito Judicial do Porto com competência de Família e Menores;
- no dia 07.02, pelas 10h00, reunião com os Procuradores dos Tribunais do Trabalho do Distrito Judicial do Porto.

O programa contemplou ainda visita às instalações do DIAP, da P.J do Porto e Museu Judiciário.

Teve lugar no dia 6.01 jantar final de convívio, aberto a todos os magistrados que nele quiseram inscrever-se.



I Encontro de Família e Menores

No dia 19 de abril de 2013 realizou-se no Auditório do Centro de Interpretação Ambiental da Área de Paisagem Protegida das Lagoas de Bertandos/S. Pedro de Arcos, Ponte de Lima, o I Encontro Anual do Ministério Público da Área de Família e Menores do Distrito Judicial do Porto.

O Encontro foi superiormente presidido por Sua Excelência, a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República - cuja presença e participação muito nos honrou - e nele participaram a Procuradora-Geral Distrital do Porto, o Procurador-Geral Adjunto Coordenador Distrital da área de família e menores, a Procuradora da República a exercer funções de assessora no Gabinete da Procuradoria-Geral da República, o Procurador da República ponto de contacto dos Magistrados interlocutores das CPCJ do Distrito Judicial do Porto e outros 73 Magistrados do Ministério Público (Procuradores da República e Procuradores-adjuntos) representando praticamente todas as comarcas do Distrito Judicial.

Foram selecionadas matérias com especial repercussão no quotidiano das crianças que vinham sendo objeto de tratamento diferenciado pelos Magistrados do Ministério Público do Distrito.

Sobre cada temática intervieram dois magistrados com posições antagónicas que fizeram uma abordagem perfuntória da matéria, após o que se seguiu um aceso e profícuo debate.

Foi, assim, possível firmar posição sobre cinco temas controvertidos:

- fixação de prestação alimentícia em caso de desconhecimento do paradeiro ou da situação económica do progenitor não residente;
- exercício do contraditório em sede administrativa;
- (des)necessidade das “*declarações para memória futura*” em processo tutelar educativo;
- definição da competência territorial do tribunal nas situações de aplicação da medida de acolhimento em instituição; alcance da apensação de processos tutelares educativos, de promoção e proteção e tutelares cíveis ao abrigo dos art.ºs 154.º da OTM e 81.º da LPCJP.

A observação das conclusões daí extraídas foi recomendada aos Senhores Magistrados do Ministério Público do Distrito Judicial do Porto pela Procuradora-Geral Distrital, através da Recomendação n.º 5/13, de 5/6/2013, recomendação esta apresentada em pormenor supra neste relatório, no espaço dedicado área de família e menores.

O respectivo nível de execução e eficácia foi avaliado seis meses volvidos (Dezembro de 2013), tendo-se concluído que as orientações nela contidas foram seguidas por todos os Magistrados do Ministério Público do Distrito Judicial, salvo em situações excecionais que, de resto, encontravam cobertura no próprio texto da Recomendação, tudo conforme explicitação também supra mais detalhada na área de família e menores.

Procuradoria-Geral Distrital do Porto

I Encontro de Magistrados Área de Família e Menores

(presidido por Sua Ex^a Conselheira Procuradora-Geral da República)

Ponte de Lima

19.04.2013



Atividade processual, burocrática e de representação da PGD do Porto

A Procuradora-geral distrital exerceu as competências que lhe são conferidas pelo Estatuto e, bem assim, as que lhe foram delegadas por S. E. a Conselheira Procuradora-Geral da República – Despachos nºs 6922/2013, 14115/2013 e 11136/2013 .

Foram decididos 35 conflitos de competência, 19 reclamações hierárquicas, 3 recusas e 1 escusa de magistrados.

Deram entrada três pedidos de autorização de transação em processos cíveis tendo o Estado como parte; no decorrer de 2013 foi autorizado um, estando os outros ainda em análise.

Foi deferida a competência para a investigação ao “*Diap Distrital*” em 9 processos e foram proferidos 39 despachos sobre outras matérias que impunham decisão hierárquica, para além de centenas de despachos em expedientes avulsos provenientes de diversas entidades e de cidadãos.

No exercício das funções de coordenação da atividade dos órgãos de polícia criminal foram realizadas as seguintes reuniões na Procuradoria Geral Distrital do Porto :

- em 10.05.2013 –entre o Comando Metropolitano da PSP e o DIAP do Porto
- em 17 e 29.05.2013 –com o Comando Metropolitano da PSP e o Comando Territorial da GNR e o Diretor do DIAP, subordinadas ao tema - A investigação do furto de metais não preciosos;
- no dia 19.09.2013 –com o Comando Metropolitano e a área de investigação da PSP Porto;
- em 30.09.2013 – com o Comando Territorial e o Nucleo de investigação criminal da GNR do Porto;
- 07.10.2013 –Comando Distrital da GNR Viana do Castelo
- 29.05.2013 e 19.09.2013 –Direção da PJ- Nucleo da Diretoria do Norte

Foram ainda realizadas reuniões de trabalho com outras entidades:

- ACT –23.05.2013; 03.06.2013 e 18.09.2013, destinadas à preparação e celebração de protocolos;
- Conselho Distrital da Ordem dos Advogados – 17.01.2013, 20.05.2013 e 04.10.2013;
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras -08.05.2013;
- Direcção Distrital de Finanças -12.06.2013.

Nos termos do disposto no art.º 15º n.º 2, alínea b), do EMP, a Procuradora-geral distrital integra o Conselho Superior do Ministério Público, tendo nesse âmbito participado em 29 sessões e elaborado 27 acordãos em matérias de natureza classificativa e disciplinar.

Noutra vertente, a Procuradoria-geral distrital do Porto fez-se representar em vários grupos de trabalho e comissões, cuja atividade relevava para o Ministério Público no distrito judicial, nuns casos por inerência, noutros a convite.

Deste modo, no ano de 2013, a PGD do Porto participou de modo empenhado na atividade dos seguintes grupos, integrando-os um ou mais Procuradores da República na coadjuvação da PGDP:

- Comissão de Acompanhamento da Implementação do Projeto SICO, em funcionamento na ARS norte;
- Grupo de Trabalho constituído por despacho de S. E. a Conselheira Procuradora-Geral da República de 11.01.2013 –utilização de formas processuais simplificadas e institutos de consenso-, grupo cujos trabalhos estiveram na origem da Directiva 1/2014 e da OS 2/2013.
- Grupo de Trabalho constituído por despacho de S. E. a Conselheira Procuradora-Geral da República de 21.10.2013 –reformulação do modelo de relatório anual.
- Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Implementação e Desenvolvimento do Novo Modelo de Organização Judiciária (Mapa Judiciário).
- Conselho de Orientação Estratégica dos Sistemas de Informação.

Acompanhamento de processos com repercussão social

No cumprimento do objetivo de prestar apoio à primeira e segunda instância no desenvolvimento da atividade do Ministério Público nos processos de maior

complexidade foram, em 2013, instaurados os dossiers de acompanhamento constantes do mapa anexo, em situações de maior melindre social e mediático, dossiers onde esses processos vêm sendo regularmente objeto de definição da atividade desenvolvida ou a desenvolver pelo Ministério Público.

Para além destes casos, mesmo sem dossier, importa relevar as muitas outras situações em que a PGDP foi diretamente solicitada para o estudo de questões nova e/ou de maior dificuldade jurídica

A acrescer aos infra identificados dossiers, foram ainda instaurados na Procuradoria-geral distrital do Porto, no ano de 2013, mais 21 outros processos administrativos, todos afetos à Procuradora-Geral Distrital, para acompanhamento de assuntos diversos:

Numero de Processo	Data de entrada	Crime	Estado	Observações
2183/13.0JAPRT	22.10.2013	Roubo em Instituições Bancárias	Pendente	PA 381/13.6TRPRT
963/13.6TABRG	11.05.2013	Corrupção	Pendente	PA 244/13.5TRPRT
1187/13.8TABRG	05.06.2013	Homicídio por negligência	Pendente	PA 292/13.5TRPRT
354/13.9JABRG	17.06.2013	Homicídio na forma tentada	Pendente	Dossier 18/2013
974/13.1PIVNG	23.10.2013	Homicídio	Pendente	PA 62/14.3TRPRT
472/13.3TAGDM	04.02.2013	Participação económica em negócio	Pendente	PA 105/13.8TRPRT
727/13.7TAGDM	21.02.2013	Participação económica em negócio	Pendente	PA133/13.3TRPRT
2474/13.0JAPRT	11.12.2013	Roubo	Pendente	PA 419/13.7TRPRT
16/13.7GAFLG	08.01.2013	Rapto de Menor	Pendente	PA 55/13.8TRPRT
338/13.7JAPRT	17.02.2013	Sequestro	Pendente	
57/13.4TAGMR	09.01.2013	Corrupção / Peculato	Pendente	Dossier n.º 27/2013
964/13.4PBGMR	30.09.2013	Ofensa à integridade	Pendente	PA 341/13.7TRPRT
866/13.4GBGMR	05.12.2013	Homicídio qualificado na forma tentada	Pendente	PA 42/14.9TRPRT
645/13.9TAFGL	06.12.2013	Peculato e Abuso de Confiança	Pendente	PA 63/14.1TRPRT
607/13.6TDPRT	Janeiro de 2013	Recebimento indevido de vantagem	Pendente	PA 125/13.2TRPRT
296/13.8TAPRG	Novembro 2013		Pendente	PA 35/14.6TRPRT
404/13.9TAMAI	07.02.2013	Falsificação de documentos / abuso de poder / peculato	Pendente	PA 34/13.1TRPRT
1579/13.2TAMAI	30.05.2013	Publicidade e calunia	Pendente	PA 283/13.6TRPRT
2012/12.2JAPRT	10.11.2012	Homicídio	Pendente na 1ª Secção da Maia	PA 357/13.3TRPRT
2273/13.0JAPRT	Dezembro 2013	Violação	Pendente	PA 418/13.9TRPRT
11/13.6TAVLC	11.01.2013	Abuso Sexual de Crianças	Arquivado em 07/03/2013	PA 47/13.7TRPRT
47/13.7TAVLC	18.02.2013	Crime não especificado	Pendente	
133/13.3TAVLG	14.05.2013	Corrupção e participação económica em negócio	Pendente	PA 353/13.0TRPRT
307/13.7TAPRD	05.04.2013	Abuso sexual de criança	Pendente	PA 245/13.3TRPRT
292/13.5TAPRT	Maio de 2013	Abuso de poder	Pendente	Dossier 21/2013
477/13.4TAMCN	Outubro 2013		Pendente	PA 399/13.9TRPRT
16/13.7TAPRD	10.01.2013	Participação económica em negocio; peculato e corrupção	Pendente	PA 44/13.2TRPRT
962/13.8tdprt	18.01.2013	Violação de correspondência e violação de segredo de justiça	Pendente	
3/13.5TELAB	25.02.2013	Recetação, Fraude fiscal e Branqueamento de capitais	Pendente	DIAP Distrital PA116/13.3TRPRT
13/13.2P6PRT	Janeiro de 2013	Criminalidade Violenta	Pendente	PA 95/13.7TRPRT
166/13.0JAPRT	24.01.2013	Violação e atos sexuais com adolescentes	Pendente	PA 120/13.1TRPRT
2709/13.0TDPRT	20.02.2013	Fraude Fiscal e branqueamento de	Pendente	PA 231/13.3TRPRT

		capitais		
5560/13.3TDPRT	15.04.2013	Corrupção passiva e ativa	Pendente	
915/13.6JAPRT	04.05.2013	Homicídio qualificado	Pendente	PA 246/13.1TRPRT
12458/13.3TDPRT	13.09.2013	Administração Danosa Infidelidade e apropriação ilícita	Pendente	PA 320/13.4TRPRT
9778/13.0TDPRT	16.07.2013	Burla Qualificada	Pendente	PA 343/13.3TRPRT
12088/13.0TDPRT	11.09.2013	Administração danosa, participação económica em negócio e apropriação ilícita	Pendente	PA n.º 342/13.5TRPRT
12678/13.0TDPRT	20.09.2013	Associação criminosa	Pendente	PA 354/13.9TRPRT
13352/13.3TDPRT	02.10.2013	Corrupção, participação económica em negócio e outros	Pendente	PA 400/13.6TRPRT
2270/13.5JAPRT	04.11.2013	Homicídio	Pendente	PA 402/13.2TAPRT
6768/13.7TDPRT	07.05.2013	Burla Qualificada e Falsificação de documento	Pendente	PA 406/13.5TRPRT
1294/13.7PJPRT	Novembro 2013	Burla relativa a trabalho ou emprego	Pendente	PA 428/13.6TRPRT
11227/13.5TDPRT	22.08.2013	Recusa de ato médico Homicídio por negligência	Pendente	PA 55/14.0TRPRT
17137/13.9TDPRT	11.12.2013	Corrupção passiva, participação económica em negócio e abuso de poder	Pendente	PA 61/14.5TRPRT
288/13.7JABRG	Junho de 2013	Abuso Sexual de Menor	Pendente	Dossier n.º 20/2013
798/13.6TAVCT	03.05.2013	Corrupção	Pendente	Dossier 22/2013
26/13.4GBVCT	17.05.2013	Recebimento indevido de vantagem	Pendente	PA 85/13.2TRPRT
111/13.2TAPTB	2013	Violação de regras Urbanísticas por funcionário	Pendente	PA 405/13.7TRPRT
185/13.6TACMM	Outubro 2013		Pendente	PA 41/14.0TRPRT
1/13.9PBVCD	04.01.2013	Homicídio	Pendente	PA 46/13.9TRPRT
6413/13.0TDPRT	21.05.2013	Maus Tratos	Pendente	PA 323/13.9TRPRT
1313/13.7GAVCD	17.12.2013	Ofensa à integridade física negligente	Pendente	Dossier 1/2014
2071/13.0JAPRT	07.10.2013	Homicídio qualificado	Pendente	PA 356/13.5TRPRT
83/13.3TAVRL	04.02.2013	Furto	Pendente	PA 152/13.0TRPRT

Site da PGD do Porto e SIMP

Nos objetivos da PGD do Porto para o ano de 2013 constava a dinamização do seu *site* -www.pgdporto.pt-, especialmente da sua página pública, tornando esta o instrumento por excelência de publicitação junto da comunidade da atividade da Procuradoria-geral distrital e do restante Ministério Público do distrito.

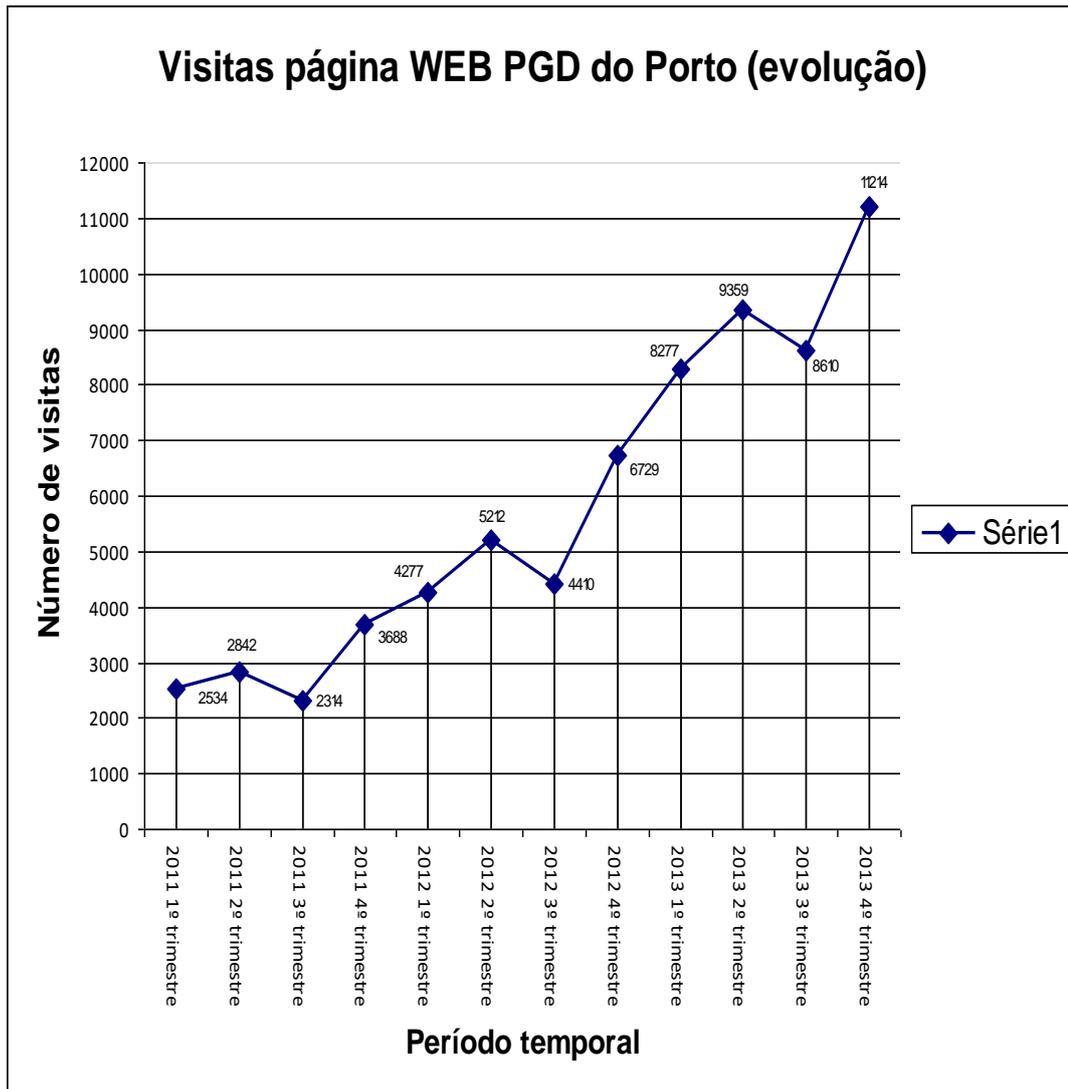
Tal dinamização, iniciada já em finais de 2012, prosseguiu e consolidou-se em 2013, logrando-se:

- quanto aos conteúdos, impulsionar a riqueza e atualidade da página e criar nas estruturas do Ministério Público do distrito a rotina de comunicar à comunidade, através do *site*, os resultados mais relevantes da sua atividade;
- quanto ao público, alargou-se significativamente o número de visitas à página, nomeadamente por banda de público especializado para o qual se vem tornando instrumento e fonte indispensável.

Assim, comparando o primeiro trimestre de 2011 com o quarto trimestre de 2013, verifica-se que o número de visitas ao sítio da internet da PGD do Porto aumentou 442%, marca que é tanto mais significativa quanto os conteúdos deste relevam apenas no âmbito da informação/divulgação, carecendo, pelo menos por ora, de conteúdos de apoio à atividade quotidiana dos magistrados do Ministério Público utilizáveis com a facilidade de acesso que se impõe.

Neste âmbito iniciaram-se, em colaboração com a Equipa Projeto da PGR para a informatização, os trabalhos que possibilitem a qualquer magistrado do Ministério Público o acesso à área reservada do sítio através do SIMP, eliminando a multiplicação de códigos de acesso, grande barreira já identificada à utilização mais comum dos conteúdos desta área reservada.

Visitas	visitantes únicos	visualizações de página
37460	27442	103208



4. O Ministério Público nas Relações

Porto

i. Penal

O quadro de juizes desembargadores esteve preenchido com 107 magistrados (inclui 3 juizes militares) nas secções cíveis, criminais e social.

O Ministério Público foi, até setembro de 2013, representado no Tribunal da Relação do Porto por 14 Procuradores-Gerais Adjuntos (inclui a Procuradora-Geral Distrital) e 4 Procuradores da República afetos à coadjuvação. Com o movimento de magistrados de setembro, foi preenchido o lugar de um PGA que se jubilou em Dezembro de 2012 e colocado mais um PGA.

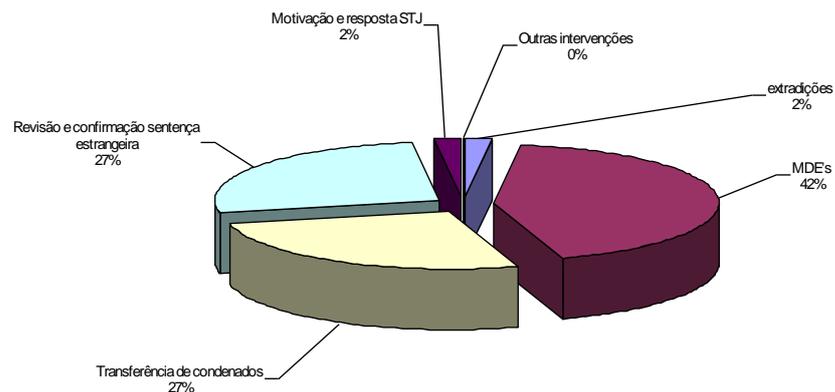
No Tribunal da Relação do Porto foram, no ano de 2013, proferidos 2558 pareceres, 429 dos quais em processos de arguidos presos, o que representou, relativamente ao ano anterior um decréscimo de 111 pareceres.

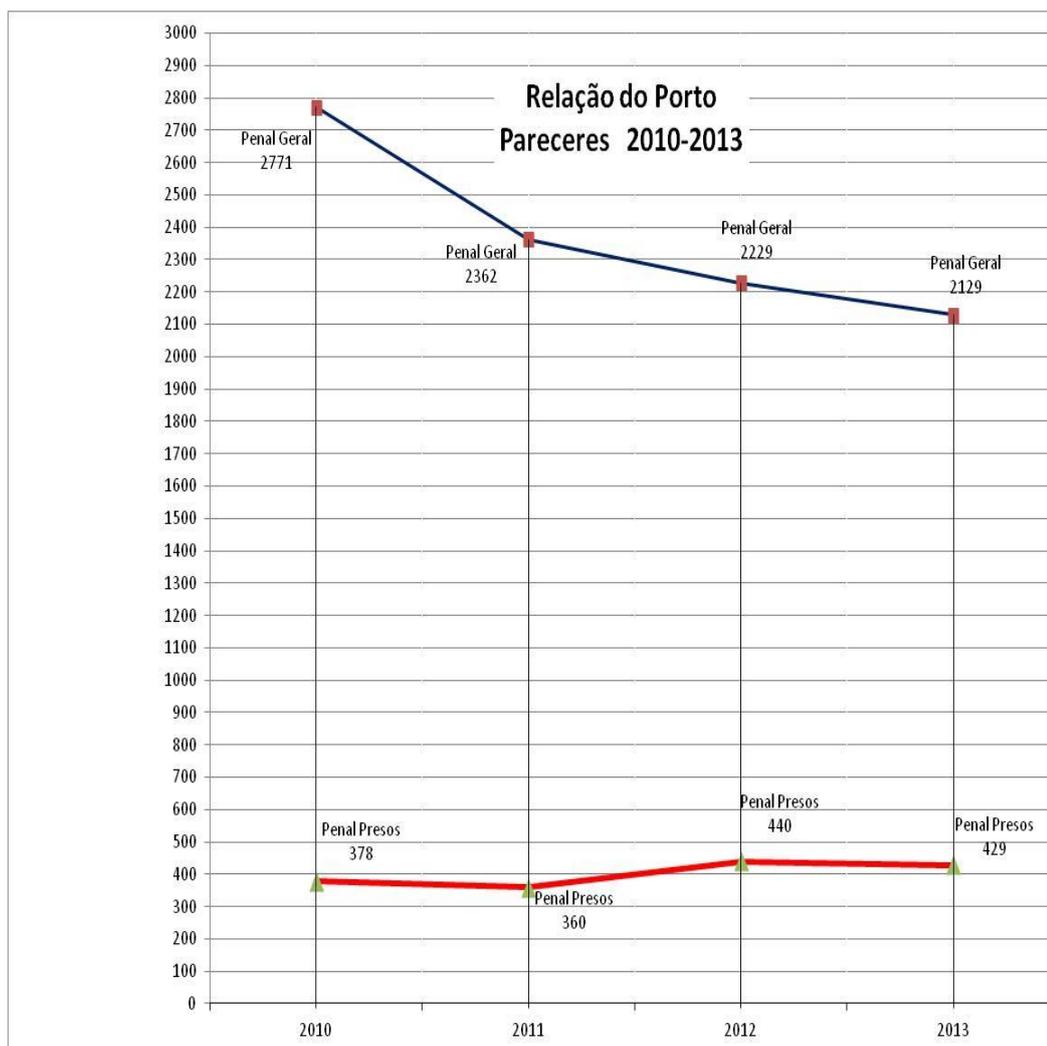
Comparando com 2010, verifica-se uma tendência estabilizada de descida no volume processual, reportado apenas ao número de processos movimentados, descida que se contabiliza, por reporte ao referido ano de 2010, em 23,1%.

Esta diminuição, contudo, não basta para compensar a complexificação crescente do processado em recurso, a qual atinge frequentemente níveis que exigem a afetação de magistrados em regime de exclusividade por largos períodos de tempo; dos muitos processos em que tal sucede em 2013 referem-se, a título de exemplo, os processos nºs n.º47/03.5IDAVI e 11/01.9TELSB, seja pelo verdadeiramente mastodóntico volume processual, seja pelo coordenado trabalho de equipa que suscitaram na estrutura do Ministério Público do Tribunal da Relação, seja, ainda, pela diversidade e complexidade de questões suscitadas.

Cooperação Judiciária Internacional

extradições	MDE's	Transferência de condenados	Revisão e confirmação de sentença penal estrangeira	Motivações e resposta às motivações para o STJ	Outras intervenções
1	21	13	13	1	0





O Ministério Público interveio em 41 audiências realizadas nos termos do artigo 423º do Código de Processo Penal.

O Ministério Público interpôs 6 recursos para o STJ , 4 dos quais para fixação de jurisprudência . Foram interpostos 6 recursos para o Tribunal Constitucional.

Foram instaurados 38 inquéritos contra Magistrados e encerrados 27: 23 deles por arquivamento e 4 por outros motivos.

ii. laboral

Na área laboral, ao contrário das matérias cívicas e penais reservadas para a Relação de Guimarães, a Relação do Porto tem competência em toda a área geográfica do Distrito Judicial do Porto (abrangendo assim mais de um terço da população portuguesa).

Por isso mesmo, o Ministério Público teve uma intensa intervenção na jurisdição laboral, proferindo 731 pareceres, 2 alegações/contra-alegações, elaborando 14 requerimentos e respostas e formulando 3 outras intervenções.

iii. cível

No Tribunal da Relação do Porto exercem funções quatro Procuradores-Gerais Adjuntos afetos exclusivamente às jurisdições cível e laboral.

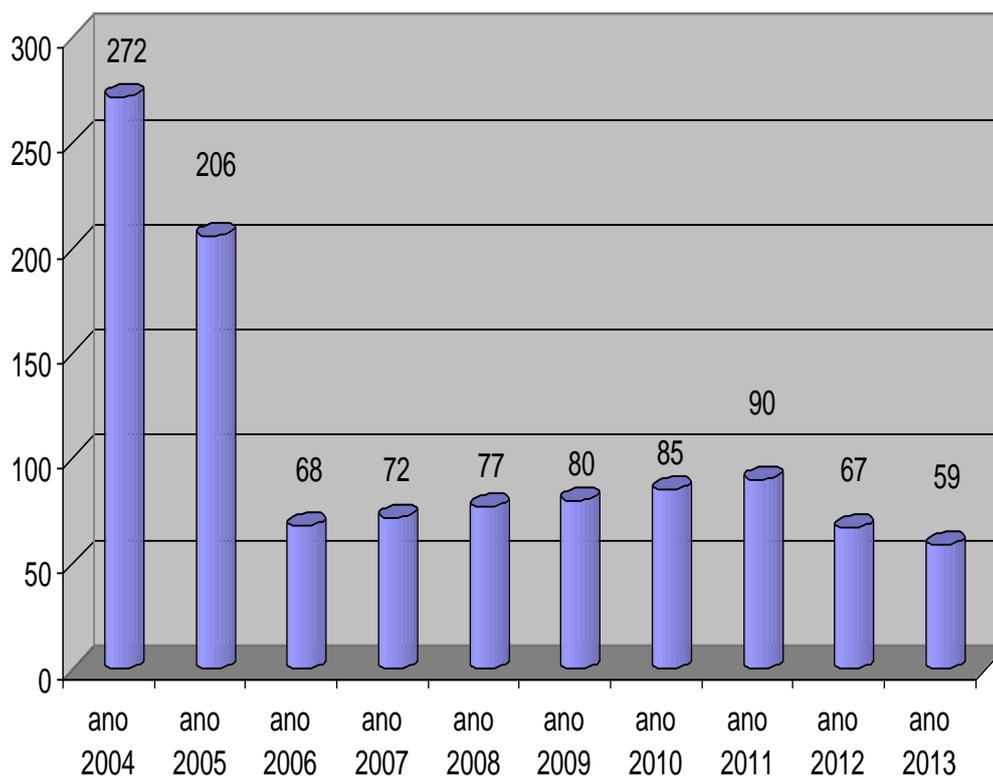
No decurso do ano de 2013, no que diz respeito à área cível, entraram na secção central os seguintes processos: 228 recursos de Agravo, 3.806 recursos de Apelação, 213 Ações de Revisão de Sentença Estrangeira, 54 Conflitos de Competência, num total de 4.301 Processos.

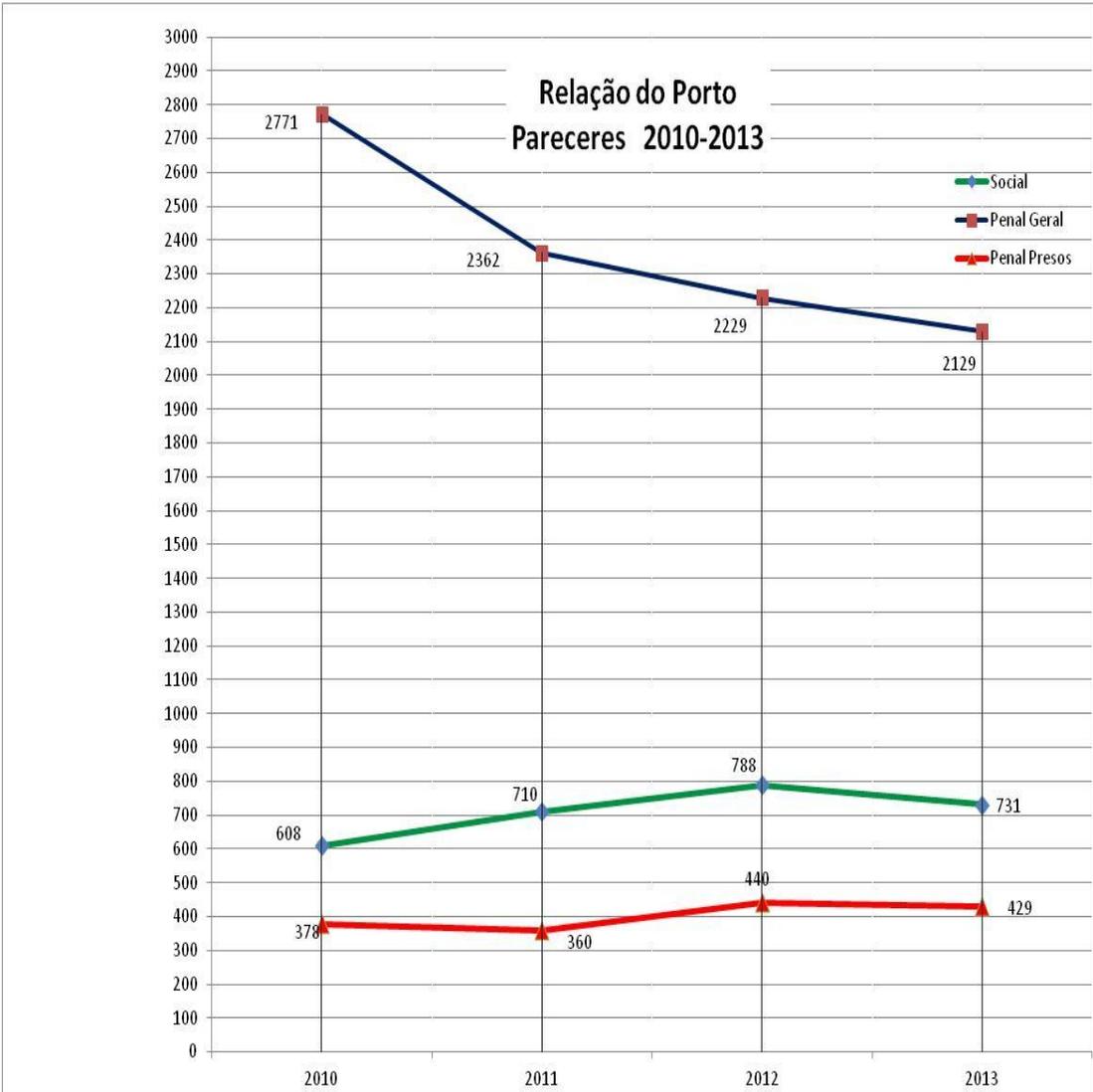
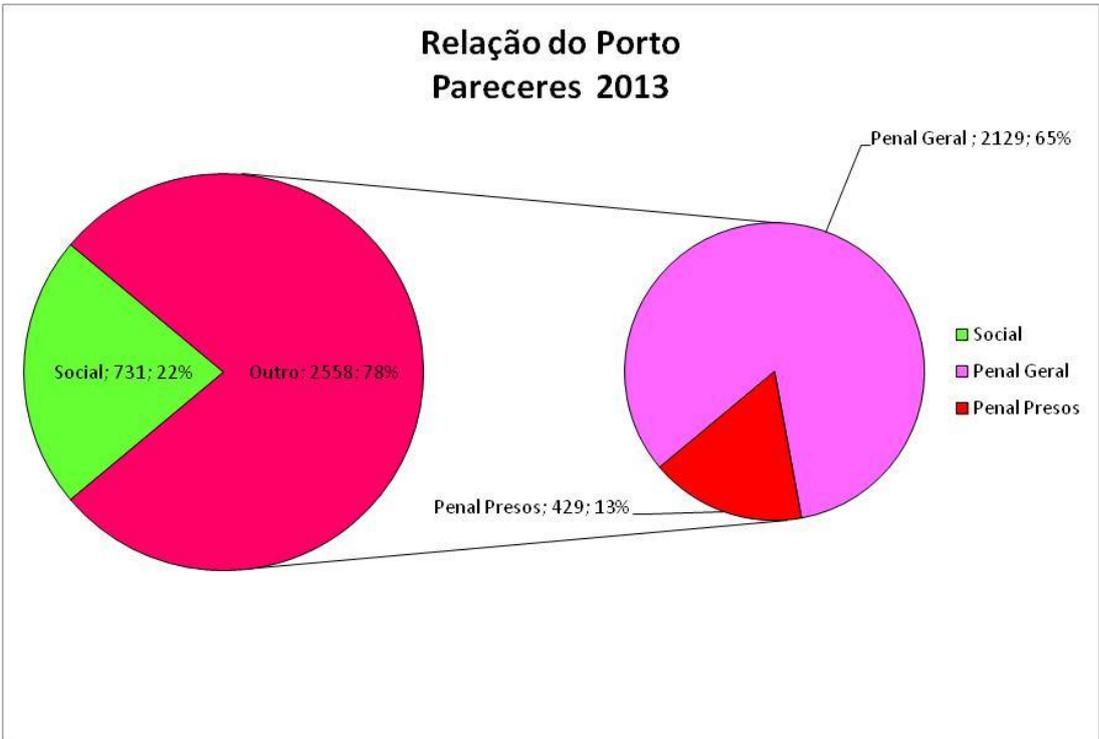
O Ministério Público emitiu 59 pareceres, alegou em 248 acções de Revisão de Sentença Estrangeira e efectuou 177 requerimentos.

Interpôs 2 recursos de revista para o Supremo Tribunal de Justiça e contra-alegou em outros 9; interpôs ainda 1 recurso para fixação de jurisprudência e contra-alegou noutro. Por fim, em 2013 foram ainda interpostos 14 recursos para o Tribunal Constitucional.

A evolução dos pareceres ao longo dos últimos 10 anos foi a seguinte:

Pareceres do Ministério Público - Área Cível





Guimarães

O Tribunal da Relação de Guimarães tem competência sobre a área territorial das comarcas de Barcelos e Esposende (Círculo Judicial de Barcelos); Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vila Verde (Círculo Judicial de Braga); Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Felgueiras e Guimarães (Círculo Judicial de Guimarães); Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira (Círculo Judicial de Viana do Castelo).

Abrange apenas as matérias crime e cível, mantendo-se a matéria laboral no âmbito do Tribunal da Relação do Porto.

O Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Guimarães tem competência para os inquéritos relativos a magistrados da respetiva área territorial.

Os processos em recurso de natureza criminal são distribuídos equitativamente pelos Procuradores-Gerais Adjuntos.

Os processos cíveis, bem como os conflitos de competência crime, são integralmente despachados pelo Procurador-Geral Adjunto Coordenador.

No Procurador-Geral Adjunto Coordenador do Tribunal da Relação de Guimarães estão delegadas, para as áreas dos círculos judiciais de Guimarães, Viana do Castelo e Barcelos e Braga as competências que o artigo 58º, alíneas e) e f), do EMP, atribui à Procuradora-Geral Distrital, assim como a justificação de faltas de magistrados colocados na área territorial da Relação de Guimarães e os poderes de desistência de queixa pela prática dos crimes de emissão de cheque sem provisão em que figure como ofendido o Estado, nos inquéritos que corram termos nos círculos que integram a área territorial do Tribunal da Relação de Guimarães.

No ano de 2013, exerceram funções no Tribunal da Relação de Guimarães os seguintes quadros:

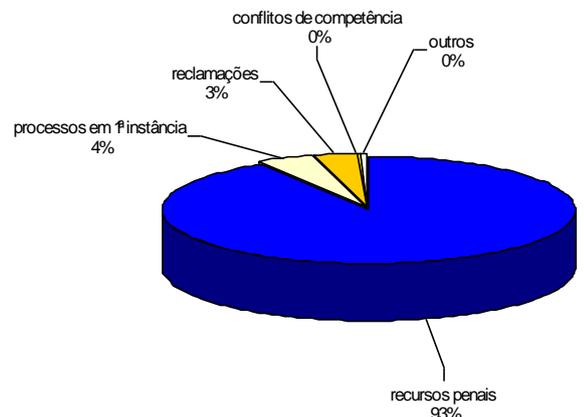
Juízes	Procuradores-gerais adjuntos	Funcionários MºPº
41*	6**	2

*quadro de 44 (3 fora em comissão de serviço)

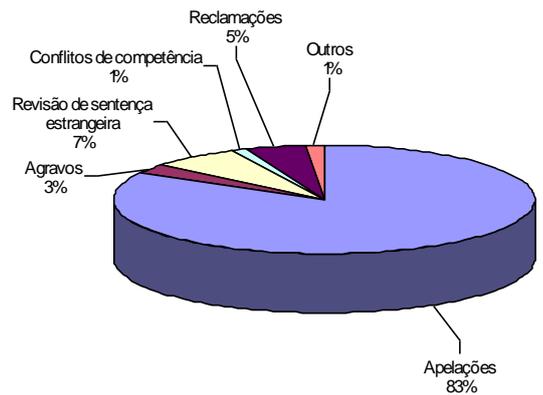
** 1 jubilou-se em Novembro de 2013; 1 de baixa prolongada

E foi o seguinte o movimento anual de serviço:

Area Criminal	
recursos penais	875
processos em 1ª instância	42
reclamações	32
conflitos de competência	3
outros	4



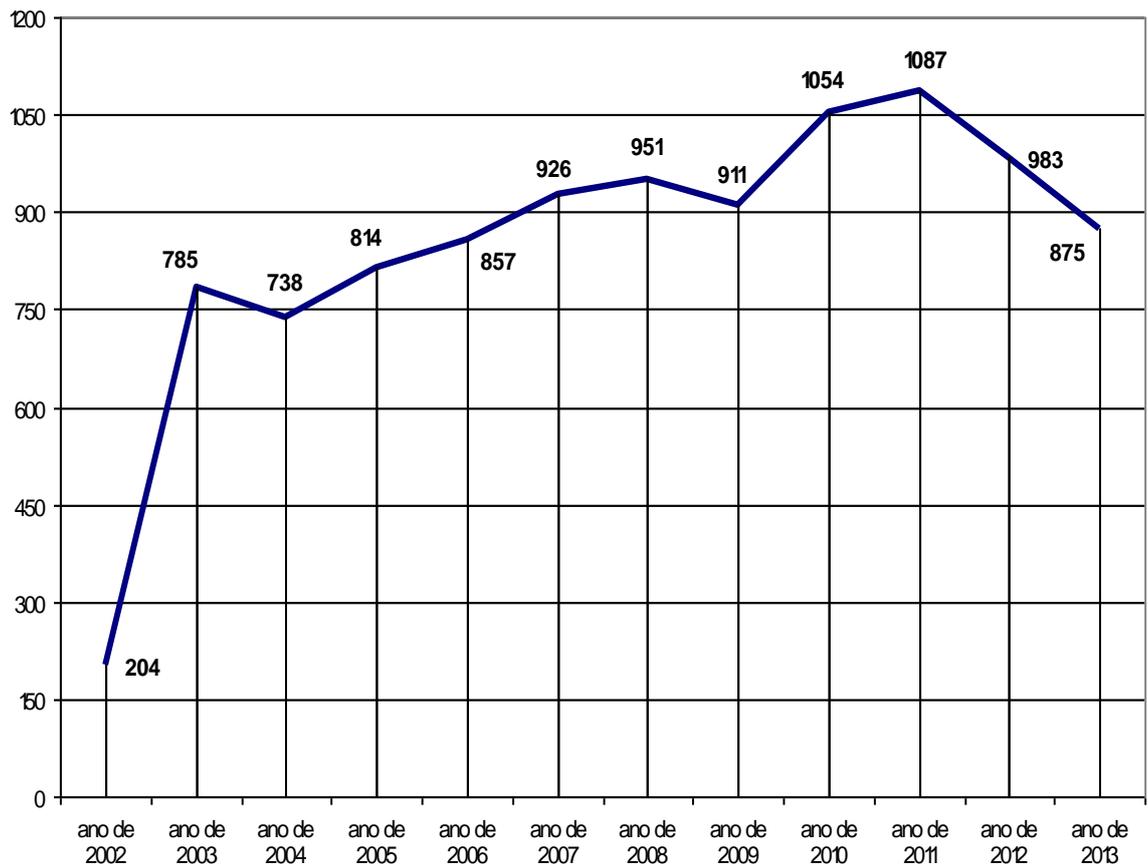
Area Cível	
Apelações	2171
Agravos	68
Revisão de sentença estrangeira	186
Conflitos de competência	26
Reclamações	124
Outros	37



A estes números devem ser acrescentados 14 recursos interpostos pelo Ministério Público na Relação de Guimarães, sendo:

- 6 para o Tribunal Constitucional e
- 8 para o STJ, dos quais 6 para fixação de jurisprudência;

Relação de Guimarães Pareceres Penais



Inquéritos/processos contra magistrados e outros de estatuto idêntico

vindos do ano anterior	entrados	total	Findos					instrução	julgamento
			acusação	arquivamento	SPP	Outros	total		
7	5	12	1	8	0	1	10	0	0

Cooperação Judiciária Internacional

extradições	MDE's	Transferência de condenados	Revisão e confirmação de sentença penal estrangeira	Motivações e resposta às motivações para o STJ	Outras intervenções
0	14	2	2	1	0

5. Análise da actividade do Ministério Público por áreas

5a. Área Criminal

Análise da movimentação processual de inquéritos

i. volume de entrados/findos/indiciados/eficiência/resolução

No ano de 2013 foram registados no distrito judicial 171 450 inquéritos o que somado aos 57 701 que se encontravam pendentes dos anos anteriores determinou uma movimentação processual de 229 151 inquéritos.

Encerraram-se 175 811 inquéritos o que comparando com os 170 984 encerrados em 2012 representa um acréscimo de 4 827 inquéritos, o equivalente a 2,8%.

Por referência ao número de inquéritos entrados no ano, o Ministério Público terminou 102,54%, o que aliado ao elevado número de processos antigos terminados traduz, no ano de 2013, uma extraordinária capacidade de resposta (cuja importância se não pode resumir à **taxa de resolução** de 1.02 por ser consabidamente muito mais exigente o esforço a desenvolver no encerramento dos processos antigos, objetivo primordial do ano de 2013).

A **taxa de eficiência** do distrito, que mede a capacidade de resposta do sistema, aferida pela comparação dos processos findos face à procura –findos/(pendentes no início do período+entrados)x100- foi de **76,72%**.

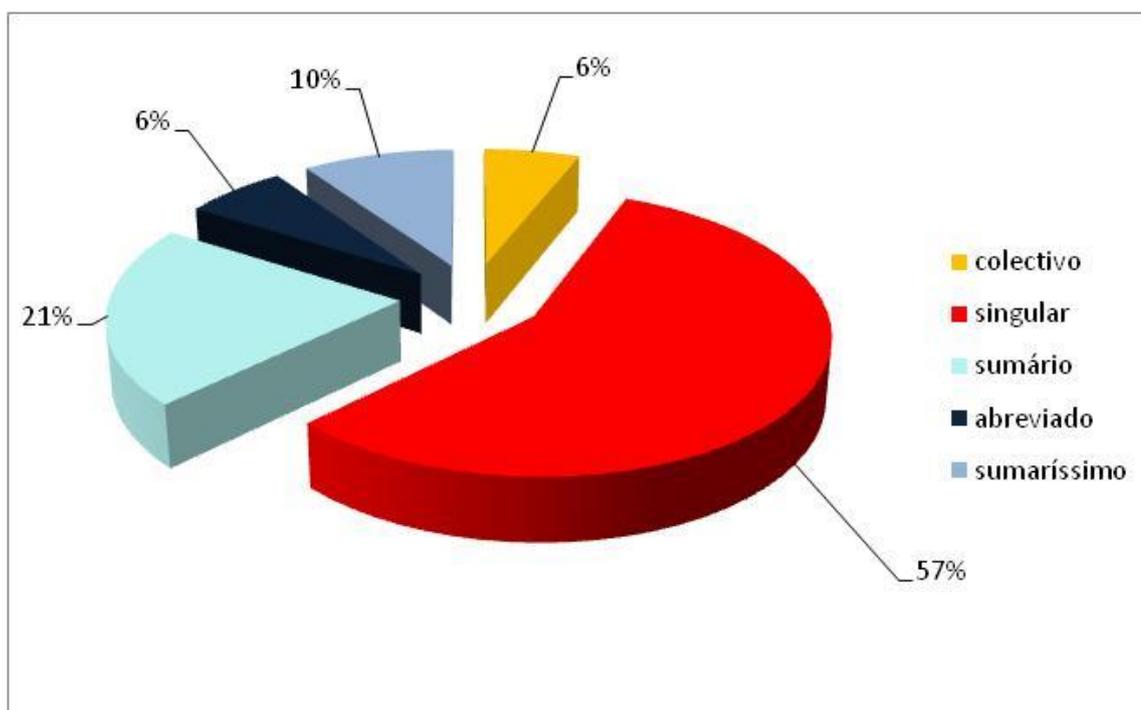
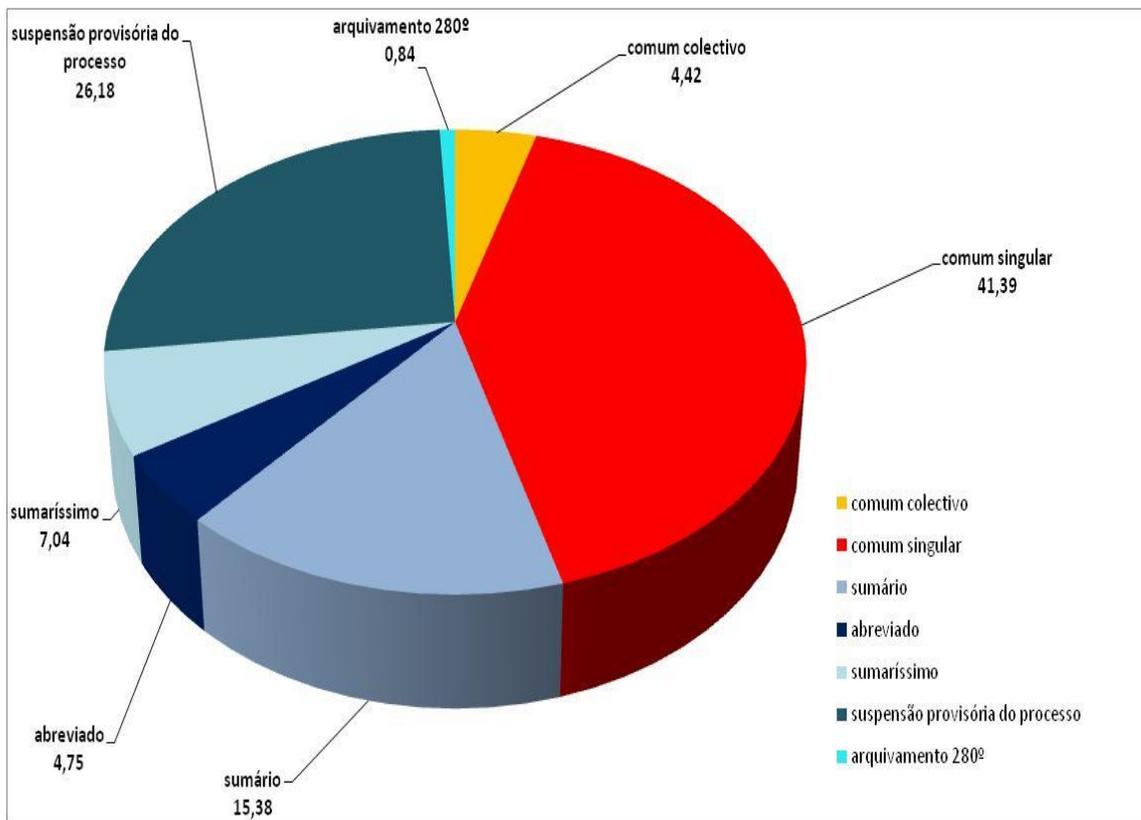
Círculo	entrados	findos	% findos/entrados
Barcelos	4680	4661	-0,41
Braga	12571	13100	4,21
Bragança	2966	2954	-0,40
Chaves	3657	3775	3,23
Gondomar	11099	11309	1,89
Guimarães	10962	11766	7,33
Lamego	4487	4587	2,23
Maia	6044	6216	2,85
Matosinhos	9466	9243	-2,36
Mirandela	2509	2551	1,67
Oliveira de Azemeis	3948	3527	-10,66
Paredes	6814	6888	1,09
Penafiel	6720	7313	8,82
Porto	34646	37338	7,77
Santa Maria da Feira	7146	7290	2,02
Santo Tirso	3462	3316	-4,22
Viana do Castelo	11389	11554	1,45
Vila do Conde	6907	7279	5,39
Vila Nova de Famalicão	4608	4428	-3,91
Vila Nova de Gaia	13404	12879	-3,92
Vila Real	3965	3837	-3,23
TOTAL	171450	175811	2,54

A **taxa de indicição**, que representa, relativamente ao total de inquéritos findos, a parcela daqueles em que o Ministério Público recolheu indícios bastantes para promover a ação penal, foi, no ano de 2013, de 20,69%, tal como constante do quadro que abaixo se insere; cabe esclarecer que a taxa de indicição abarca também os processos resolvidos por mecanismos processuais de diversão que não envolvem acusação, nomeadamente a suspensão provisória do processo e o arquivamento previsto no artigo 280º do Código de Processo Penal.

Círculo	arquivados	% arquivados/ findos	acusados	% acusados/ findos	% indicição
Barcelos	3914	83,97	747	16,03	22,91
Braga	11035	84,24	2065	15,76	21,26
Bragança	2402	81,31	552	18,69	28,23
Chaves	3154	83,55	621	16,45	22,38
Gondomar	10063	88,98	1246	11,02	17,81
Guimarães	9254	78,65	2512	21,35	28,23
Lamego	3611	78,72	976	21,28	28,71
Maia	5262	84,65	954	15,35	19,50
Matosinhos	7997	86,52	1246	13,48	17,97
Mirandela	2183	85,57	368	14,43	21,29
Oliveira de Azemeis	2705	76,69	822	23,31	30,37
Paredes	5586	81,10	1302	18,90	25,41
Penafiel	5892	80,57	1421	19,43	23,88
Porto	33431	89,54	3907	10,46	14,44
Santa Maria da Feira	6146	84,31	1144	15,69	20,14
Santo Tirso	2617	78,92	699	21,08	26,54
Viana do Castelo	9824	85,03	1730	14,97	22,96
Vila do Conde	6200	85,18	1079	14,82	21,69
Vila Nova de Famalicão	3568	80,58	860	19,42	25,88
Vila Nova de Gaia	11149	86,57	1730	13,43	17,12
Vila Real	3272	85,27	565	14,73	23,04
TOTAL	149265	84,90	26546	15,10	20,69

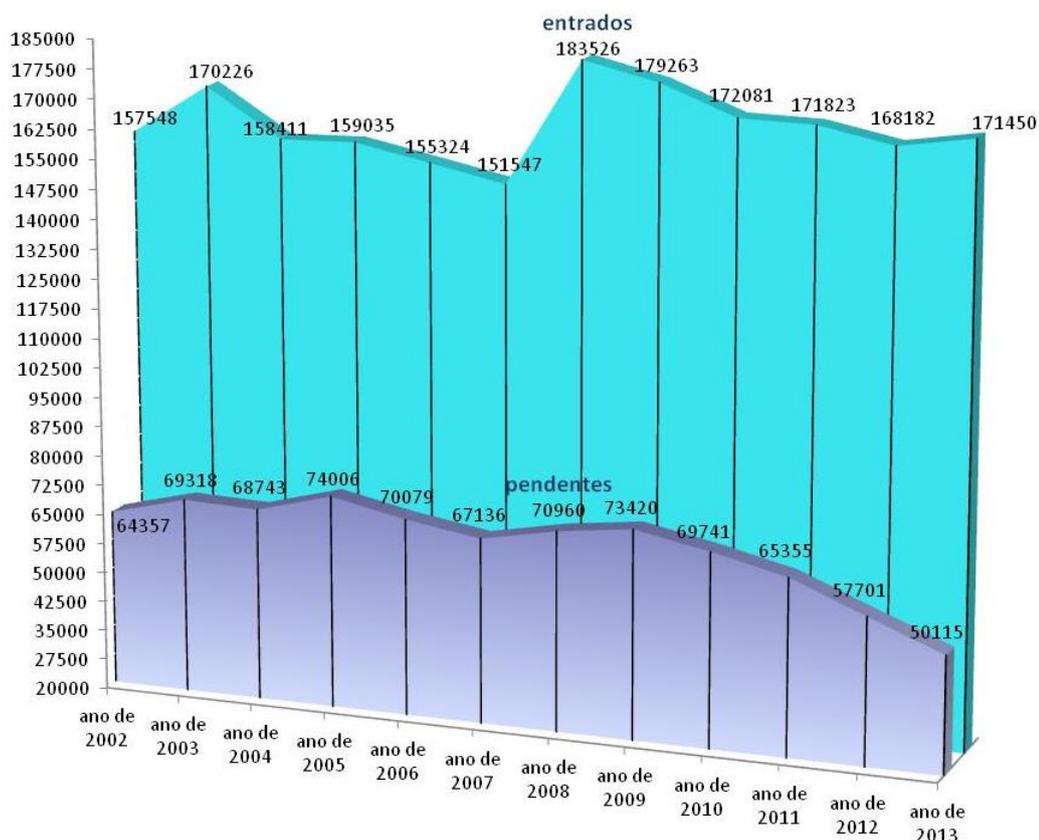
Dissecando os processos indiciados conforme o seu destino processual, encontramos os valores constantes da tabela infra, depois traduzidos em percentagem nos gráficos que se lhe seguem:

Indicição	
comum colectivo	1609
comum singular	15057
sumário	5595
abreviado	1729
sumaríssimo	2556
suspensão provisória	9523
arquivamento 280º	306
Total	36375



Por fim, de acordo com os números extraídos do sistema *habitus* terminou-se o ano com uma pendência de 50 115 inquéritos, ou seja menos 13,14% (7586 inquéritos) do que no ano anterior e o equivalente a 29% das entradas do ano (3 meses e 15 dias).

Estes dados são especialmente significativos por revelarem que se manteve no ano de 2013 uma tendência acentuada de descida das pendências –como adiante se analisará com mais pormenor–, mesmo se o ciclo de descida dos inquéritos entrados se inverteu de modo significativo, como abaixo demonstrado:



ii. pendentes/pendentes há mais de oito meses/pendentes antigos

Muito expressiva foi a recuperação no que respeita aos **processos com o prazo superior a oito meses** e que se cifrou em 19,16%.

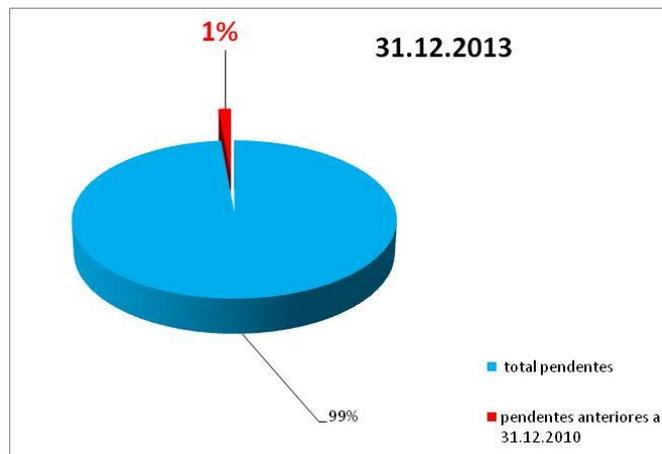
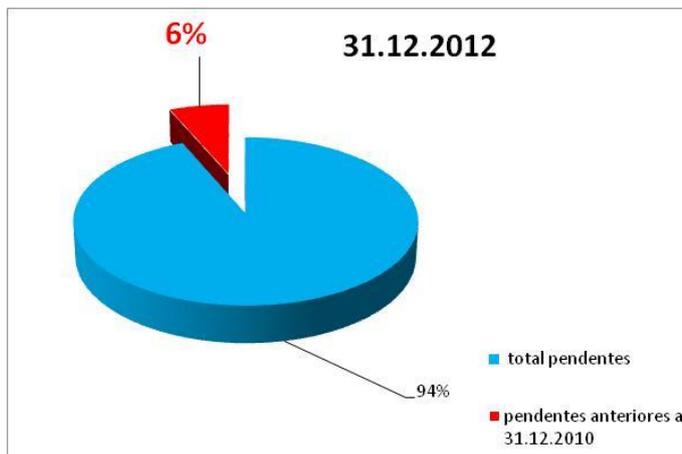
Com efeito, o ano de 2012 encerrou com uma pendência de 19368 inquéritos com duração superior a 8 meses, mas, em 31.12.2013, apenas se contabilizavam 15 657 inquéritos nessa situação.

Círculos	pendentes 31.12.2012	pendentes 31.12.2013	variação (%)	pendentes mais oito meses		variação (%)
				31.12.2012	31.12.2013	
Barcelos	1211	1188	-1,90	230	268	16,52
Braga	4138	3549	-14,23	969	815	-15,89
Bragança	942	846	-10,19	268	251	-6,34
Chaves	1069	927	-13,28	289	274	-5,19
Gondomar	3176	2836	-10,71	942	757	-19,64
Guimarães	5275	4156	-21,21	2065	1370	-33,66
Lamego	1969	1807	-8,23	864	694	-19,68
Maia	1628	1482	-8,97	575	387	-32,70
Matosinhos	2895	2907	0,41	991	847	-14,53
Mirandela	830	778	-6,27	218	182	-16,51
Oliveira de Azemeis	1490	1398	-6,17	435	381	-12,41
Paredes	2829	2721	-3,82	1057	965	-8,70
Penafiel	2992	2435	-18,62	1271	800	-37,06
Porto	10009	7103	-29,03	2946	2520	-14,46
Santa Maria da Feira	2779	2028	-27,02	1359	536	-60,56
Santo Tirso	1272	1345	5,74	389	365	-6,17
Viana do Castelo	3089	2803	-9,26	961	748	-22,16
Vila do Conde	2525	2136	-15,41	760	477	-37,24
Vila Nova de Famalicão	1607	1814	12,88	552	622	12,68
Vila Nova de Gaia	4552	4444	-2,37	1806	1854	2,66
Vila Real	1424	1412	-0,84	421	544	29,22
TOTAL	57701	50115	-13,14	19368	15657	-19,16

Círculos	entrados	pendentes 31.12.2013	(%) pendentes/ entrados		pendentes 31.12.2013	pendentes mais oito meses 31.12.2013	(%) pendentes + 8 meses/ pendentes
Barcelos	4680	1188	25,38		1188	268	22,56
Braga	12571	3549	28,23		3549	815	22,96
Bragança	2966	846	28,52		846	251	29,67
Chaves	3657	927	25,35		927	274	29,56
Gondomar	11099	2836	25,55		2836	757	26,69
Guimarães	10962	4156	37,91		4156	1370	32,96
Lamego	4487	1807	40,27		1807	694	38,41
Maia	6044	1482	24,52		1482	387	26,11
Matosinhos	9466	2907	30,71		2907	847	29,14
Mirandela	2509	778	31,01		778	182	23,39
Oliveira de Azemeis	3948	1398	35,41		1398	381	27,25
Paredes	6814	2721	39,93		2721	965	35,46
Penafiel	6720	2435	36,24		2435	800	32,85
Porto	34646	7103	20,50		7103	2520	35,48
Santa Maria da Feira	7146	2028	28,38		2028	536	26,43
Santo Tirso	3462	1345	38,85		1345	365	27,14
Viana do Castelo	11389	2803	24,61		2803	748	26,69
Vila do Conde	6907	2136	30,93		2136	477	22,33
Vila Nova de Famalicão	4608	1814	39,37		1814	622	34,29
Vila Nova de Gaia	13404	4444	33,15		4444	1854	41,72
Vila Real	3965	1412	35,61		1412	544	38,53
TOTAL	171450	50115	29,23		50115	15657	31,24

Tendo-se como primordial objetivo para o ano o encerramento dos **processos mais antigos** (com registo anterior a 31.12.2010) e que em 31.12.2012 se cifravam em 3984 unidades é com superior regozijo que se conclui que a recuperação se contabiliza em **82,18%**, pois que num universo de 50 115 inquéritos, pendentes em 31.12.2013, apenas 710 (1,4%) têm aquela antiguidade

Círculos	pendentes anteriores 31.12.2010 em 31.12.2012	pendentes anteriores 31.12.2010 em 31.12.2013	variação	% processos antigos findos
Barcelos	35	10	25	71,43
Braga	198	47	151	76,26
Bragança	55	11	44	80,00
Chaves	43	13	30	69,77
Gondomar	137	12	125	91,24
Guimarães	425	49	376	88,47
Lamego	228	63	165	72,37
Maia	123	10	113	91,87
Matosinhos	204	51	153	75,00
Mirandela	68	4	64	94,12
Oliveira de Azemeis	99	20	79	79,80
Paredes	245	42	203	82,86
Penafiel	328	54	274	83,54
Porto	436	88	348	79,82
Santa Maria da Feira	464	31	433	93,32
Santo Tirso	75	21	54	72,00
Viana do Castelo	257	55	202	78,60
Vila do Conde	165	9	156	94,55
Vila Nova de Famalicão	131	49	82	62,60
Vila Nova de Gaia	168	43	125	74,40
Vila Real	100	28	72	72,00
TOTAL	3984	710	3274	82,18



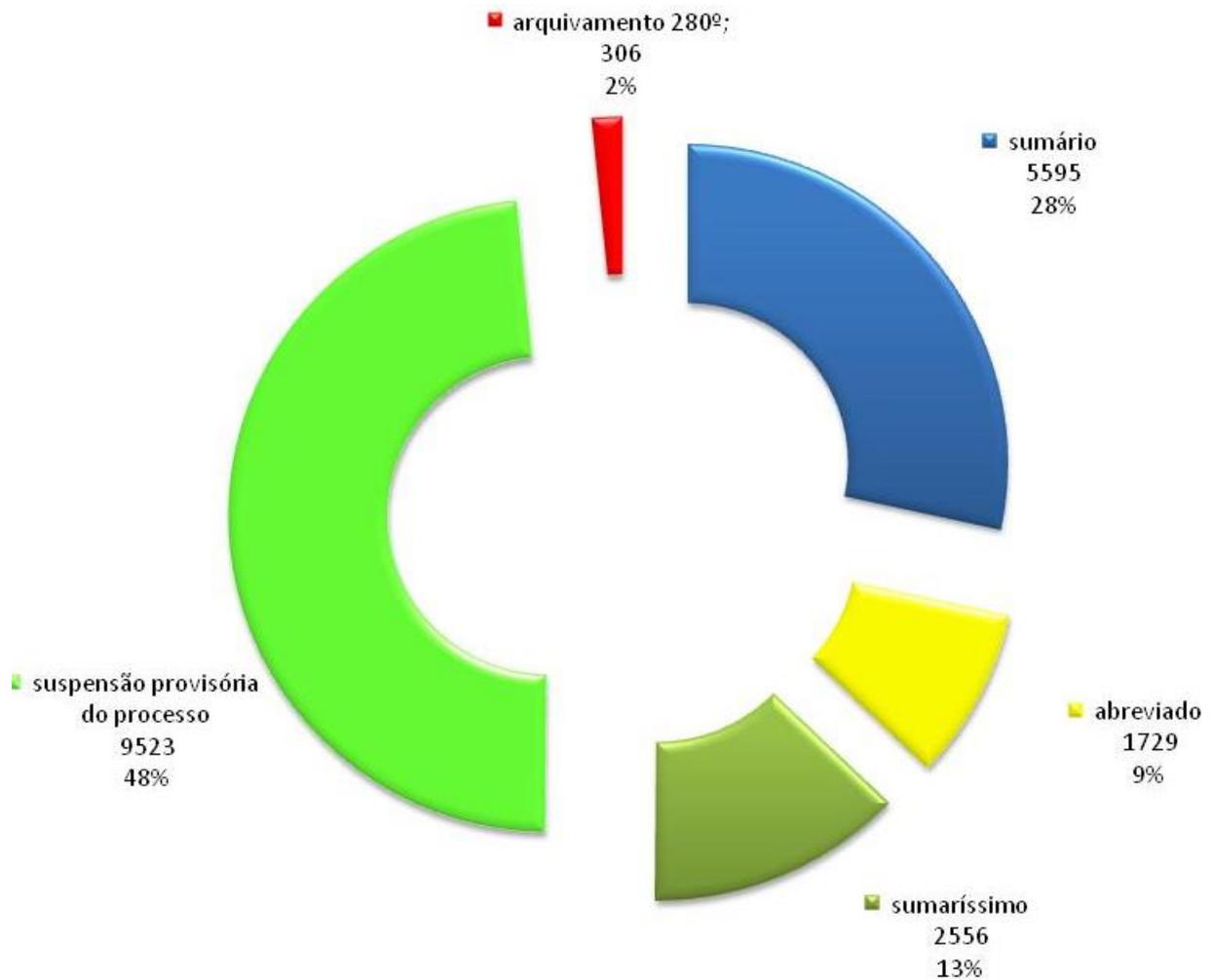
iii. utilização de mecanismos de consenso

Verdadeiramente digna de nota, mas não surpreendente, foi a utilização, por parte dos magistrados do Ministério Público do Distrito Judicial do Porto, dos mecanismos de diversão e consenso (arquivamento em casos de dispensa de pena, nos termos do artigo 280.º do Código de Processo Penal, suspensão provisória do processo, processo sumaríssimo, processo sumário e processo abreviado).

Atingiu-se uma taxa média de 54,18% -do total de 36 375 processos de inquérito com indicação positiva (em que o Ministério Público recolheu indícios para acusar), 19 709 foram encaminhados para resolução através de mecanismos de diversão e consenso, tudo como figura na tabela anexa:

Círculos	indiciados	total consenso/diversão	% consenso /diversão
Barcelos	1068	548	51,31
Braga	2785	1307	46,93
Bragança	834	539	64,63
Chaves	845	395	46,75
Gondomar	2014	1202	59,68
Guimarães	3322	1705	51,32
Lamego	1317	613	46,55
Maia	1212	557	45,96
Matosinhos	1661	925	55,69
Mirandela	543	281	51,75
Oliveira de Azemeis	1071	583	54,44
Paredes	1750	947	54,11
Penafiel	1746	863	49,43
Porto	5392	3127	57,99
Santa Maria da Feira	1468	780	53,13
Santo Tirso	880	430	48,86
Viana do Castelo	2653	1658	62,50
Vila do Conde	1579	978	61,94
Vila Nova de Famalicão	1146	608	53,05
Vila Nova de Gaia	2205	1149	52,11
Vila Real	884	514	58,14
TOTAL	36375	19709	54,18

Decompondo os dados por mecanismo processual obtemos os valores constantes do gráfico abaixo

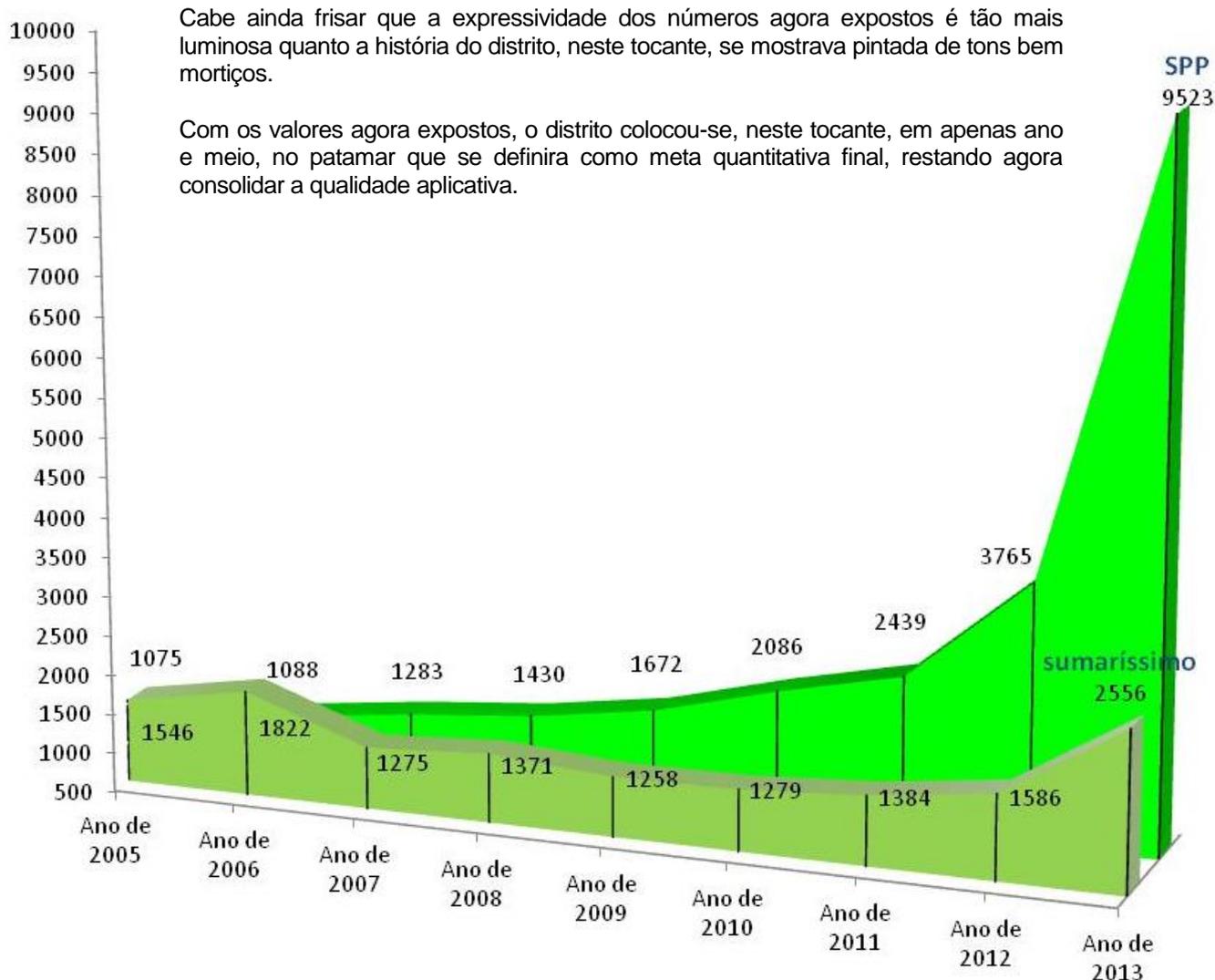


Verifica-se, assim, que o arquivamento em casos de dispensa de pena, nos termos do artigo 280.º do Código de Processo Penal não descola de valores marginais (0,84% do total de processos indiciados, 2% dos mecanismos de consenso/diversão).

Porém, os dados revelam também, por outro lado, que praticamente metade dos processos resolvidos por esta via cabe à suspensão provisória do processo, dado pleno de significado porque a suspensão provisória do processo traduz uma solução de justiça consensual, por um lado, e porque permitiu poupar os escassos meios disponíveis, libertando-os para situações de maior densidade e dificuldade, por outro.

No âmbito da valorização de uma justiça consensual, os dados são ainda mais expressivos se aos valores da suspensão provisória do processo juntarmos os da utilização do processo sumaríssimo.

De salientar ainda que os valores de utilização dos mecanismos de consenso/diversão não incorporam os casos em que se fez apelo ao mecanismo do artigo 16º nº3 do Código de Processo Penal, que foram, em 2013, em número de 2917.



iv. recuperação de ativos

A sensibilização dos magistrados para as virtualidades do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB), bem como para a necessidade de cumprimento escrupuloso dos mecanismos relativos ao confisco, constituiu um dos objetivos fundamentais da Procuradoria-Geral Distrital do Porto para a ano de 2013.

Fruto deste impulso inicial, no decurso do ano, foram remetidos para a delegação do Norte do GRA 22 apensos que resultaram na identificação de:

- identificação de 366 contas bancárias/produtos financeiros no valor estimado de € 158.187,11;
- 111 imóveis no valor estimado de € 3.209.685,72 e
- 122 viaturas no valor estimado de € 1.114.050,00.
- apreensão/arresto de 112 contas bancárias/produtos financeiros no valor estimado de € 11.907.212,25;
- 52 imóveis no valor estimado de € 4.594.151,00; e
- 122 viaturas no valor estimado de € 904.000,00.

Para além da sensibilização dos magistrados para as virtualidades do GRA e do GAB, os magistrados do Ministério Público foram também sensibilizados para a necessidade de promoverem diretamente as diligências necessárias ao confisco e a administração de bens nos casos em que aquelas entidades não atuam, o que resultou num montante não apurado de instrumentos, produtos e vantagens declarados perdidos a favor do Estado.

v. fenómenos criminais

violência doméstica; projeto “Um Passo Mais”

Na 1ª secção do DIAP do Porto está em curso o desenvolvimento do plano de combate ao crime de violência doméstica, denominado “*Um Passo Mais*”, gizado pela respetiva Procuradora da República e centrado na permanente disponibilidade de contacto dos Magistrados da Subsecção A, na tramitação dos inquéritos na secção, na criação de equipas de investigação especializadas da PSP que, em permanente articulação com os Magistrados da Subsecção A, permitam uma rápida intervenção na aquisição e conservação da prova, e bem assim, na articulação com outras instituições que permitam proporcionar à vítima o apoio de que necessita e outras que possam contribuir para que o agente do facto ilícito típico não volte a delinquir.

O Projeto teve apresentação pública no dia 18.04.2013, na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, em sessão presidida por Sua Excelência, a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República.

A dinâmica e celeridade imprimida aos processos de violência doméstica e de maus tratos (os primeiros, *ope legis*, de natureza urgente) fez diminuir o tempo médio de duração dos inquéritos considerados como de - efetiva - violência doméstica e maus tratos de natureza urgente que se consubstancia em cerca de 3 meses.

Após a implementação do Projeto, contabiliza-se a emissão de 105 mandados de detenção fora de flagrante delito, cujo prazo de cumprimento, em regra, não ultrapassou as 24 horas, e revela o contributo e empenho da PSP, a quem, de resto, são remetidos os inquéritos “eminente” urgentes, de constatado risco em casos de efetiva violência doméstica e maus tratos e nos quais seja necessário efetuar “diligências de terreno”.

Foram agendadas 1748 diligências.

Apraz registar, por outro lado, que todas as medidas de coação promovidas pelo Ministério Público no âmbito de tais processos (nomeadamente, medida de afastamento, proibição de contactos e, mesmo, prisão preventiva) têm vindo a ser decretadas pelo TIC.

Registaram-se 93 (noventa e três) suspensões provisórias do processo, número que poderá decair face ao teor da Directiva 1/2014 da PGR, nos termos da qual só é possível a suspensão provisória, a requerimento livre e esclarecido da vítima, não sendo possível a suspensão provisória do processo se apenas se verificarem os requisitos gerais do art. 281º, nº 1, do CPP, como era entendimento no Departamento. A experiência vem mostrando que as vítimas, ainda que estejam de acordo com a suspensão provisória do processo, não a requerem, por entenderem que, a fazê-lo, transmitem ao agressor “sinais de fraqueza” que as penalizarão no futuro. Tanto assim que, frequentemente, referiam aceitar a suspensão provisória do processo caso o Magistrado entendesse ser essa a solução mais correcta, contudo, não apresentavam requerimento nesse sentido.

Por último, e embora ainda não assuma uma dimensão significativa (pelas dificuldades inerentes) as detenções em flagrante delito têm dado origem a acusações em processo sumário, tendo-se registado, durante o ano de 2013, na comarca do Porto, três julgamentos nessa forma processual que deram origem a igual número de condenações em penas de prisão suspensas na sua execução com regime de prova.

O Projeto teve no ano de 2013 forte visibilidade na comunidade, sustentada na eficácia demonstrada no terreno, visibilidade que se estendeu a vários órgãos de comunicação social de expressão nacional.

Os seus resultados são monitorizados pela Escola de Criminologia da Universidade do Porto.



Projeto "Um Passo Mais" responde à violência doméstica

Pedro Oliveira Pinto/ Luiz Flores/ Dores Queirós

21 Mar, 2014, 13:49 / [atualizado](#) em 21 Mar, 2014, 13:49

É um projeto-piloto que no espaço de um ano já deu resposta a mil situações de violência doméstica, ou de maus tratos a crianças e idosos. Chama-se "Um Passo Mais", funciona no Porto, elimina burocracias e resulta de uma parceria entre o DIAP e a PSP.



furto e recetação de metais não preciosos

Durante o ano de 2013 deram entrada no DIAP do Porto **358 inquéritos** relativos a **furto de cobre e/ou recetação de outros metais não preciosos (bronze e latão)**, cuja investigação foi deferida ao DIAP do Porto (3ª Secção), nos termos da Circular nº 3/2012, de 13/02, da Procuradoria - Geral da República.

Registou-se uma acentuada diminuição de entradas com este objeto, na sequência do Despacho nº 59/12, de 28/11, da Procuradora-Geral Distrital do Porto, que produziu efeitos a partir de 1/12/2012, tendo-se determinado que o DIAP do Porto, a funcionar como DIAP Distrital, dirija o inquérito e exerça a ação penal quanto aos crimes de furto e/ou recetação de cobre e de outros metais não preciosos, ocorrido no Distrito Judicial do Porto, apenas nos casos em que existam elementos que permitam, por si só ou mediante conexão processual com outros inquéritos, desenvolver uma efetiva investigação criminal.

Os restantes inquéritos contra indivíduos desconhecidos são tramitados nas comarcas respetivas, sendo referidos ao DIAP apenas para tratamento de informação.

incêndios

Na época de Verão de 2013 registou-se um anormal número de inquéritos originados em participações pela ocorrência de incêndios florestais, a que os OPC e o Ministério Público responderam prontamente.

Foram registados nas 77 comarcas do Distrito Judicial 3215 inquéritos que deram lugar à aplicação de medidas de coação privativas da liberdade a 25 arguidos.

Distrito Judicial do Porto

Incêndios Florestais (de 01.06 a 10.09)

		Nº de inquéritos instaurados	Mortes em incêndio florestal	Presos no âmbito de inquérito por incêndio florestal
1.	Alfândega da Fé	15	0	1
2.	Alijó	23	0	1
3.	Amarante	114	0	0
4.	Amares	8	0	0
5.	Arcos de Valdevez	46	0	0
6.	Armamar	7	0	1
7.	Arouca	47	0	0
8.	Baião	50	0	1
9.	Barcelos	81	0	0
10.	Boticas	81	0	0
11.	Braga	71	0	0
12.	Bragança	26	0	0
13.	Cabeceiras de Basto	25	0	0
14.	Caminha	51	0	0
15.	Carrazeda de Ansiães	11	0	0
16.	Castelo de Paiva	43	0	0
17.	Castro Daire	7	0	0
18.	Celorico de Basto	63	0	1
19.	Chaves	82	0	2

20.	Cinfães	17	0	2
21.	Espinho	8	0	0
22.	Esposende	8	0	0
23.	Fafe	65	0	1
24.	Felgueiras	87	0	0
25.	Gondomar	61	0	0
26.	Guimarães	99	0	0
27.	Lamego	13	0	2
28.	Lousada	8	0	0
29.	Macedo Cavaleiros	9	0	0
30.	Maia	16	0	0
31.	Marco de Canavezes	46	0	1
32.	Matosinhos	5	0	0
33.	Melgaço	20	0	0
34.	Mesão Frio	15	0	0
35.	Miranda do Douro	6	2	0
36.	Mirandela	17	0	0
37.	Mogadouro	7	0	0
38.	Moimenta da Beira	10	0	1
39.	Monção	54	0	0
40.	Mondim de Basto	7	0	0
41.	Montalegre	59	0	0
42.	Murça	19	0	0
43.	Oliveira de Azeméis	20	0	0
44.	Paços de Ferreira	40	0	0
45.	Paredes	163	0	0
46.	Paredes de Coura	29	0	0
47.	Penafiel	58	0	0
48.	Peso da Régua	39	0	0
49.	Ponte da Barca	60	0	0
50.	Ponte de Lima	67	0	0
51.	Porto – DIAP	17	0	0
52.	Póvoa de Lanhoso	91	0	0
53.	Póvoa de Varzim	11	0	0
54.	Resende	24	0	1
55.	Sabrosa	10	0	0
56.	Santa Maria da Feira	88	0	1
57.	Santo Tirso	150	0	1
58.	São João da Madeira	4	0	1
59.	São João da Pesqueira	3	0	0
60.	Tabuaço	1	0	0
61.	Torre de Moncorvo	36	0	3
62.	Vale de Cambra	11	0	0

63.	Valença	81	1	0
64.	Valongo	56	0	0
65.	Valpaços	81	0	0
66.	Viana do Castelo	74	0	0
67.	Vieira do Minho	38	0	1
68.	Vila do Conde	13	0	0
69.	Vila Flor	10	0	0
70.	Vila Nova de Cerveira	47	0	0
71.	Vila Nova de Famalicão	89	0	0
72.	Vila Nova de Gaia	86	0	0
73.	Vila Pouca de Aguiar	75	0	0
74.	Vila Real	56	0	2
75.	Vila Verde	138	0	0
76.	Vimioso	8	0	0
77.	Vinhais	21		1
Total		3287	3	25

DIAP do Porto

i. instalações, meios e organização

O DIAP do Porto, constituído por 9 secções, é o segundo maior DIAP do país em volume processual.

O Departamento encontra-se disperso pela cidade, instalado em sete edifícios, com consequências graves para o seu funcionamento e coordenação, prevendo-se, contudo, que a mudança de instalações ocorra provavelmente em Abril do corrente ano.

Perspetiva-se que as novas instalações satisfarão as necessidades do Departamento, proporcionando não só melhores condições de trabalho a todos quantos nele exercem funções mas também melhores condições de atendimento ao público, contribuindo decisivamente para a prestação de um serviço de justiça de elevada qualidade.

É crónica a falta de preenchimento do quadro de funcionários do Departamento, onde, durante o ano de 2013 entraram

- 196 705 Papéis entrados
- 1 072 Cartas Precatórias
- 41 Cartas Rogatórias
- 119 Processos Administrativos

Foram ainda registadas 1674 guias de objetos apreendidos o que implica um trabalho quase insano para os funcionários que exercem esse serviço, designadamente o seu transporte para armazém situado na Rua de Pereira Reis, seu acondicionamento e tratamento a nível de exames directos aos mesmos.

Foram, também, efetuados 472 registos de expediente relativo a averiguações de causa de morte – 160 resultaram em dispensa de autópsia e 312 foram para elaboração de autópsia ao INML, o que resultou numas centenas largas de ofícios que tiveram de ser elaborados e remetidos às Conservatórias, Hospitais e outras entidades, consoante os casos.

Os respetivos serviços estão organizados e divididos pelas 9 secções de processos, com as competências que a seguir se indicam (*provimento 6/2010, de 4 de Junho, provimento 13/2009, de 23 de Dezembro, provimento 14/2008, de 5 de Novembro, provimento 10/2011 ponto IV, de 2 de Maio, provimento 13/2012, de 4 de Setembro, e provimento 2/2013, de 28 de Janeiro*):

- **1ª Secção (especializada):** constituída por duas **Subsecções A e B**, a partir de 4 de Setembro de 2012 (provimento 13/2012) – compete-lhe o tratamento e acompanhamento dos inquéritos instaurados por crimes de:

Subsecção A:

- Violência doméstica;
- Maus tratos;
- Contra a autodeterminação sexual;
- Ofensa à integridade física qualificada p.p. no art.º 145.º do CP, apenas nos casos em que se verifiquem as circunstâncias da al. b) do n.º 2 do art.º 132.º do mesmo diploma legal;

Subsecção B:

- Crimes de tráfico de estupefacientes, substâncias psicotrópicas e precursores, e de branqueamento de capitais conexos;
- Os crimes a que se refere o Provimento n.º 14/2008, de 13 de Novembro, subsumíveis ao conceito de criminalidade especialmente violenta ou altamente organizada:
- Roubo qualificado em viaturas de transportes de valores;
- Roubo qualificado a instalações bancárias, repartições públicas, postos de abastecimento de combustíveis e estações dos CTT;
- Roubos praticados por associação criminosa ou bando;
- Homicídios praticados por associação criminosa ou bando;
- Sequestro;
- Rapto;
- Extorsão;
- Tráfico de Armas;
- Terrorismo e organizações terroristas;
- Branqueamento de capitais resultantes dessas actividades.

A Procuradora da República da 1ª secção, Dr.ª Maria Teresa Simões Morais, no âmbito do Provimento 14/2008 de 05-11-2008, (AGILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA O COMBATE À CRIMINALIDADE VIOLENTA NOMEAÇÃO DO “PONTO DE CONTACTO” COM OS OPC’S, DIAP’S E DCIAP) e tendo em vista uma maior agilização de procedimentos e eficácia no combate a este tipo de criminalidade, é o “Ponto de Contacto” do DIAP do Porto, para as investigações relativas à criminalidade especialmente violenta ou organizada, competindo-lhe:

- Convocar, sempre que julgue necessário, os Órgãos de Polícia Criminal para reuniões de planeamento estratégico de investigação;
- Avaliar, em casos de maior gravidade e complexidade, da necessidade de avocação dos respectivos inquéritos;
- Participar nas reuniões de coordenação com outras entidades homólogas;
- Coligir os dados estatísticos respeitantes a este tipo de crime;
- Transmitir ao Director do DIAP, Procuradora-Geral Distrital e ao DCIAP toda a informação necessária e relativa a todos os inquéritos desta natureza;
- Articular-se, sempre que necessário, com os diversos OPC competentes para a investigação da criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, com vista à agilização e resolução de questões que possam dificultar a celeridade investigatória.

Na ausência ou impedimento da Dr.^a Maria Teresa Simões Morais a sua substituição é assegurada pelas Procuradoras da República Dr.^a Maria Clara Oliveira e Dr.^a Branca de Lima, para efeitos do disposto no Provimento 14/2008.

- **6ª Secção (especializada)** – compete-lhe o acompanhamento e despacho dos inquéritos instaurados por crimes de natureza marcadamente económica e financeira, nomeadamente:
 - Corrupção;
 - Peculato;
 - Participação económica em negócio;
 - Fraude na obtenção e desvio de subsídios, subvenção ou créditos;
 - Administração danosa de capitais conexo com a criminalidade económica e financeira;
 - Insolvências dolosas e negligentes – arts. 227.º e 228.º do Código Penal;
 - Infracções fiscais e criminalidade conexas;
 - Crimes de burla a que corresponda julgamento em tribunal colectivo;
 - Burlas cometidas através da Internet desde que se verifique o circunstancialismo do art.º 218.º n.º2, do CP, ou em que haja crime em massa;
 - Tráfico de influências.

- **9ª Secção (semi-especializada):**
 - crimes de natureza estritamente militar cometidos nas áreas dos Distritos Judiciais do Porto e Coimbra;
 - crimes de contrafacção e passagem de moeda falsa;
 - crimes previstos na Lei do Cibercrime e
 - crimes de burla informática e nas comunicações –art. 221º do Código Penal.

Tem ainda competência genérica, a par das 2ª a 5ª secções, ou seja investigação da restante criminalidade não incluída nas competências específicas das 1.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª secções, à excepção dos crimes imputados a agentes de autoridade.

No ano de 2013 foram distribuídos 42 inquéritos por crimes estritamente militares.

- **7ª e 8ª Secções** (especializadas) – compete-lhes o despacho de todos os *inquéritos relativos a* :
 - Condução sem habilitação legal – art.º 3 do Dec. Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro;
 - Acidentes de viação com produção de danos físicos (feridos/morte);
 - Omissão de auxílio – art.º 200º do CP, relacionada com o Código da Estrada;
 - Crimes contra a segurança das comunicações, previstos nos art.s 287º a 294º inclusive, do CP;
 - Desobediências – art.º 348º do CP - relacionadas ao Código da Estrada;
 - Violação de imposições, proibições ou interdições – art.º 353 do CP relacionados com o Código da Estrada;
 - Resistência e coacção sobre funcionário – art.º 347º do CP – relacionada com o Código da Estrada.
 - Crimes previstos no Código dos Direito de Autores e dos Direitos conexos e da Propriedade Industrial.

- **2ª a 5ª Secções (genéricas)** – compete-lhes a investigação da restante criminalidade não incluída nas competências específicas das 1ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª secções;
 Os inquéritos relativos a criminalidade imputada a agentes de autoridade (excecionados os da competência específica das 1ª e 6ª secções) são distribuídos, equitativamente, pelos Procuradores da República (das 2ª a 5ª secções).

- **Secção Central - Informática** – que procede ao registo e distribuição dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias.
 O serviço de distribuição é assegurado, em turnos semanais e sucessivos, por todos os Procuradores-Adjuntos colocados no Departamento.

O DIAP do Porto tem também competência Distrital para dirigir os inquéritos e exercer a ação penal por crimes cometidos fora da comarca, verificados os requisitos do artigo 73º, nº 1, als. b) e c) do Estatuto do Ministério Público.

Durante o ano de 2013 foram distribuídos **9 processos de DIAP Distrital**:

- 4 da competência da 1ª Secção,
- 2 da competência da 3ª Secção,
- 1 da competência da 4ª Secção,
- 1 da competência da 6ª Secção,
- 1 da competência da 9ª Secção.

E foram encerrados os seguintes 19 inquéritos de DIAP Distrital:

Inquérito	Crime principal	Despacho Final
864/05.1TAPNF	Corrupção	Acusado em 09-05-2013
17347/08.0TDPRT	Exploração de Jogo ilícito	Acusado 30-01-2013
48/09.0PUPRT	Burla qualificada	Acusado em 13-06-2013
61/10.4PEMTS	Roubo qualificado Agravado	Acusado em 30-01-2013
(P) 1115/09.5TAVCD	Burla Tributária	Acusado em 27-06-2013
731/09.0GBMTS	Corrupção	Acusado em 21-12-2013
870/10.4PWPRT	Furto qualificado	Arquivado 08-03-2013

Inquérito	Crime principal	Despacho Final
(P) 12/11.9PIPRT	Furto qualificado	Acusado em 24-01-2013
490/10.3IDPRT	Fraude fiscal qualificada	Acusado em 05-03-2013
1021/11.3JAPRT	Furto qualificado	Arquivado em 04-01-2013
(P) 1335/12.5JAPRT	Roubo qualificado agravado	Acusado em 28-01-2013
(P) 1169/11.4PIVNG	Furto qualificado	Acusado em 03-06-2013
1633/11.5PIPRT	Burla Simples	Arquivado em 18-04-2013
(P) 1603/09.3JAPRT	Roubo (a ourivesarias)	Acusado em 11-07-2013
(P) 1728/12.8JAPRT	Roubo qualificado	Acusado em 11-12-2013
(P) 34/12.2P6PRT	Furto qualificado	Acusado em 14-10-2013
(P) 83/12.0P6PRT	Furto qualificado (cash trapping)	Acusado em 16-10-2013
873/11.1PEGDM	Roubo	Acusado em 17-10-2013
30/07.1ZRPRT	Imigração ilegal	Acusado em 20-11-2013

(P) Aplicadas medidas de coação privativas de liberdade

ii. quadro de magistrados

O elevado número de inquéritos, a grande complexidade de muitos deles, a necessidade de realização de cada vez maior número de diligências pelos próprios magistrados, o estabelecimento de novos tipos de crimes, a atribuição de natureza urgente a um maior número de processos, a necessidade de combate célere e adequado à criminalidade tornam equilibrado o número de Magistrados em exercício de funções no Departamento: 7 Procuradores da República e 32 Procuradores Adjuntos.

Os crimes investigados são cada vez mais complexos, não só pelo elevado número de arguidos, que atuam cada vez mais organizados e com grande mobilidade em termos territoriais, e pelo elevado número de ofendidos e testemunhas, mas também pela utilização de mais sofisticados meios, designadamente ao nível da informática, tudo a dificultar não só o trabalho das polícias, como a exigir uma maior intervenção do Ministério Público na efetiva direção do inquérito, em ordem a um mais profícuo exercício da ação penal.

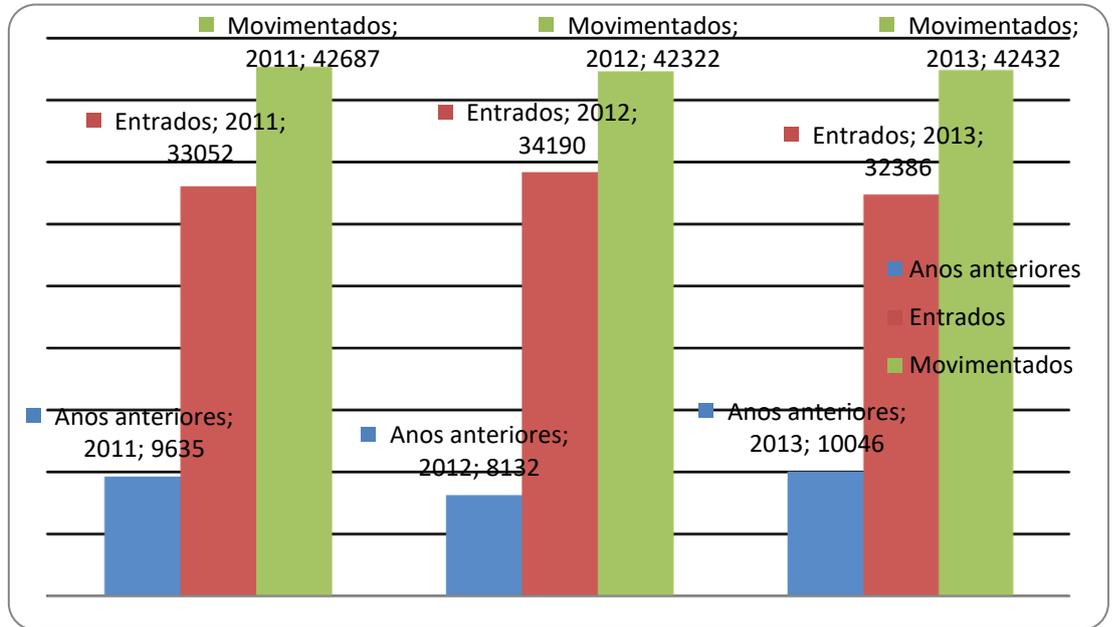
De salientar que, face a alguns atrasos verificados na conclusão das investigações a cargo dos OPC, os magistrados do Departamento diminuíram as delegações de competência nos OPC, fazendo uma grande parte das diligências necessárias à conclusão dos inquéritos.

De resto, como forma de obstar a que tais atrasos pudessem conduzir a situações de prescrição de procedimento criminal, determinou-se que a investigação dos crimes cujo prazo de prescrição de procedimento criminal fosse de dois anos não fosse delegada nos OPC, antes fosse levada a efeito no Departamento.

iii. volume processual

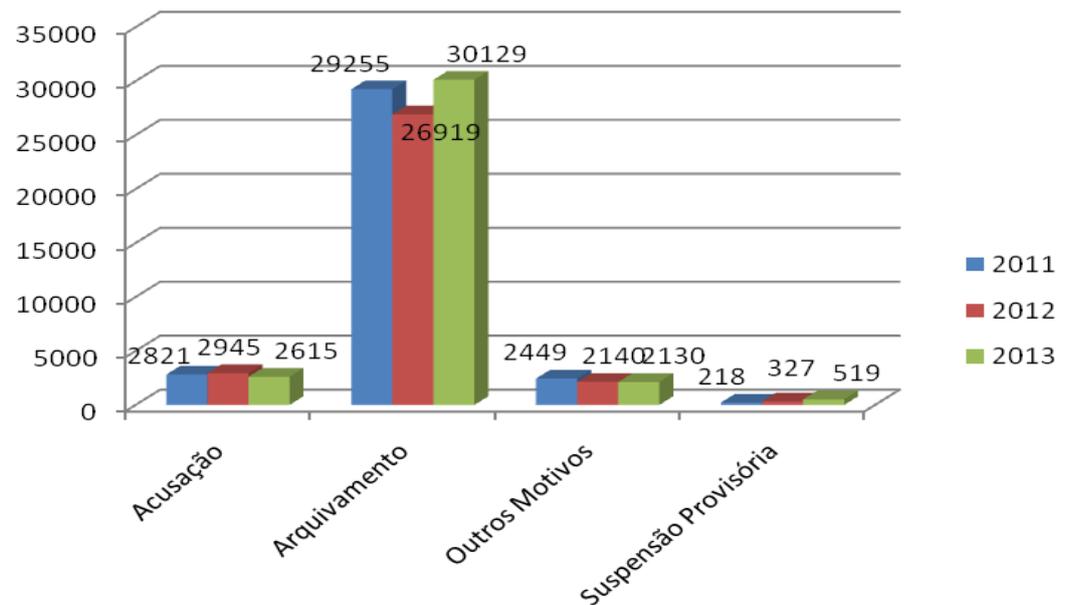
Todos os valores que se vão indicar não incluem os processos sumários, por durante o ano de 2013, os mesmos apenas serem registados no TPIC.

Durante o ano deram entrada, nas 1ª a 9ª Secções, **32 286 processos, tendo sido movimentados um total de 42 432 inquéritos** (mais 110 do que no ano anterior) e findaram-se 35 393, sendo 2 615 pela acusação, 30 099 pelo arquivamento, 2 130 por outros motivos, designadamente por terem sido remetidos a outros Tribunais, 30 por dispensa de pena e 519 inquéritos foram suspensos provisoriamente.

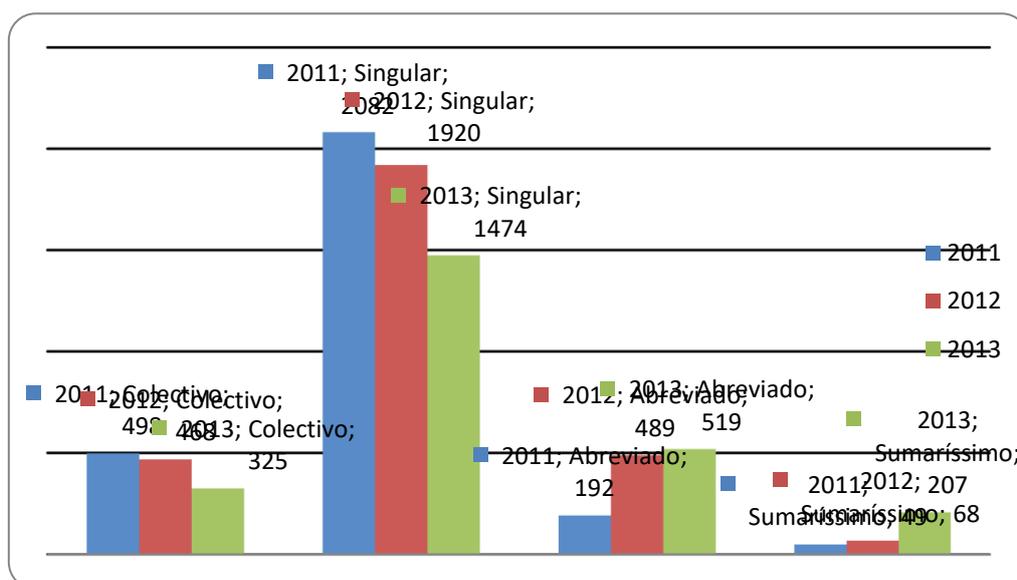


Foram suspensos provisoriamente 519 inquéritos, mais 192 que no ano anterior (327), o que representa um aumento de utilização do referido instituto processual de 58,71%.

A percentagem dos processos findos (35 393) foi de 83,01% relativamente aos movimentados (42 432), (mais 6,62% do que em 2012).



A percentagem dos acusados (2 615) relativamente ao total de findos (35 393) cifrou-se em 7,44% (1,67% menos do que em 2012).



No âmbito dos processos acusados salientam-se os seguintes, parte daqueles que se destacaram no ano pelo seu volume, repercussão social e melindre das matérias:

- **83/12.0P6PRT** –Crimes de furto e furto qualificado; deduzida acusação contra 4 arguidos, três romenos e um português, pela prática de crimes de furto e de furto qualificado; os arguidos, dedicaram-se, de Agosto de 2012 até Julho de 2013, à captura de dinheiro em caixas multibanco - cash trapping-, fazendo de tal actividade o seu modo de vida.
- **1603/09.3JAPRT** – Crimes de associação criminosa, roubo agravado e sequestro; deduzida acusação contra 7 arguidos, cinco dos quais em prisão preventiva, todos nacionais de países sul-americanos, imputando-lhes a prática dos crimes de associação criminosa, de roubo agravado e de sequestro; os arguidos, todos residentes no estrangeiro, deslocavam-se a Portugal apenas para a preparação e realização de assaltos a estabelecimentos de ourivesaria;
- **1169/11.4PIVNG** – Crimes de associação criminosa, furto qualificado, coacção, falsificação de documentos, receptação, detenção de arma proibida, condução sem habilitação legal e auxílio material; deduzida acusação contra 21 arguidos, reportando-se à actividade reiterada de assaltos a cafés, restaurantes e veículos automóveis, assim como ao escoamento do produto destes, levada a cabo entre Novembro de 2011 e Outubro de 2012, por um grupo que para tal se organizou, praticando assaltos em Vila Nova de Gaia, Porto, Gondomar, Espinho, Santa Maria da Feira, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Póvoa de Varzim, São João da Madeira, Esposende, Maia, Barcelos e Ovar;
- **490/10.3IDPRT** – Crimes de associação criminosa, fraude fiscal e branqueamento de capitais; deduzida acusação contra 31 arguidos (24 pessoas singulares e 7 pessoas colectivas) pela prática de crimes de associação criminosa, fraude fiscal qualificada e branqueamento de capitais; o Ministério Público requereu a perda de bens dos arguidos para o Estado no valor total aproximado de 1 milhão e 268 mil euros; em representação do Estado, o Ministério Público deduziu ainda pedido de indemnização civil no valor aproximado de 2 milhões e 279 mil euros;
- **1012/12.7PJPR** – Crime de homicídio por negligência; deduzida acusação contra dona de cão de raça potencialmente perigosa que no dia 13 de

Agosto de 2012, na cidade do Porto, atacou e matou criança de 20 meses, imputando-lhe a prática de várias contra-ordenações e de crime de homicídio por negligência, previsto e punível pelo artigo 137º nº1 do Código Penal;

- **864/05.1PAPNF** – Crimes de corrupção passiva, fraude na obtenção de subsídio ou subvenção, associação criminosa e corrupção activa; deduzida acusação contra 67 arguidos (46 pessoas singulares e 21 pessoas colectivas) pela prática de crimes de corrupção passiva, fraude na obtenção de subsídio ou subvenção, associação criminosa e corrupção activa; os factos situam-se nos anos de 2001 a 2008 e reportam-se à obtenção fraudulenta de apoios a Iniciativas Locais de Emprego, no âmbito do Programa de Estímulo à Oferta de Emprego (PEOE), do Instituto do Emprego e Formação Profissional; foi ordenada a realização de investigação financeira ou patrimonial nos termos do disposto no artigo 4º da Lei n.º 45/2011, de 24.04;
- **1115/09.5TAVCD** – Crimes de associação criminosa e burla tributária; deduzida acusação contra 54 arguidos, imputando-se a 10 deles a prática de 1 crime de associação criminosa e de 61 crimes de burla tributária, e aos demais a prática do crime de burla tributária; os factos relatados na acusação decorreram de finais de 2002/princípios de 2003 até 2011 e reportam-se à obtenção fraudulenta de subsídios prestados pela Segurança Social, nomeadamente subsídio de desemprego, imputando-se aos arguidos a utilização de empresas de que detinham a gerência, a organização de cessões de quotas e renúncias à gerência e a angariação de pessoas em nome das quais deviam ser apresentadas declarações de remunerações fictícias, forjados e entregues todos os documentos necessários; o prejuízo global efectivo da Segurança Social apurado pela acusação cifrou-se em €764 041,51; o prejuízo tentado em €244 650,44;
- **34/12.2P6PRT** – Crimes de furto qualificado; deduzida acusação contra 13 arguidos, todos nacionais de países do leste europeu (Ucrânia e Geórgia), imputando-se-lhes, entre o mais, a prática de crimes de furto qualificado; os arguidos, provenientes da Geórgia, deslocaram-se para Portugal com o intuito de procederem ao assalto de casas de residência e de delas retirarem, preferencialmente, objectos de ouro, joias, relógios, computadores e outros objectos facilmente transportáveis, assim como o dinheiro que encontrassem; constituíram subgrupos de actuação e levaram a cabo, no período compreendido entre 22.06.2011 e 12.06.2013, pelo menos 37 assaltos, ou tentativas de assalto, a casas de residência, subtraindo bens e quantias cujo valor global superou os €240 000, estendendo a sua acção praticamente a todo o país, efectuando assaltos nas seguintes localidades: Matosinhos, Maia, Porto, Aveiro, Sacavém, Oeiras, Barreiro, Pinhal Novo, Guimarães, Valongo, Cascais, Portimão, Faro, Sines, Albufeira, Castelo Branco, Santa Maria da Feira e Abrantes;
- **1066/13.9JAPRT** – Crime de violação agravado; deduzida acusação contra um arguido, que se encontrava preso preventivamente, imputando-se-lhe a prática do crime de violação agravado; os factos remontam à madrugada do dia 21 de Maio de 2013 e aconteceram na cidade do Porto, estando indiciado que o arguido, portador do vírus da imunodeficiência humana, vendo recusadas as propostas de trato sexual que fez à ofendida, arrastou-a e puxou-a para um canto entre prédios, jogou-a ao solo, esbofeteou-a, socou-a no rosto e no tronco, bateu-lhe com cabeça no chão e agrediu-a ainda de outros modos, assim a forçando a manter consigo trato sexual, nomeadamente de cópula e de sexo oral.
- **1653/12.2JAPRT**- Crime de tráfico de estupefacientes; deduzida acusação contra 4 arguidos, 2 dos quais em prisão preventiva, imputando-se-lhes a prática do crime de tráfico de estupefaciente a 3 deles e do crime de tráfico de menor gravidade a um; foi solicitada a intervenção do GRA.
- **1728/12.8JAPRT** – Crimes de associação criminosa, furto qualificado, explosão e detenção de arma proibida; deduzida acusação contra 9 arguidos

(7 deles em prisão preventiva), imputando a todos eles, entre outros, a prática de 1 crime de associação criminosa, 22 crimes de furto qualificado, uns tentados, outros consumados, 22 crimes de explosão e 22 crimes de detenção de arma proibida; os arguidos foram acusados de, entre si, terem formado e estruturado um grupo que tinha como único objectivo assaltar caixas multibanco mediante o rebentamento destas e de, no âmbito da actividade de tal grupo, entre os dias 13.06.2011 e 07.11.2012, terem levado a cabo 22 assaltos, nem todos com sucesso, nas localidades de Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Barcelos, Esposende, Guimarães, Viana do Castelo, Braga e Matosinhos.

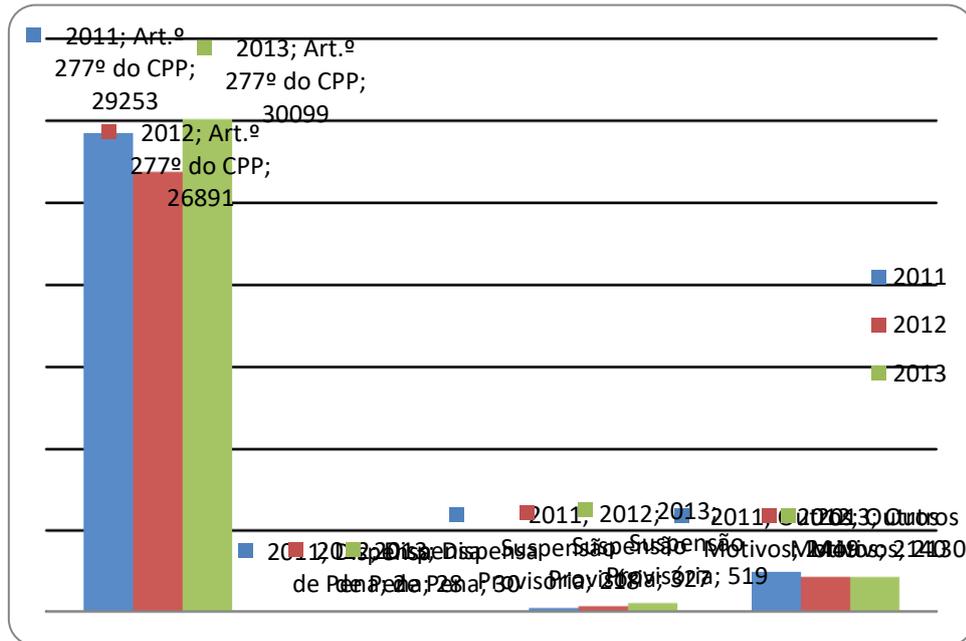
- **686/11.0GAPRD** – Crimes de furto; neste inquérito que centrava a investigação de subtracção de metais não preciosos em vários pontos do país, o Ministério Público deduziu acusação contra 44 arguidos, 11 dos quais em prisão preventiva, 1 em obrigação de permanência na habitação com vigilância electrónica; a matéria da acusação refere-se à subtracção de metais não preciosos, maioritariamente cabos de cobre das linhas de telecomunicações e de fornecimento de energia eléctrica, praticada entre os dias 4 de Julho de 2011 e 8 de Outubro de 2013, em Paredes, Penafiel, Cabeceiras de Basto, Ribeira de Pena, Paços de Ferreira, Moimenta da Beira, Penedono, Castelo de Paiva, Arouca, Mondim de Basto, Vila Real, Barcelos, Armamar, Albergaria-a-Velha, Boticas, Montalegre, Mesão Frio, Vieira do Minho, S. Pedro do Sul, Lousada, Mortágua, Castro Daire, Satão, Fafe e Santo Tirso.
- **14082.9TDPRT** – Crime de abuso sexual de pessoa internada; deduzida acusação contra um arguido imputando a prática de três crimes de abuso sexual de pessoa internada; os factos que o Ministério Público reportam-se aos anos de 2007, 2010 e 2012, e aconteceram em unidade hospitalar da cidade do Porto, onde o arguido exercia funções como técnico de saúde, aproveitando-se destas para praticar actos sexuais com pacientes do hospital, por cujos cuidados era responsável;
- **1101/12.8TDPRT** – Crime de tráfico e estupefacientes agravado, associação criminosa, corrupção activa e passiva. de tráfico de estupefacientes; deduzida acusação contra 12 arguidos, um dos quais chefe da Polícia de Segurança Pública, outra funcionária judicial; os factos remontam ao período de tempo compreendido entre 14 de Março de 2012 e 26 de Novembro de 2012 e reportam-se à actividade de tráfico de estupefacientes -heroína e cocaína-, no Bairro da Sé, Porto; considerou-se indiciado que o líder do grupo estabeleceu e manteve contactos com um chefe da PSP e com uma funcionária judicial e que no desenvolvimento destes logrou que os mesmos, a troco de contrapartidas, colaborassem consigo no desenvolvimento da actividade de tráfico -o primeiro dando alerta sobre iminentes operações ou intervenções policiais na Sé e prestando depoimentos de favor em julgamentos, a segunda relatando informações sobre o andamento de processos de inquérito e sobre actos processuais, nomeadamente buscas, que neles foram determinados.
- **731/09.06GBMTS** – Crimes de corrupção, abuso de poder, falsidade informática, abuso de confiança; deduzida acusação contra 17 arguidos, dos quais um técnico da administração tributária de nível 2 e representante da Fazenda Pública nos tribunais tributários de Penafiel, Braga e Porto, uma técnica-adjunta da Administração Tributária, em funções no Serviço de Finanças de Penafiel e um técnico oficial de contas; indiciou-se que o arguido representante da Fazenda Pública, conforme no seu critério se mostrava mais oportuno, elaborava para tais clientes peças processuais que eles depois apresentavam nos processos contra os interesses das entidades públicas que neles representava, omitia a sua própria intervenção no processo enquanto representante da Fazenda Pública e, valendo-se da indispensável colaboração da arguida técnica-adjunta da Administração Tributária, alterava os registos informáticos do sistema para que a situação

que subjazia à instauração do processo deixasse na aparência de existir; neste processo, o Ministério Público efectuou LIQUIDAÇÃO PARA PERDA AMPLIADA DE BENS A FAVOR DO ESTADO, nos termos dos artigos 7º e sgs. da Lei nº 5/2002, de 11 de Janeiro, liquidando em €25 270 o valor do património incongruente do arguido obtido entre 2007 e 2011, ou seja, o valor daquele que só encontra justificação na actividade ilícita a que se dedicou; o Ministério Público pediu que o referido valor de €25 270,00 fosse declarado perdido a favor do Estado, que se condenasse o arguido a pagar ao Estado tal montante e que fosse decretado o arresto de bens que lhe identificou, com vista a garantir o pagamento de tal quantia.

- **30/07.1ZRPT** – Crimes de auxílio à imigração ilegal, contrafacção de selos, cunhos, marcas ou chancelas, falsificação de documentos, branqueamento e detenção de arma proibida; deduzida acusação contra arguido de nacionalidade chinesa, imputando-lhe a prática de 143 crimes de auxílio à emigração e/ou permanência ilegal, 8 crimes de contrafacção de selos, cunhos, marcas ou chancelas, 138 crimes de falsificação, 237 crimes de falsificação agravada, 1 crime de uso de documentação alheio, 1 crime de branqueamento e 1 crime de detenção de arma proibida; indiciou-se que o arguido, de 2001 a 31.05.2011, actuando perante as autoridades portuguesas sob várias identidades, suportadas em documentação forjada, dedicou-se, a troco de quantias monetárias e a partir da sua casa de residência, em Matosinhos, à actividade de facilitação da imigração ilegal de estrangeiros de origem chinesa para Portugal, ou da sua permanência ilegal, o que fez aproveitando os contactos que mantinha na comunidade chinesa e que lhe garantiram que mais de mil imigrantes tivessem recorrido aos seus serviços; no desenvolvimento da sua actividade, o arguido, entre o mais, constituiu 12 empresas para criar contratos de trabalho e estabelecer percursos laborais fictícios, documentou alojamentos inexistentes, executou traduções, prorrogou ele próprio passaportes, “substituiu” a administração fiscal e a representação consular chinesa, tendo consigo, para o efeito, vários instrumentos e equipamento informático destinados ao fabrico e organização de toda a documentação “produzida”, bem como à organização de informação na sua actividade de dissimulação dos rendimentos obtidos.
- **18068/11.2TDPRT** – Crime de pornografia de menores; deduzida acusação contra arguido preso preventivamente porquanto desde data não concretamente apurada mas pelo menos desde 2009 e até 22 de Maio de 2013, o arguido procedeu à recolha e armazenamento, bem como à sua divulgação e partilha, sempre através da internet, de milhares de fotografias e vídeos de conteúdo sexual explícito, onde adultos infligiam a indivíduos menores de 14 anos, de ambos os sexos, práticas de cariz eminentemente sexual, nomeadamente de sexo oral, anal e vaginal;
- **1369/13.2JAPRT** – Crime de homicídio qualificado; deduzida acusação contra arguido preso preventivamente; indiciou-se que o arguido esvaziou os pneus de um veículo que tinha sido estacionado em frente à rampa de acesso à sua garagem e que quando o condutor do veículo enchia os pneus deste num posto de abastecimento de combustível próximo da residência do arguido, este dirigiu-se-lhe, travando uma discussão acerca do estacionamento ocorrido em frente à rampa, momento em que o arguido, empunhando uma navalha, desferiu um golpe na inferior do tórax do opositor, de imediato o prostrando, e provocando-lhe lesões que lhe determinaram, directa e necessariamente, a morte.
- **385/13.0JAPRT** – Crimes de roubo, sequestro agravado e ofensas à integridade física simples; deduzida acusação contra 3 arguidos, um dos quais sujeito à medida de coacção de obrigação de permanência na habitação; indiciou-se que dois dos arguidos, porque suspeitassem que dois sem-abrigo haviam assaltado a residência de um deles, agrediram-nos por várias vezes, apoderaram-se, usando de violência física, de dinheiro e objectos a estes pertencentes; e ainda que os três arguidos meteram um dos

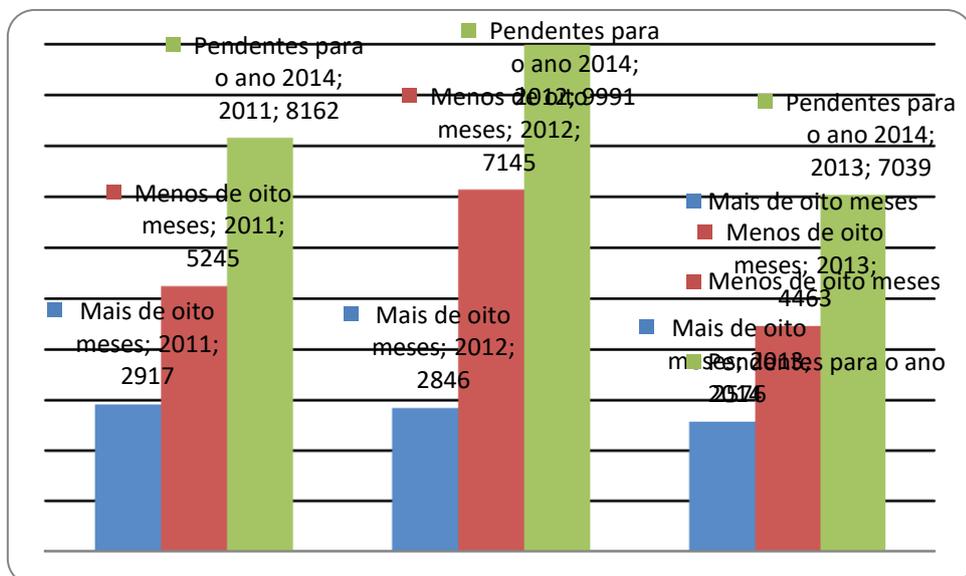
suspeitos, à força e contra a sua vontade, no automóvel em que se transportavam, circularam com ele por diversas ruas do Porto e de Vila Nova de Gaia, agrediram-no e apoderaram-se de objectos e valores a este pertencentes; de seguida, amarraram-no de pés e mãos e penduraram-no na parte exterior da Ponte da Arrábida, até que este assumiu ter praticado o furto, após o que o colocaram no tabuleiro da ponte aí o deixando de pés e mãos atados.

A percentagem dos arquivados (30 099) relativamente ao total de findos (35 393) é de 86,07% (mais 3,74% do que em 2012).



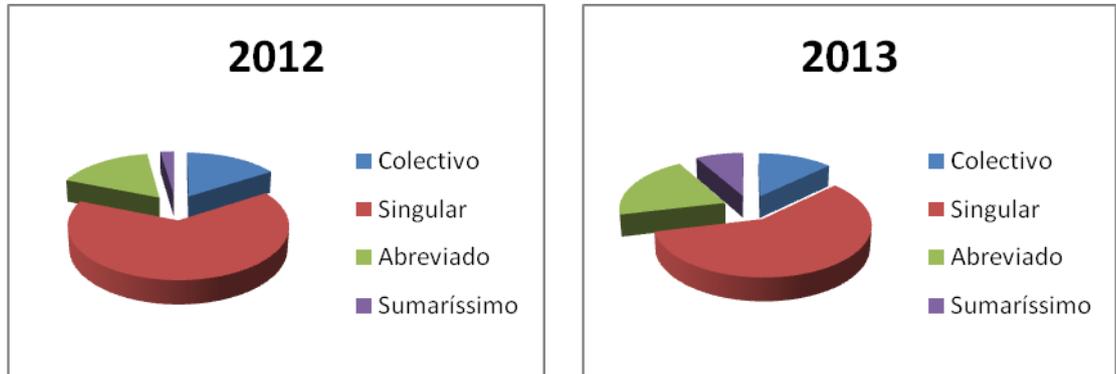
Os relativos a **desconhecidos (16 024)** representaram uma percentagem de **49,48%** relativamente ao total dos entrados, verificando uma **diminuição de 12,39%** relativamente ao ano transacto.

Ficaram **pendentes 7 039 inquéritos**, menos 2 952 do que no ano transacto, dos quais 4463 há menos de 8 meses.



Relativamente aos processos acusados (**2 615**), verifica-se uma diminuição de 330 acusados, em relação ao ano de 2012.

A este número acrescem 17 acusações deduzidas em inquéritos que se encontravam suspensos provisoriamente.



Foram deduzidas **325 acusações** em processo colectivo, 1 564 em processo singular (243 das quais nos termos do 16 n.º 3 do CPP), 519 em processo abreviado e 207 em processo sumaríssimo.

Assim, foram acusados:

- **168 crimes contra o Estado**, os mais representativos dos quais foram:
 - Desobediência (91)
 - Resistência e coacção sobre funcionário (15)
 - Violação de imposições, proibições ou interdições (13)
 - Falsidade de testemunho (14)
- **602 crimes contra o património** os mais representativos dos quais foram:
 - Furto (271)
 - Roubo (111)
 - Burla (82)
 - Furto de metais não preciosos (54)
 - Dano (39)
 - Abuso de confiança (34)
- **637 crimes contra as pessoas** os mais representativos dos quais foram:
 - Ofensa à integridade física (284)
 - Violência doméstica (143)
 - Ameaça (65)
 - Injúria (43)
 - Difamação (45)
- **489 crimes contra a vida em sociedade** os mais representativos dos quais foram:
 - Condução de veículo em estado de embriaguez (431)
 - Falsificação
 - Condução perigosa de veículo rodoviário (5)
- **722 crimes previstos em Legislação Avulsa**, os mais representativos dos quais foram:

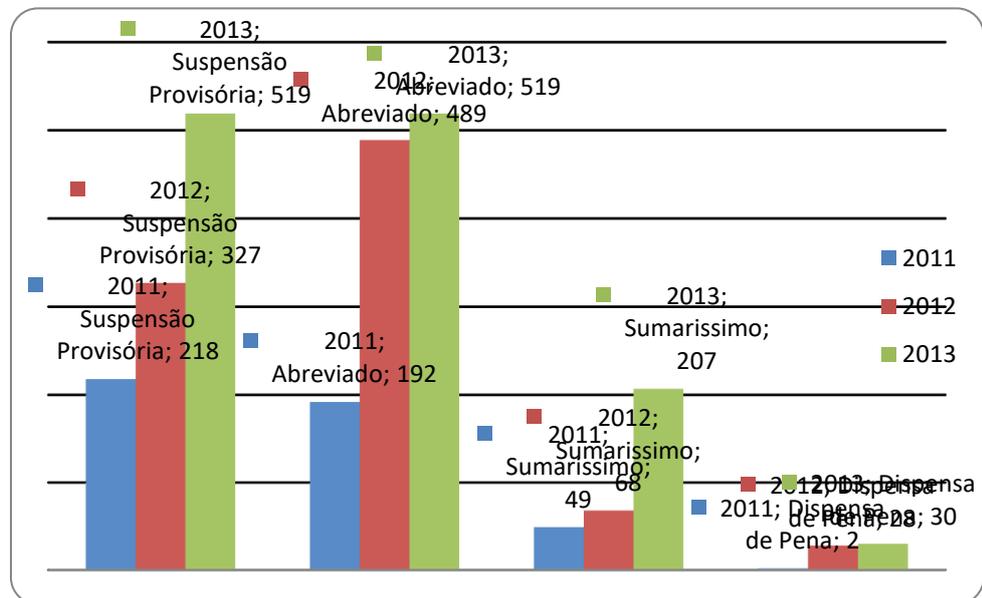
- Tráfico de estupefacientes (291)
- Condução sem habilitação legal (168)
- Crimes de natureza fiscal (82)
- Emissão de cheque sem provisão (26)
- Detenção de arma proibida (23)

- 14 crimes de natureza militar

Relativamente ao “direito penal sexual de menores” – Circular 2/99 -, **deram entrada 42 processos relativos a abuso sexual de crianças.**

No âmbito de processos da denominada violência doméstica, do artº 152º do C.P. e maus tratos 152-A do CP **foram distribuídos 980 inquéritos** (983 em 2012) **sendo 893 referentes a violência doméstica e 87 a maus tratos.**

Quanto aos **institutos de consenso e diversão**, o gráfico que segue traduz a evolução dos últimos três anos:



Foram deduzidas **243** acusações nos termos do art. **16º, nº 3, do CPP**, o que representa 9,29% do total dos processos acusados (2 615), mais 0.53% que no ano transato.

Foram **suspensos provisoriamente 519 inquéritos**, o que representa um **aumento de 58.71%** (192) relativamente ano transato (327).

Foram deduzidas **519 acusações em processo abreviado**, o que representa um **acréscimo de 30 (6,13%)** relativamente ao ano anterior.

Foram efectuados 207 requerimentos em processo sumaríssimo, o que representa um acréscimo de 204,41% (139) relativamente a 2012 (68).

Foram distribuídos **88 inquéritos** em que foram aplicadas as medidas de coação de prisão preventiva e/ou obrigação de permanência na habitação sendo:

- **52 distribuídos à 1ª secção**, essencialmente pelo crime de tráfico de estupefacientes;

- às **secções genéricas** (2ª a 5ª secções) foram **distribuídos 19 processos**, sendo na sua maioria relativos a crimes contra o património (furtos qualificados e roubos).
- à **6ª secção**, foram **distribuídos 5 inquéritos**.
- à **9ª Secção**, foram **distribuídos 12 inquéritos**.

Foram requeridos **61** pedidos de intervenção hierárquica no total das secções do DIAP.

Foram arquivados 34 processos por prescrição, em 31 dos quais a prescrição do procedimento criminal já tinha ocorrido na data da instauração do procedimento criminal. Nos demais, a prescrição do procedimento criminal não foi da responsabilidade de magistrados ou funcionários.

Foram elaborados 5 pedidos de indemnização civil pelo Ministério Público em representação de ofendidos carecidos de poder económico.

iv. coordenação

Na Coordenação foram instaurados 36 processos administrativos para acompanhamento de processos de mais elevada complexidade ou de maior repercussão social e de natureza de DIAP Distrital. **Findaram-se 30.**

A **abertura de instrução** foi requerida em 290 inquéritos.

Continuam a verificar-se atrasos na conclusão de alguns inquéritos motivados pela morosidade:

- na conclusão de perícias no âmbito da criminalidade económico-financeira e nas solicitadas ao Laboratório de Polícia Científica de Lisboa, na área da grafologia;
- no cumprimento de cartas rogatórias expedidas;
- no cumprimento de deprecadas expedidas a comarcas de grande movimento processual.

O DIAP do Porto teve como objetivos para 2013, terminar os inquéritos registados em 2010 e anos anteriores; aumentar para 40% o número de inquéritos terminados através dos mecanismos processuais de consenso e diversão – suspensão provisória do processo, dispensa de pena, processo sumaríssimo e processo abreviado¹- nos casos de indicição positiva; reduzir a percentagem dos inquéritos pendentes há mais de oito meses e a taxa média de pendência anual para 25%.

Na generalidade, os objetivos não só foram alcançados, como foram ultrapassados:

- excluídos os inquéritos relacionados com os crimes de furto e/ou recetação de metais não preciosos, cujo volume de pendência vindo de 2012 introduz um fator de distorção estatístico que não pode ser considerado, a percentagem de inquéritos pendentes há mais de oito meses foi de apenas 29,22%.
- a taxa média de pendência anual baixou para 21,73%; nos casos de indicição positiva, foi de 40,29% a percentagem de inquéritos findos através dos mecanismos processuais de consenso e diversão;
- excetuados os inquéritos suspensos nos termos do art. 47º, nº 1, do RGIT, são 48 os inquéritos registados em 2010 e anos anteriores ainda pendentes, número que representa apenas 0,68% da totalidade dos inquéritos;
- **o número de inquéritos pendentes relativamente ao ano transacto baixou em 29,93%, situando-se em 7 039 inquéritos.**

Foi pouco significativo o recurso ao sistema de mediação penal. O desfecho de situações anteriores demonstrou a ineficácia do regime que se deve, por um lado, à não aceitação dos intervenientes processuais ou por impossibilidade estrutural e organizacional do GRAL.

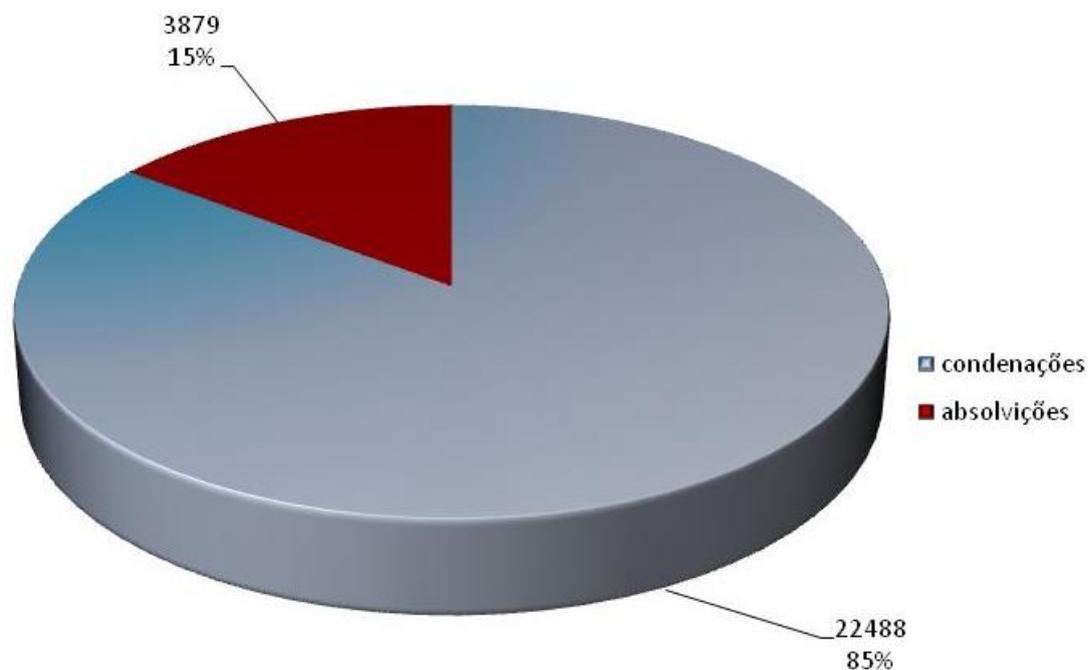
O DIAP do Porto manifestou, pelos resultados expostos, que está a alcançar o patamar de excelência e de qualidade exigível a um departamento verdadeiramente especializado na investigação criminal e promoção da ação penal, augurando-se que esse esforço se venha a traduzir ainda numa mais elevada taxa de condenações de que o item seguinte já dá nota.

Julgamentos

Não obstante o sentimento comunitário ainda não ter interiorizado a realidade atual do estado da Justiça no Distrito Judicial, **a taxa de 85,21% de condenações nos feitos submetidos a julgamento** é significativa do empenho dos operadores judiciais e muito particularmente do Ministério Público.

Círculos	julgamentos	condenações	absoluções	% condenações	% absolvições	RECURSOS	
						Mº Pº recorrente	Mº Pº recorrido
Barcelos	629	601	28	95,55	4,45	20	117
Porto - TPIC	1517	1421	96	93,67	6,33	14	61
V. N. Famalicão	777	722	55	92,92	7,08	19	81
Chaves	535	487	48	91,03	8,97	21	39
Paredes	1543	1398	145	90,60	9,40	12	54
Braga	2167	1952	215	90,08	9,92	26	184
V. do Castelo	1589	1425	164	89,68	10,32	22	179
Vila Real	532	471	61	88,53	11,47	6	56
Bragança	412	364	48	88,35	11,65	5	57
V. N. Gaia	1728	1516	212	87,73	12,27	9	162
Mirandela	105	92	13	87,62	12,38	8	28
Lamego	910	791	119	86,92	13,08	13	61
Porto - Varas	455	390	65	85,71	14,29	24	238
Oliv. Azeméis	799	684	115	85,61	14,39	11	84
Vila do Conde	940	794	146	84,47	15,53	16	111
Penafiel	1566	1322	244	84,42	15,58	17	87
Matosinhos	1270	1063	207	83,70	16,30	38	85
Guimarães	2584	2149	435	83,17	16,83	60	180
Gondomar	1454	1181	273	81,22	18,78	15	112

Maia	958	773	185	80,69	19,31	35	84
Santo Tirso	901	680	221	75,47	24,53	14	61
Porto - Juízos	1841	1364	477	74,09	25,91	18	90
S. M. Feira	1155	848	307	73,42	26,58	19	75
TOTAIS	26367	22488	3879	85,29	14,71	442	2286



Durante o ano de 2013 realizaram-se (alguns ainda decorrem) muitos julgamentos de elevada complexidade e que exigiram do Ministério Público elevado empenho e superior esforço, uma vez que dada a carência de quadros não foi possível, ao contrário do que seria desejável e do que sucedeu com os Magistrados Judiciais, colocar os todos os Procuradores afetos a esses julgamentos em regime de exclusividade ou determinar a afetação de mais do que um Magistrado, nomeadamente o autor da acusação, ao acompanhamento do julgamento.

Dessa situação constituem exemplo os seguintes processos das Varas Criminais do Porto: 1707/12.5TDPRT, 1115/09.5TAVCD, 490/10.3IDPRT, 12/11.9PIPRT, 1945/07.2TDPRT, 4/10.5PCPRT, 150/10.5P6PRT, 32/12.6SFPRT, 991/08.3PRPRT, 1169/11.4PIVNG, 83/12.0P6PRT, 736/03.4TOPRT, a maioria deles com várias dezenas de arguidos, centenas de testemunhas e múltiplos apensos de prova pré-constituída.

Não obstante, tem constituído primordial preocupação da PGDP, integrando, de resto, a planificação da atividade do Ministério Público para 2014, a implementação de mais e mais eficazes mecanismos de interligação dos magistrados do Ministério Público que intervêm nas várias fases processuais, especialmente na criminalidade

económico-financeira e na criminalidade violenta e altamente organizada, promovendo-se, por intermédio da PGDP, a realização de um trabalho de qualidade, célere e eficaz, constituindo-se nos casos mais complexos, a PGDP como “*elo de ligação*”, entre os Magistrados que intervieram em cada uma das referidas fases processuais.

Nessa conformidade, caso a caso e dependendo da complexidade e/ou repercussão social dos processos, durante o ano de 2013 foram já iniciados procedimentos tendentes a uma eficaz articulação entre os Magistrados intervenientes nas várias fases do processo penal

Tribunal de Execução de Penas do Porto

Tribunal de competência alargada que abrange os Estabelecimentos Prisionais:

- da Polícia Judiciária,
- Braga,
- Bragança,
- Chaves,
- Guimarães,
- Lamego,
- Izeda,
- Santa Cruz do Bispo (Geral, Especial e Clínica Psiquiátrica),
- Porto,
- Paços de Ferreira,
- Vila Real,
- Vale do Sousa e
- Viana do Castelo,

o que perfazia, por referência ao dia 31.12.2013, um total de 4115 reclusos.

Tendo mudado de instalações em Janeiro de 2013, viu as suas condições de trabalho melhoradas, mas, ainda assim, encontra-se, atualmente com grandes carências de espaço para acomodação dos milhares de processos pendentes (21 869), em razão das alterações legislativas decorrentes do novo Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade.

Em razão dessas mesmas alterações legislativas aumentou substancialmente o número de recursos interpostos que no ano de 2013 ascendeu a 90. Significativo foi também o número de novos processos registados no ano de 2013 – **18 098**.

5b. Área Cível e comercial

i. articulação cível/comercial/laboral

As questões de articulação entre as jurisdições cível, comercial e laboral foram abordadas em reunião que congregou os magistrados em funções nestas áreas nos círculos do Porto, Vila Nova de Gaia –neste caso incluindo o tribunal do comércio-, Maia, Matosinhos e Gondomar, assim como os respetivos Procuradores da República coordenadores.

A reunião teve lugar no dia 14.06.2013, no Palácio da Justiça do Porto, e a discussão mantida identificou nódulos de desarticulação na atividade do Ministério Público nas três áreas, debateu os procedimentos para os eliminar e as conclusões tiradas geraram as orientações constantes da Recomendação 6/2013, da PGD do Porto, de 03.07.2013.

- Extração de certidão para reclamação de créditos do Estado, em processo de insolvência, quando os valores em causa são diminutos:
 - Tratando-se de créditos de custas processuais ou multa, o Ministério Público deve ponderar casuisticamente se o “*quantum*” da dívida justifica a reclamação, como o faz para a instauração da execução por custas ou multa, nos termos do artigo 35º, n.º 4, do RCP, sendo que o valor da UC pode ser perspectivado como unidade de referência (abaixo do qual não deverá, em princípio, proceder-se à reclamação) mas nunca como limitador (segundo uma economia de meios e de acordo com o valor dos bens penhoráveis encontrados, poderá haver créditos de montante superior a uma UC e que não justifiquem a sua reclamação).
 - Tratando-se de créditos de impostos (Fazenda Nacional) ou do Estado/Administração, não competindo ao Ministério Público qualquer critério de apreciação da pertinência da sua reclamação, cumpre-lhe reclamá-los na insolvência, independentemente do seu valor, mas sem prejuízo de, perante créditos insignificantes ou de reduzido valor, se poder representar aos dirigentes dos diversos Serviços de Finanças ou à Administração a conveniência da ponderação da desnecessidade dessa reclamação.
- Remessa de certidão para o Tribunal do Comércio, pelo Ministério Público, para se requerer a insolvência do devedor de custas processuais ou de multa, na sequência da frustração de execução por inexistência de bens suscetíveis de penhora:
 - A frustração dum execução por custas processuais ou multa por falta de bens (ou de mais bens) penhoráveis, não implica automaticamente a remessa de certidão para o Tribunal do Comércio a fim de se requerer a insolvência do executado.
 - Se para instaurar uma execução o Ministério Público tem a obrigação de formular um juízo de economia de meios, de razoabilidade e de justificabilidade, por maioria de razão se exige essa atitude de contenção quando se trata de requerer um processo de insolvência, sob pena de se considerar que inexistente interesse em agir.
- Definição do termo inicial do prazo de três meses seguintes à constituição do crédito, previsto no artigo 146º n.º 2, alínea b), do CIRE, estando em causa custas:
 - Uma vez que foram suscitados e defendidos entendimentos jurídicos divergentes sobre a questão, e uma vez que os argumentos aduzidos em defesa de cada um desses entendimentos suscitaram a necessidade de uma discussão

mais profunda, concluiu-se que, por ora, os magistrados devem continuar a contar o prazo como o vêm fazendo e que a questão voltará a ser debatida em próxima reunião de trabalho.

- Remessa de certidão pelos magistrados do Ministério Público nos Tribunais do Trabalho para os magistrados do Ministério Público nos Tribunais Cíveis/Comércio, ao abrigo do Despacho 47/2011, da PGDP, de 15.09.2011:
 - O Despacho n.º 47/2011, da PGDP, de 2011.09.15, abarca não só os processos executivos, ou em execução de sentença, mas também quaisquer dívidas de natureza laboral que tenham dado origem, nos Tribunais do Trabalho, a Processos Administrativos, ainda que não tenham sido propostas as respetivas ações.
 - Nos termos do artigo 128º, do CIRE, devem ser reclamados no processo de insolvência, qualquer que seja a sua natureza ou fundamento, ou seja, também os créditos resultantes da violação ou da cessação de contrato de trabalho.
 - Não é condição necessária para se instaurar Ação de Ulterior Verificação de Créditos, nos termos do artigo 146º, do CIRE, que os créditos laborais estejam liquidados e sejam exigíveis e, muito menos, que o seu credor (o trabalhador) possua um título executivo.
 - O patrocínio do credor/trabalhador deve iniciar-se no Tribunal do Trabalho, com a tomada de declarações, em auto, pelo magistrado que aí exerça funções, e com a recolha de toda a prova que aquele tiver, para se provar, nomeadamente, a existência do crédito, a sua natureza, origem e montante.

- Remessa do expediente relativo a reclamação de créditos em patrocínio de trabalhadores, pelos magistrados do Ministério Público nos Tribunais do Trabalho para o Tribunal do Comércio:
 - A reclamação de créditos, nos termos dos artigos 17º-D e 128º, ambos do CIRE, deverá ser feita diretamente ao administrador judicial provisório ou ao administrador da insolvência, pelo magistrado do Ministério Público na jurisdição laboral, acompanhada pelos respetivos documentos probatórios.
 - Nas situações do artigo 146º, do CIRE, o magistrado do Ministério Público no Tribunal do Trabalho, deverá remeter certidão, com a respetiva liquidação dos créditos, ao magistrado do Ministério Público do Tribunal do Comércio, para aí ser intentada a Ação de Ulterior Verificação desses Créditos.

- Possibilidade de propositura, por trabalhador despedido pela sua entidade patronal com a invocação da extinção do seu posto de trabalho, tendo sido observado o formalismo legal e sem pretender impugnar a regularidade e licitude do seu despedimento, de ação comum emergente de contrato de trabalho por falta de pagamento da compensação devida (artigo 366º, “ex vi” do artigo 372º, ambos do Código do Trabalho 2009, que a entidade patronal aceita dever, decorrido que foi o prazo de caducidade de 60 dias, estabelecido nos artigos 98º-B e seguintes do Código do Processo do Trabalho:
 - Mesmo que o trabalhador deixe passar o prazo de caducidade de 60 dias, não propondo a ação de regularidade e licitude do seu despedimento por extinção do seu posto de trabalho, não fica impedido de instaurar uma ação, de processo comum, emergente de contrato de trabalho, em que a causa de pedir e o pedido sejam a condenação da sua entidade patronal no pagamento do montante da compensação em dívida, uma vez

que nesta não se vai questionar a legalidade do seu despedimento, que, aliás, aceita.

- Nesse pressuposto, o crédito da compensação, previsto nos artigos 366º, ex vi do artigo 372º, ambos do CPT, passou a ser imediatamente exigível, por força da cessação do contrato de trabalho, e, por isso, está sujeito somente ao prazo geral da prescrição dos créditos laborais, previsto no artigo 337º, n.º 1, também do CPT.

ii. contencioso patrimonial do Estado

No âmbito do contencioso patrimonial do Estado foram instauradas 29 acções e contestadas 8, contabilidade que não inclui a intervenção do Ministério Público em representação do Estado no âmbito do processo de insolvência; quanto a esta, e computando apenas os números do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia – cuja competência territorial só abrange as áreas das comarcas de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia -, verifica-se que foram instauradas 177 acções de verificação ulterior de créditos.

Fazendo agora apelo aos valores, verifica-se que os interesses do Estado sustentados pelo Ministério Público, peticionando ou contestando, ascendem a €1.890.778,26, repartidos do modo constante da tabela que segue –alerta-se, mais uma vez, que os valores apontados para os círculos, e quanto àqueles não abrangidos pela competência territorial do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, não integram as representações do Estado pelo Ministério Público no âmbito do processo de insolvência, por não estar ainda implementada tal contabilidade.

Contencioso Patrimonial do Estado			
Círculos		Tribunal do Comércio de VN Gaia	
Nº de acções	Valor global	Número de acções	Valor global
37	€769 664,23	177	€1 121 114,03
Total: €1.890.778,26			

Se no domínio do contencioso patrimonial do Estado for relevado o valor total de €86.926.401,04 reclamado pelo Ministério Público nas 520 reclamações de créditos do Estado deduzidas em processo de insolvência no Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, alcança-se o valor total de **€88.817.179,3** sustentado pelo Ministério Público no distrito judicial do Porto em representação do Estado.

Importa ainda fazer uma referência aos montantes distribuídos pelos credores no ano de 2013 por força da tramitação dos processos de insolvência no Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia.

Assim, foram efectuados 92 rateios e distribuído pelos credores, em consequência dos mesmos, o valor total de €40087142,07, distribuído do seguinte modo:

Montantes distribuídos pelos credores				
FGS	Laboral	Segurança Social	Fazenda Nacional	Outros Créditos
675502,68	4588816,79	805792,12	919184,05	33097846,43

Na área dos interesses difusos, contabilizam-se 22 ações propostas pelo Ministério Público, distribuídas pelas áreas do ambiente (3), domínio público (1) e baldios, as restantes 18.

Contudo, importa ter em conta que estas ações se concentram em apenas dois círculos –os de Matosinhos (4) e de Viana do Castelo (18).

Nos serviços do Ministério Público dos demais círculos, apesar de haver notícia de vários processos administrativos em curso que conhecem de matérias de interesses difusos, nenhuma acção foi instaurada.

Interesses Difusos		
Baldios	Domínio Público	Ambiente
18	3	1
Viana do Castelo (Ponte de Lima e Arcos de Valdevez)	Matosinhos	Matosinhos

5c. Área de Família e Menores

I Encontro de Família e Menores

No dia 19 de abril de 2013 realizou-se no Auditório do Centro de Interpretação Ambiental da Área de Paisagem Protegida das Lagoas de Bertandos/S. Pedro de Arcos, Ponte de Lima, o I Encontro Anual do Ministério Público da Área de Família e Menores do Distrito Judicial do Porto.

O Encontro foi superiormente presidido por Sua Excelência, a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República - cuja presença e participação muito nos honrou - e nele participaram a Procuradora-Geral Distrital do Porto, o Procurador-Geral Adjunto Coordenador Distrital da área de família e menores, a Procuradora da República a exercer funções de assessora no Gabinete da Procuradoria-Geral da República, o Procurador da República ponto de contacto dos Magistrados interlocutores das CPCJ do Distrito Judicial do Porto e outros 73 Magistrados do Ministério Público (Procuradores da República e Procuradores-adjuntos) representando praticamente todas as comarcas do Distrito Judicial.

Foram selecionadas matérias com especial repercussão no quotidiano das crianças que vinham sendo objeto de tratamento diferenciado pelos Magistrados do Ministério Público do Distrito. Sobre cada temática intervieram dois magistrados com posições antagónicas que fizeram uma abordagem perfuntória da matéria, após o que se seguiu um aceso e profícuo debate.

Foi, assim, possível firmar posição sobre os seguintes cinco temas controvertidos,

- fixação de prestação alimentícia em caso de desconhecimento do paradeiro ou da situação económica do progenitor não residente;
- exercício do contraditório em sede administrativa;
- (des)necessidade das “*declarações para memória futura*” em processo tutelar educativo;
- definição da competência territorial do tribunal nas situações de aplicação da medida de acolhimento em instituição;
- alcance da apensação de processos tutelares educativos, de promoção e proteção e tutelares cíveis ao abrigo dos art.ºs 154.º da OTM e 81.º da LPCJP.

posição depois levada à recomendação n.º 5/13, de 05.06.2013, da Procuradora-Geral Distrital, nos termos abaixo expostos:

1. Fixação de prestação alimentícia em caso de desconhecimento do paradeiro ou da situação económica do progenitor não residente.
 - Independentemente da avaliação da concreta situação económica dos progenitores não residentes, o Ministério Público deve pugnar pela fixação de uma pensão alimentícia que, pelo menos, garanta a sobrevivência das crianças;
 - Só em situações comprovadas e de carácter excecional será legítimo não fixar uma prestação de alimentos a favor das crianças, designadamente quando é devida por progenitores que, sem concorrerem culposamente para isso, perderam o património e a sua capacidade laboral e aquisitiva.
2. Exercício do contraditório em sede administrativa
 - O Ministério Público deve documentar sempre os pedidos para dedução de incidentes de incumprimento das responsabilidades parentais;
 - O exercício do contraditório em sede administrativa, embora não seja legalmente imposto ao Ministério Público, justifica-se, designadamente nos incumprimentos em que estejam em

causa meras despesas de saúde ou de educação, quando se trate do incumprimento esporádico da prestação alimentícia ou quando se esteja perante incumprimento de visitas. Em qualquer caso, quando se trate de progenitores reconhecidamente relapsos ou quando a demora possa pôr em causa a efetiva salvaguarda do interesse da criança, deve dar-se prevalência a este, em detrimento do exercício do contraditório, em sede administrativa;

- O Ministério Público deve requerer ao juiz o exercício do contraditório nos incidentes de incumprimento das responsabilidades parentais.

3. Desnecessidade das “declarações para memória futura” em processo tutelar educativo

- As declarações para memória futura são dispensáveis em processo tutelar educativo, uma vez que, nos termos do art.º 106.º da Lei Tutelar Educativa, é permitida a leitura em audiência de autos de declarações de testemunhas prestadas em qualquer fase do processo, nomeadamente em inquérito, e estas declarações, assim lidas, valem para a formação da convicção do tribunal - art.º 105.º, n.º 2, da LTE;
- O art.º 66.º, n.º 4, da LTE, de modo harmonioso com toda esta ampla possibilidade de valoração, determina que, quando tenham idade inferior a 16 anos, o ofendido e as testemunhas sejam inquiridos pela autoridade judiciária, precisamente como modo de proporcionar às declarações uma garantia acrescida;
- Torna-se, pois, inútil a produção de declarações para memória futura e, conseqüentemente, é inaplicável o regime previsto no art.º 271.º, n.º 1, do CPP, que, de outro modo, valeria no âmbito do processo tutelar educativo, nos termos do art.º 128.º, n.º 1, da LTE.

4. Medida de acolhimento em instituição e competência territorial do tribunal

- Para efeitos do n.º 4 do art.º 79.º da LPCJP só podem ser atendíveis as alterações de residência ocorridas após a aplicação da medida e não as que decorram da própria medida, ou seja, está-lhe associado um caráter voluntário e relativamente duradouro;
- Nesse pressuposto, em princípio, após a institucionalização de um menor, mantém-se a competência, em razão do território, do tribunal que aplicou a medida;
- O Ministério Público deve interpor recurso das decisões judiciais em que seja excecionada a incompetência territorial do tribunal na decorrência da institucionalização de crianças ou jovens, salvo nos casos em que, após cuidada análise, se conclua que a institucionalização não tem subjacente uma perspetiva de retorno da criança ao seu meio natural de vida, o que poderá suceder, por exemplo, quando se anteveja como provável a aplicação da medida da alínea g) do art.º 35.º da LPCJP.

5. Apensação de processos tutelares educativos, de promoção e proteção e tutelares cíveis, nos termos dos art.ºs 154.º da OTM e 81.º da LPCJP.

- A interpretação dos art.ºs 154.º da OTM e 81.º da LPCJP, à luz das específicas características da jurisdição das crianças e dos jovens, só pode ser a de que todos os processos devem correr por apenso ao processo instaurado em primeiro lugar, ainda que o mais antigo esteja porventura arquivado, pois que só assim é possível uma visão unitária dos vários processos que vão sendo sucessivamente instaurados relativamente a cada criança ou

- jovem, de modo a tomar as decisões que, em cada momento, melhor defendam os seus interesses;
- O Ministério Público deve instaurar por apenso ou promover a apensação de um determinado processo de promoção e protecção, tutelar educativo ou tutelar cível respeitante a uma criança ou jovem a qualquer outro processo que lhe diga respeito, instaurado anteriormente, mesmo que esteja arquivado;
 - A fim de evitar conflitos de competência territorial entre tribunais, se a providência a instaurar disser respeito a uma criança ou jovem que tenha tido anteriormente processo noutra tribunal, entretanto arquivado, o Ministério Público do tribunal territorialmente competente deve promover que esse processo seja solicitado para apensação;
 - Deverão ser adoptadas as medidas adequadas a assegurar que, logo que, nos serviços do Ministério Público, dê entrada qualquer expediente visando a instauração de processo de promoção e protecção, tutelar educativo ou relativo a providências tutelares cíveis, os serviços administrativos dele façam constar informação sobre todos os processos, arquivados ou não, anteriormente instaurados relativamente à mesma criança ou jovem.

O respetivo nível de execução e eficácia foi avaliado seis meses volvidos, tendo-se concluído que as orientações foram seguidas por todos os Magistrados do Ministério Público do Distrito Judicial, salvo em situações excepcionais que, de resto, encontravam cobertura no próprio texto da Recomendação. Por outro lado, constatou-se que os Srs. Juízes decidiram quase uniformemente em conformidade com as posições do Ministério Público, à exceção de algumas sentenças das quais foram interpostos os pertinentes recursos. Concretizando:

- **1.ª Recomendação** (fixação de prestação alimentícia em caso de desconhecimento do paradeiro ou da situação económica do progenitor não residente).
 - A recomendação foi seguida pelo Ministério Público, exceto no Tribunal de Família e Menores de Vila Nova de Gaia, onde dois Magistrados não pugnaram pela fixação de alimentos perante beneficiários de RSI muito reduzido ou nos casos em que o próprio progenitor guardião reconheceram a impossibilidade de prestação de alimentos por parte do outro progenitor.
 - Os Srs. Juízes têm vindo quase uniformemente a fixar a pensão nos casos de desconhecimento do paradeiro ou da situação económica do progenitor não residente, com as seguintes exceções:
 - no Tribunal de Família e Menores do Porto um Sr. Juiz não fixa a prestação alimentícia nestas circunstâncias, tendo o Ministério Público interposto recurso, ainda sem decisão;
 - nos Juízos Cíveis do Tribunal de Guimarães um Sr. Juiz não fixou alimentos em três processos, em idênticas circunstâncias, tendo o Ministério Público recorrido. Dois recursos foram julgados procedentes e o terceiro continua pendente;
 - no Tribunal de Família e Menores de Vila Nova de Gaia um Sr. Juiz não fixa alimentos nestas circunstâncias, tendo o Ministério Público interposto quatro recursos, ainda não decididos.

- **2.ª Recomendação** (exercício do contraditório nos incidentes de incumprimento das responsabilidades parentais).
 - O Ministério Público, sem exceção, pugna pelo contraditório em sede judicial;
 - O Ministério Público exerce o contraditório em sede administrativa, com as seguintes particularidades:
 - alguns Magistrados não exercem o contraditório em sede administrativa quando os demandados são reconhecidamente relapsos ou quando não se suscitam dúvidas em relação ao incumprimento;
 - alguns Magistrados só exercem o contraditório em sede administrativa quando estão em causa incumprimentos de visitas ou a falta de pagamento de despesas de saúde e educação.

- **3.ª Recomendação** (desnecessidade das “declarações para memória futura” em processo tutelar educativo).
 - A situação não se colocou em qualquer processo no Distrito Judicial do Porto ao longo do 2.º semestre de 2013, à exceção da comarca de Castelo de Paiva em que, em cumprimento da Recomendação, foi considerada dispensável a tomada de declarações para memória futura.

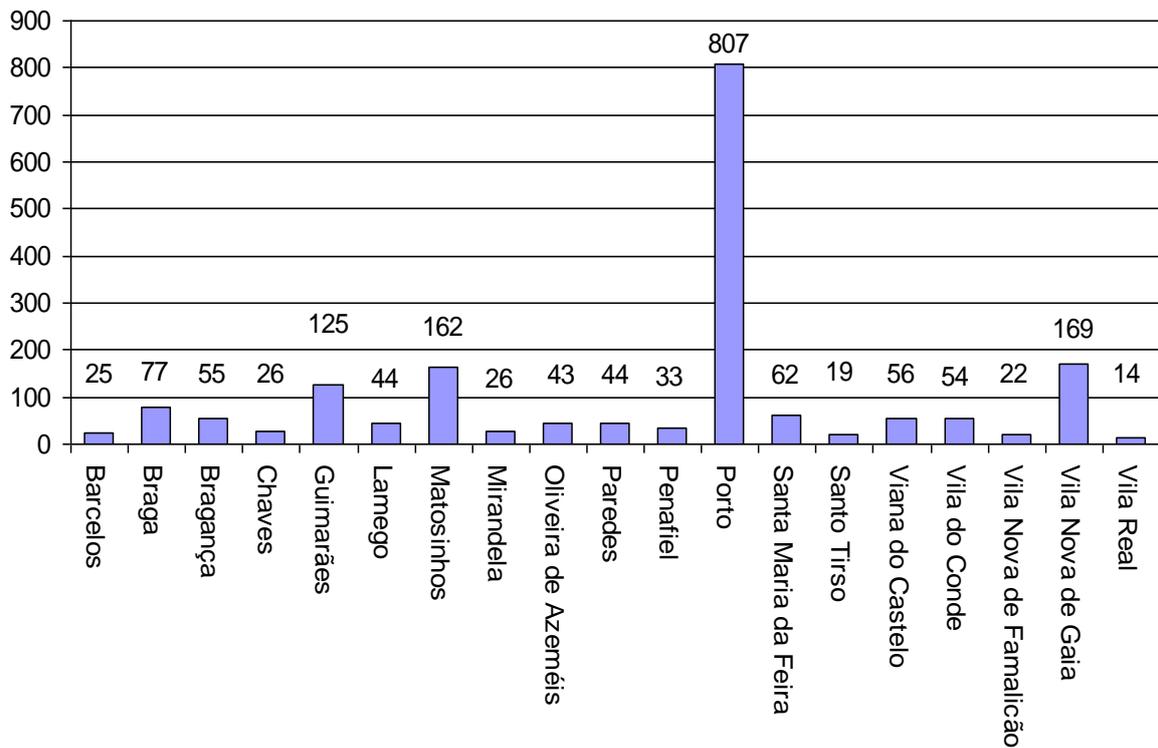
- **4.ª Recomendação** (competência territorial do tribunal em caso de aplicação da medida de acolhimento em instituição).
 - O Ministério tem seguido a Recomendação, pugnando pela manutenção da competência do Tribunal após a aplicação de uma medida de acolhimento em Instituição localizada fora da área de competência do Tribunal.
 - As únicas exceções prendem-se com situações em que o agregado familiar “acompanhou” o menor, alterando também a respectiva residência, e naquelas em que se concluiu que a institucionalização não tinha subjacente uma perspetiva de retorno da criança ao seu meio natural de vida.

- **5.ª Recomendação** (apensação de processos tutelares educativos, de promoção e proteção e tutelares cíveis).
 - A Recomendação tem sido seguida pelo Ministério Público, que tem proposto tais processos por apenso ao instaurado em primeiro lugar, ainda que arquivado.
 - Os Srs. Juízes aceitam a apensação, à exceção da comarca da Póvoa de Varzim onde têm vindo a entender que os art.ºs 154.º, n.º 1, da OTM e 81.º, n.º 1, da LPCJP apenas se aplicam a processos pendentes. O Ministério Público já interpôs três recursos, tendo obtido provimento num deles.

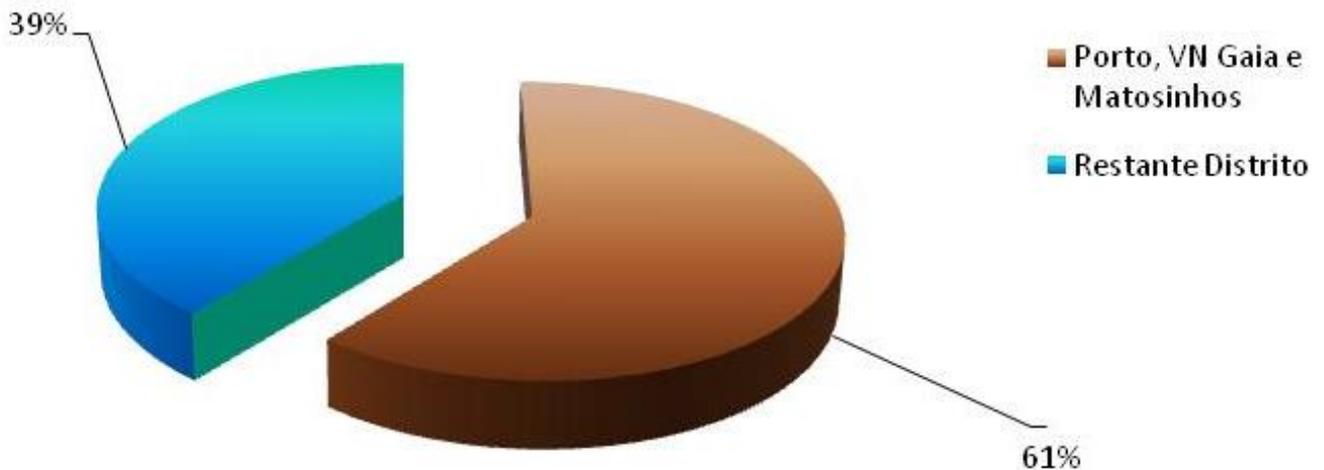
Análise da movimentação processual

i. inquéritos tutelares educativos

No decurso do ano de 2013, deram **entrada** nas várias comarcas e Tribunais de Família e Menores do Distrito Judicial do Porto 1.863 Inquéritos Tutelares Educativos.



Como decorre do gráfico supra, nos Tribunais de Família e Menores do Porto, Vila Nova de Gaia e Matosinhos entraram, respectivamente, 807, 169 e 162 Inquéritos Tutelares Educativos, no total de 1.138, ou seja, 61% das entradas do Distrito.

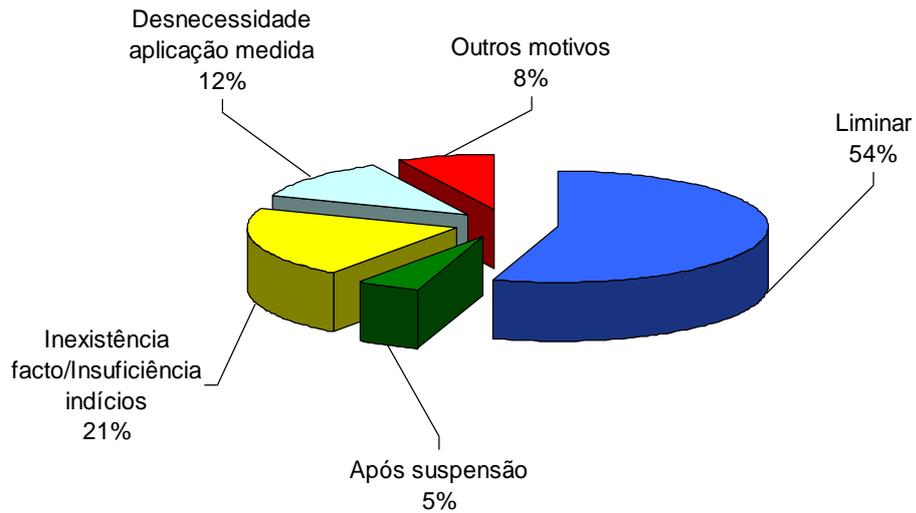


Destes números resulta linearmente que no Distrito Judicial do Porto a delinquência juvenil é um fenómeno urbano, localizado essencialmente nas comarcas do litoral,

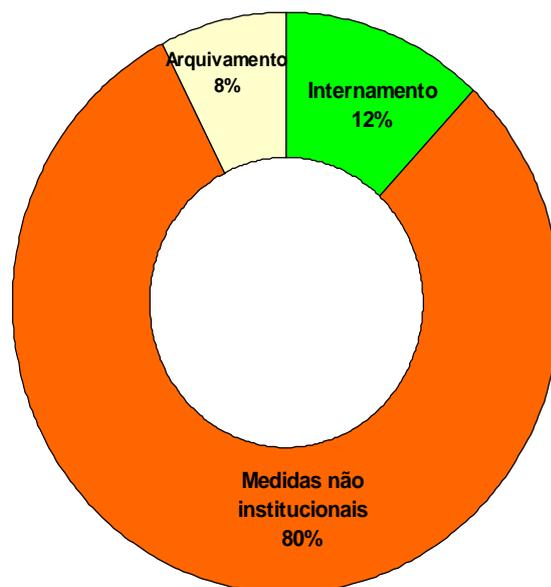
sendo que, em algumas comarcas, o número de Inquéritos Tutelares Educativos é meramente residual (14 processos em Vila Real, 19 em Santo Tirso, 22 em Famalicão, 25 em Barcelos, 26 em Chaves e em Mirandela, 33 em Penafiel).

No decurso do ano de 2013 **arquivaram-se** 1.409 ITE's, 775 através de despacho liminar (art.º 78.º da LTE), 70 após suspensão (art.º 85.º, n.º 2), 293 por inexistência do facto e insuficiência de indícios (art.º 87.º, n.º 1, als. a) e b), 165 por desnecessidade de aplicação de medida (art.º 87.º, n.º 1, al. c) e 106 por outros motivos.

Espécies de Arquivamento (ITE)

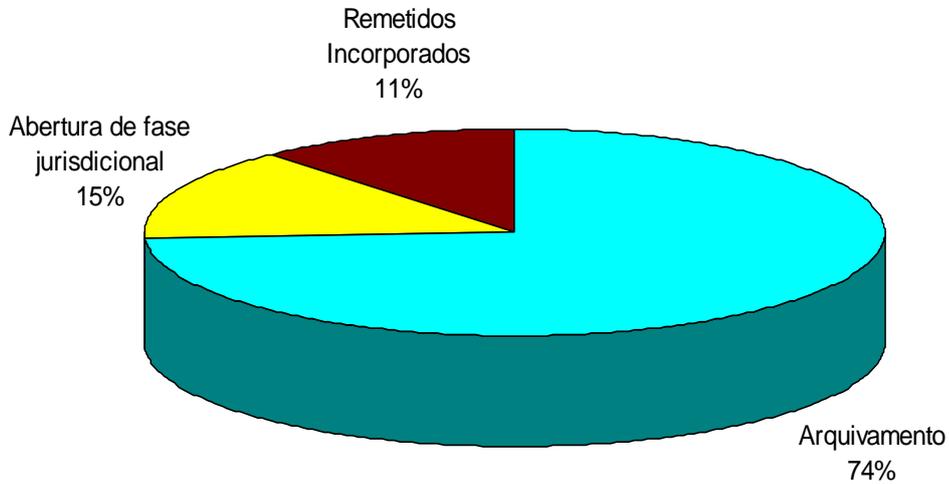


O Ministério Público requereu a abertura de fase jurisdicional em 276 Inquéritos Tutelares Educativos, 102 dos quais no Tribunal de Família e Menores do Porto (37% do total). Em 33 casos o Ministério Público propôs a aplicação de medida de internamento; em 222 processos propôs a aplicação de medidas não institucionais e em 21 situações propôs o arquivamento por desnecessidade de aplicação de medida.



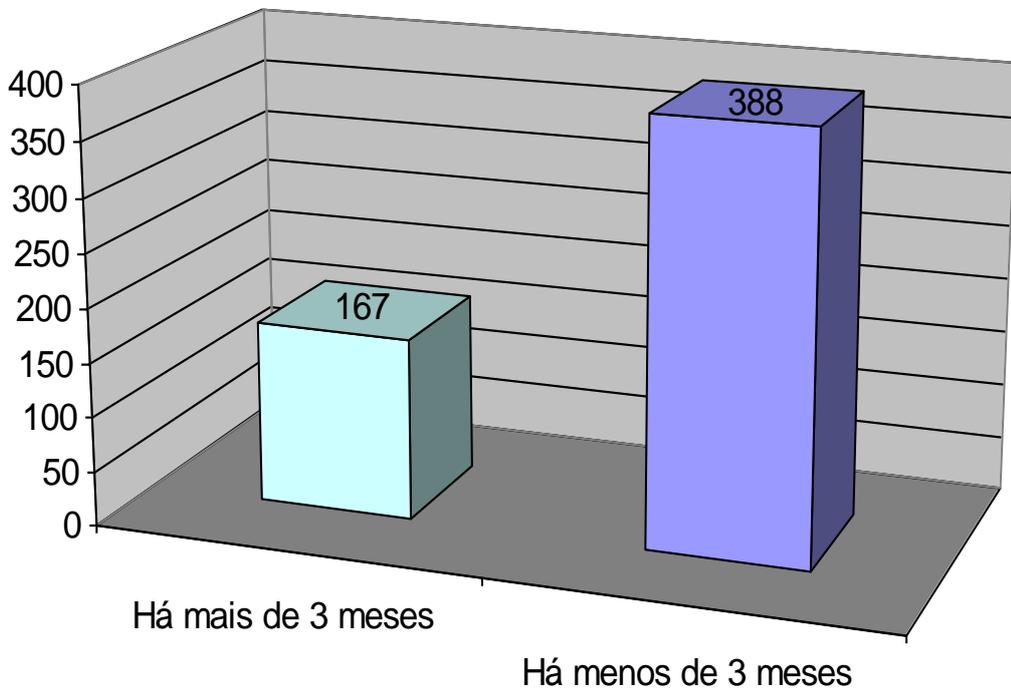
Dos 1.902 **Inquéritos Tutelares Educativos findos** em 2013, 1.409 terminaram com despacho de arquivamento, 276 com abertura de fase jurisdicional e 217 foram remetidos/incorporados.

Encerramento ITE's



No final de 2013 **pendiam** no Distrito Judicial do Porto 555 Inquéritos Tutelares Educativos, 167 dos quais há mais de 3 meses (30%) e 388 há menos de 3 meses (70%).

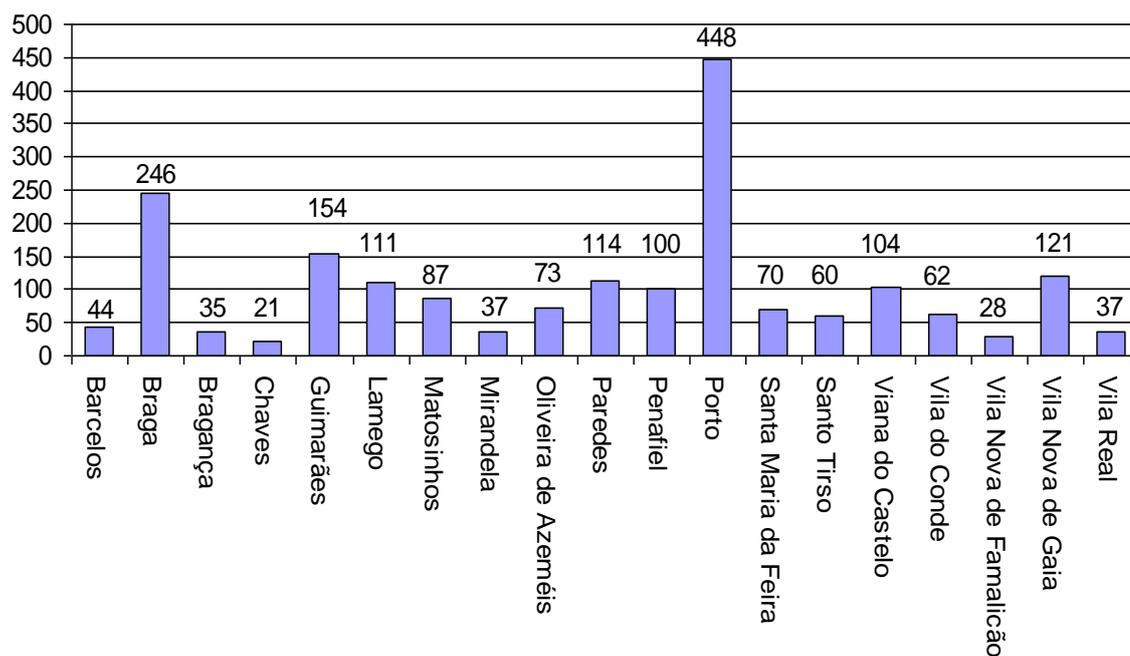
Inquéritos Pendentes



ii. processos de promoção e proteção

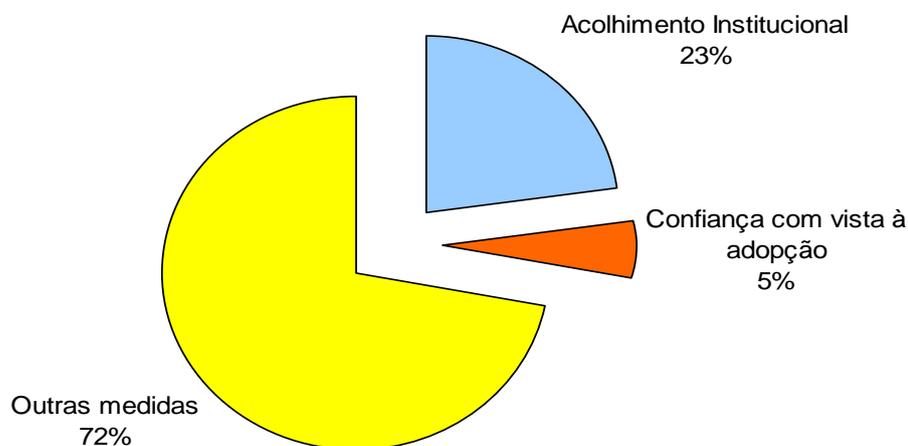
No decurso do ano de 2013 deram **entrada** nas várias comarcas e Tribunais de Família e Menores do Distrito Judicial do Porto 1.952 Processos de Promoção e Proteção, assim descritos.

Processos de Promoção e Proteção Entrados



Das 1.831 **medidas aplicadas**, 418 consistiram em acolhimento institucional e 96 na confiança com vista à adoção.

Medidas Aplicadas

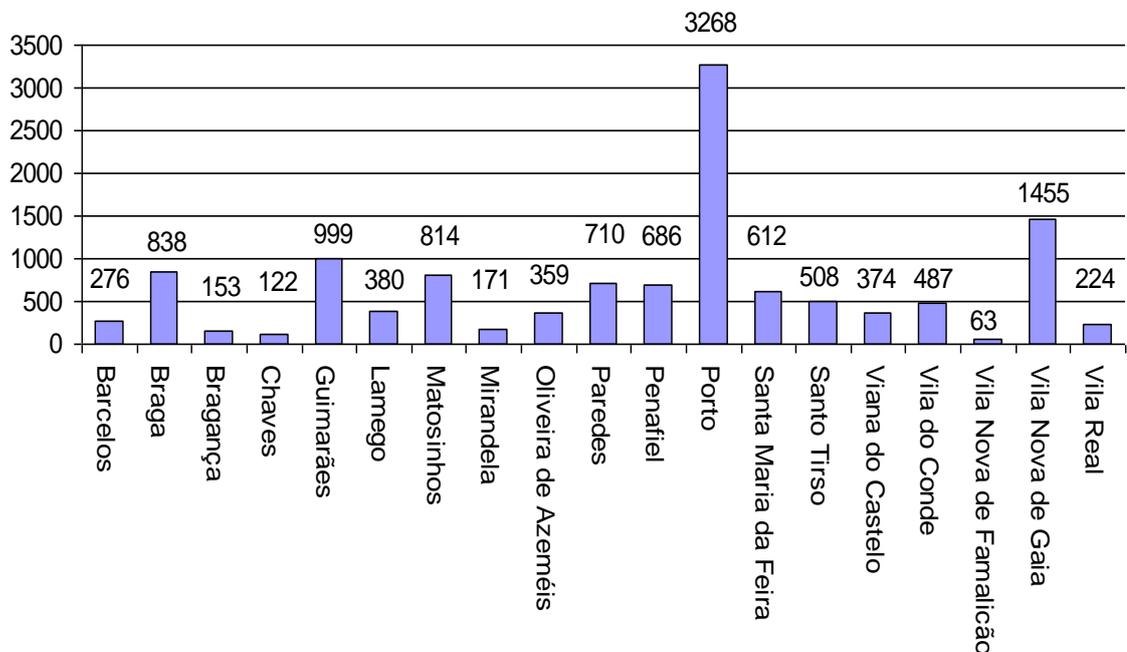


Pendem no Distrito Judicial do Porto 151 Processos de Promoção e Proteção há mais de seis meses sem medida aplicada. Destes, só 17 se reportam a Tribunais de Família e Menores (no caso concreto, o TFM de Matosinhos), respeitando os restantes 134 a processos que correm termos em comarcas de competência genérica.

iii. processos tutelares cíveis

Dentro dos Processos Tutelares Cíveis que deram entrada no Distrito Judicial do Porto no decurso do ano de 2013 realçam-se, pela sua esmagadora expressividade, os processos relativos ao **exercício das responsabilidades parentais** (onde se incluem processos de Regulação, Alteração e Limitação/Inibição), em número de 12.499, assim discriminados:

Processos Relativos ao Exercício das Responsabilidades Parentais Entrados em 2013

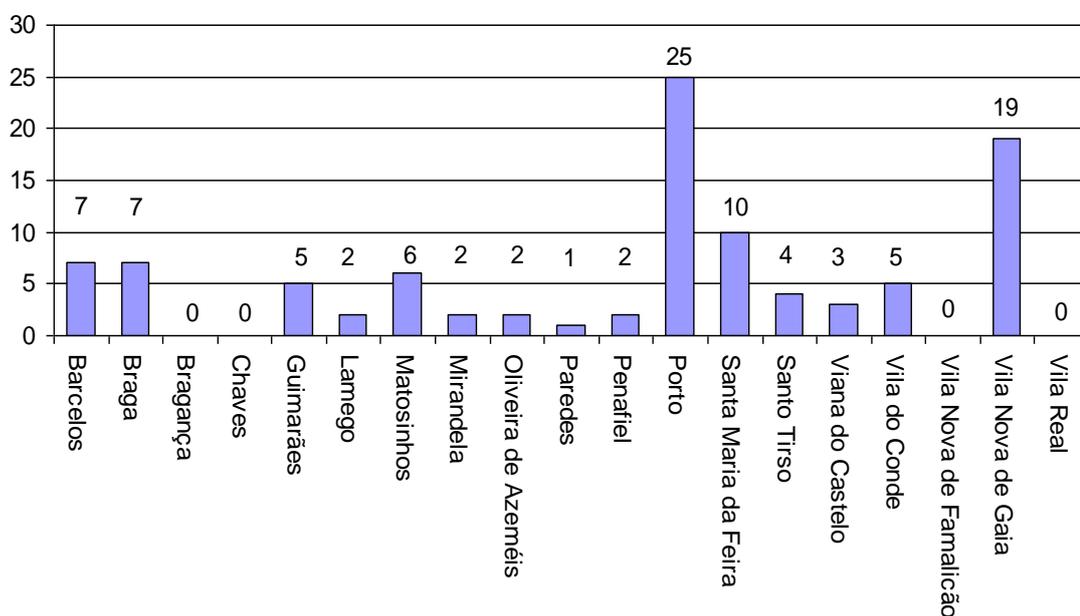


Nos antípodas destes processos encontra-se o **Apadrinhamento Civil**, sem qualquer ação instaurada neste Distrito Judicial. Com significado pouco expressivo as Ações de **Tutela** atingiram as 62 entradas no Distrito.

iv. adoção

No decurso do ano de 2013 foram instaurados no Distrito Judicial do Porto 100 Processos de Adoção, discriminados conforme se alinha no gráfico seguinte, verificando-se da respectiva análise que exatamente metade dos processos (50) deu entrada na área metropolitana do Porto (Tribunais de Família e Menores do Porto, Matosinhos e Vila Nova de Gaia).

Processos de Adopção Entrados em 2013



No mesmo período de tempo, deram entrada no Distrito Judicial do Porto **11** Processos de Confiança Judicial para Adoção e **18** Consentimentos Prévios para Adoção (12 dos quais nos TFM do Porto e de Vila Nova de Gaia).

Tais números revelam que na esmagadora maioria dos casos a legitimação da adoção tem vindo a ser obtida em sede de promoção e proteção, através da aplicação da medida da alínea g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (como acima se salientou, foram aplicadas no Distrito Judicial 96 medidas de confiança a pessoa seleccionada para a adoção ou a instituição com vista a futura adoção, ou seja, um número **9 vezes superior** às decisões de confiança judicial para adoção).

5d. Área Laboral

Análise da movimentação processual

Os tribunais do Trabalho do Distrito Judicial do Porto refletem o momento histórico em que vivemos (como já referimos, nos três primeiros trimestres de 2013, a taxa de desemprego na região norte superou a média nacional) e a diversidade das condições dos locais onde estão implantados. Neste clima de maior conflituosidade social, não admira que o Ministério Público tenha realizado 2194 tentativas de conciliação, tenha interposto 923 ações emergentes de contrato de trabalho e tenha contestado 79.

Já no que respeita aos acidentes de trabalho (também eles potenciados pela crise que atravessamos) foram realizadas 8551 tentativas de conciliação, intentadas 345 ações e contestadas 10.

O Ministério Público interpôs 68 recursos e respondeu a 91.

Círculo	Contrato de trabalho			
	% Acções propostas	% Acções contestadas	% tentativas de conciliação antes da propositura de acção	% total de procedimentos no âmbito do contrato de trabalho
Barcelos	26,76	22,78	9,80	15,02
Braga	5,74	6,33	9,30	8,20
Bragança	7,37	24,05	0,64	3,16
Gondomar	1,08	1,27	4,19	3,22
Guimarães	0,65	0,00	4,01	2,94
Lamego	1,52	7,59	0,00	0,63
Maia	4,98	6,33	9,71	8,26
Matosinhos	8,99	7,59	8,61	8,70
Oliveira de Azemeis	0,54	1,27	2,92	2,19
Penafiel	3,58	0,00	5,83	5,04
Porto	15,93	5,06	7,89	10,14
Santa Maria da Feira	1,41	0,00	4,01	3,16
Santo Tirso	1,19	0,00	5,24	3,94
Valongo	3,47	1,27	5,97	5,13
Viana do Castelo	5,53	16,46	5,15	5,54
Vila Nova de Famalicão	0,33	0,00	6,20	4,35
Vila Nova de Gaia	6,93	0,00	9,98	8,85
Vila Real	4,01	0,00	0,55	1,53
TOTAL	100	100	100	100

Círculo	Acidentes de trabalho			
	% acções propostas	% acções contestadas	% tentativas de conciliação efectuadas na fase não contenciosa	% total de procedimentos no âmbito de acidentes de trabalho
Barcelos	13,91	10,00	5,17	5,51
Braga	11,88	0,00	7,20	7,38
Bragança	0,87	10,00	2,54	2,48
Gondomar	3,48	0,00	3,25	3,26
Guimarães	10,72	0,00	8,91	8,97
Lamego	1,45	0,00	2,97	2,91
Maia	2,32	20,00	3,25	3,23
Matosinhos	7,25	0,00	5,84	5,88
Oliveira de Azemeis	2,32	0,00	2,90	2,87
Penafiel	14,49	0,00	14,86	14,83
Porto	5,80	0,00	6,24	6,22
Santa Maria da Feira	7,54	0,00	9,57	9,48
Santo Tirso	2,90	0,00	3,58	3,55
Valongo	1,45	10,00	2,20	2,18
Viana do Castelo	6,09	50,00	6,72	6,75
Vila Nova de Famalicão	2,03	0,00	5,66	5,51
Vila Nova de Gaia	3,48	0,00	6,58	6,46
Vila Real	2,03	0,00	2,55	2,53
TOTAL	100	100	100	100

Do ponto de vista qualitativo, a análise destes números revela uma clara preferência pela justiça consensual em detrimento da justiça conflitual. A comparação entre o número das tentativas de conciliação e as acções propostas demonstra facilmente um grande trabalho prévio, de composição negocial dos interesses antagónicos, que permite libertar tempo e meios para outras questões.

Em termos percentuais, certamente refletindo as vivências e as dinâmicas locais, verifica-se uma grande heterogeneidade de tribunal para tribunal (por exemplo, no que concerne às acções emergentes de contrato de trabalho, a percentagem de propositura oscila entre 26,76 % em Barcelos e 0,54 % em Oliveira de Azeméis).

A percentagem de recursos (tendo em conta o número de acções/procedimentos cautelares intentados/contestados) acende a 11,5%, confirmando aquela tendência para a aceitação de uma justiça autocompositiva.

Considerando as acções/procedimentos cautelares impulsionados pelo Ministério Público a taxa de sucesso será considerável, uma vez que só foi interposto recurso em 5,2% dos casos julgados.

Articulação laboral/cível/comercial

Como já referido neste relatório, no dia 14.06.2013, pelas 14h30, no Palácio da Justiça do Porto, decorreu reunião dos Magistrados do Ministério Público da área do Grande Porto, com intervenção nas áreas cível, laboral e de comércio, tendo sido discutidas várias questões de articulação, designadamente: a remessa de certidão pelos Magistrados do Ministério Público nos Tribunais do Trabalho para os Magistrados do Ministério Público nos Tribunais Cíveis/Comércio, ao abrigo do Despacho 47/2011, da PGDP, de 15 de setembro; a remessa do expediente relativo a reclamação de créditos em patrocínio de trabalhadores, pelos Magistrados do Ministério Público nos Tribunais do Trabalho para o Tribunal do Comércio; e a possibilidade de propositura, por trabalhador despedido pela sua entidade patronal com a invocação da extinção do seu posto de trabalho, tendo sido observado o formalismo legal e sem pretender impugnar a regularidade e licitude do seu despedimento, de ação comum emergente de contrato de trabalho por falta de pagamento da compensação devida (artigo 366.º, “ex vi” do artigo 372.º, ambos do Código do Trabalho 2009, que a entidade patronal aceita dever, decorrido que foi o prazo de caducidade de 60 dias, estabelecido nos artigos 98.º-B e seguintes do Código do Processo do Trabalho.

Quanto às conclusões desta reunião, levadas à Recomendação n.º 6/2013, de 3 de julho, remetemos para o já supra exposto na parte da área cível e comercial.

Ação de reconhecimento de contrato de trabalho

No decurso do ano de 2013 foram propostas quatro ações de reconhecimento de contrato de trabalho (uma delas englobava dezoito trabalhadores), tendo duas delas terminado, entretanto, com a condenação das RR (entidades empregadoras) a reconhecer aquelas relações de trabalho. Embora o número de ações não seja significativo, quer pelo elevado número de trabalhadores envolvidos, quer pelo sucesso das ações já julgadas, afigura-se-nos que o mecanismo está a atingir os objetivos que presidiram à sua criação.

Protocolos

Como já referido, no dia 03.07.2013 foi celebrado um Protocolo entre a Procuradoria-Geral Distrital do Porto e o Centro local do Grande Porto da Autoridade para as condições do Trabalho, que procura dinamizar as relações entre estas duas entidades por forma a limar algumas das arestas existentes.

Reunião ACT

No dia 18.09.2013, pelas 15 horas, no Palácio da Justiça do Porto, realizou-se uma reunião da equipa conjunta de trabalho prevista na cláusula primeira do Protocolo de colaboração celebrado entre a Procuradoria-Geral Distrital do Porto e o Centro Local

do Grande Porto da Autoridade para as Condições do Trabalho, para análise e debate do funcionamento daquela equipa conjunta e para discussão da Lei n.º 63/2013, de 27 de agosto, que instituiu mecanismos de controlo de combate à utilização indevida do contrato de prestação de serviços em relações de trabalho subordinado.

6. Mapas Estadísticos
